



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 113/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 48/2020

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN T. A. PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 086/2020, S.A.M. PROJETO Nº 57, ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS PÚBLICAS DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.02.123610010.2.016.4.4.90.52 (1777/F1007)
06.02.123610010.2.016.4.4.90.52 (1778/F103)



Memorando 1.951/2020

Assunto: **AQUISIÇÃO DE VAN**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 08 de Maio de 2020 às 10:04

De:

Para:

SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**GAB - Gabinete do Prefeito**Elisângela Rodrigues - Secretária de Educação,
Cultura e Esporte

Esta documentação faz parte do Despacho 1.951/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 1.951/2020

Assunto: **AQUISIÇÃO DE VAN**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 08 de Maio de 2020 às 10:04

De:

Para:

SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**GAB - Gabinete do Prefeito**Elisângela Rodrigues - Secretária de Educação,
Cultura e Esporte

Esta documentação faz parte do Despacho 1.951/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:

RG/CPF: _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar parecer para aquisição de veículo tipo van para transporte de passageiros do Município de Chopinzinho/PR, conforme documentos em anexo.

Chopinzinho, 08 de maio de 2020.


Elisângela Rodrigues

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



SAM

*Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos*

Autorização para Licitação

Município : Chopinzinho
Valor Viab.: R\$ 178.000,00

Nº Projeto : 57

Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

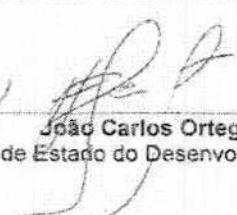
a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$178.000,00, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$16.500,00; montante de SEDU/PAM - Fundo Perdido: R\$161.500,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 16/04/2020

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná



João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

**SAM***Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos***Autorização para Licitação**

Município : Chopinzinho		Etapa : 0004/2020
Associação : AMSOP		Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Nº Projeto : 57		
Descrição : Lote 1 - Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiro sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN padrão ESCOLAR Teto Alto (TA) Fabricação/Modelo 2019/2020 (nova, zero km), capacidade de transporte passageiros 16 (15+1), potência mínima de 120 CV e demais características técnicas constantes do MODELO 07.		
Modalidade : Pregão		Valor Viabilizado : R\$ 178.000,00
Nº do Convênio :		
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Município de Chopinzinho		
Indicadores : Lote : 1 ==> Veículo 1,00 un -		
Objeto : Lote : 1 ==> Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiro sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN padrão ESCOLAR Teto Alto (TA) Fabricação/Modelo 2019/2020 (nova, zero km), capacidade de transporte passageiros 16 (15+1), potência mínima de 120 CV e demais características técnicas constantes do MODELO 07. *		

DETALHES DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

DOCUMENTO	
Orçamento	
COMPLEMENTO OBRIGATÓRIO	Orçamentos de três empresas fornecedoras, com as especificações dos equipamentos/veículos, semelhantes ou equipropostas em papel timbrado assinadas, com validade de no mínimo 60 dias e endereçadas ao Município, com especificações de serviços e quantidades, e composição de custos unitários – podendo ser adotados custos unitários de pesquisas no m apresentação de, no mínimo, 03 cotações de preços; indicação - fundamental – das fontes de consulta na memória de orçamento, bem como memória de cálculo das quantidades apresentadas; as composições de custos unitários devem detalhadamente no orçamento; no orçamento, as quantidades de materiais e serviços devem ser expressas em unidades compatíveis.
SITUAÇÃO DE EXIGÊNCIA	Indicativo dos custos estimados para aquisição, por estimativa definida de uma fonte de dados confiável, representando o preço máximo e final de concorrência.
ENTIDADE RESPONSÁVEL	Município
TIPO DE DOCUMENTO	3 orçamentos

[Fechar](#)

PLANO DE TRABALHO PRELIMINAR - PAM 2020

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (TOMADOR)		C.N.P.J./M.F.:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO		76.995.414/0001-60	
Nome do Prefeito(a):		Endereço:	
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO		RUA SANTOS DUMONT, 3883	
U.F.	CEP:	Telefone:	
PR	85560000	46-3242-8600	

2. CONCEDENTE

Nome:		C.N.P.J./M.F.:	
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS		76.416.908/0001-42	
Endereço:		E-mail:	
Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR		sedu@sedu.pr.gov.br	
Cidade:	U.F.	CEP:	Telefone:
CURITIBA	PR	80530140	41.3250 7200

OUTROS PARTICIPES

Nome:		C.N.P.J./M.F.:	
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE		01.450.804/0001-55	
Endereço:		E-mail:	
Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR		paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade:	U.F.	CEP:	Telefone:
CURITIBA	PR	80530140	41.3350 3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução:
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22/03/2020 – 03/01/2022
Número de Protocolo: 16.155.049-3 Identificação do Projeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN Quantidade: 1 UN	

Justificativa da Proposição

O Município fará uso deste veículo no apoio ao transporte escolar, atendendo a professores, alunos e funcionários públicos lotados em escolas municipais, levando em consideração capacidade mediana de passageiros. Com a aquisição deste veículo aperfeiçoamos a logística de transporte escolar

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		VALOR - R\$
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	Finalização, análise e aprovação do projeto completo.	22/03/2020	30/07/2020	-
2	Licitação	31/07/2020	29/09/2020	-
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	30/09/2020	30/10/2020	-
4	Execução do objeto	09/11/2020	04/11/2021	170.000,00
TOTAL				170.000,00

5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR – EM R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01+ Contrapartida Municipal	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	161.500,00	8.500,00

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCEL A	META	MÊS/ANO	REPASSE CONCEDENTE R\$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROponente R\$ 1,00
1	Execução de até 50%	05/2021	80.750,00	4.250,00
2	Execução de até 100%	12/2021	80.750,00	4.250,00
SUBTOTAL				170.000,00

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município declara que possui disponibilidade de recursos para a execução do objeto conveniado, no valor estipulado de contrapartida municipal deste plano.

Assinado digitalmente por:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito(a) Municipal

Plano preliminar está em acordo com a lei 19361/2017 –Atestado digitalmente por Marcia de Oliveira de Amorim. CTEC/SEDU

Aprovado conforme lei 19361/2017, e assinado digitalmente por:

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e Superintendente do PARANACIDADE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que dispomos de recursos orçamentários, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a aquisição Veículo para Transporte – Tipo VAN T.A., conforme Plano de Trabalho, que integra o Termo de Convênio 086/2020 - SEDU.

Os recursos para o exercício de 2020 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, nº 3.797 de 27/11/2019, na Dotação Orçamentária 0602-12.361.0010.2016.000 – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

O Detalhamento da Dotação Orçamentária apresentada segue no quadro abaixo:

Órgão	0600 - SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade	0602 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Função	12 - Educação
Subfunção	361 - Ensino Fundamental
Programa	0010 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO E CIDADANIA
Atividade	2.016 - Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais

Chopinzinho, PR, 02 de abril de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinatura digital de ALVARO DENIS CENI
SCOLARO:00937888940

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC
SOLUTI, CN=AC SOLUTI Multipla
Motivo: Aprovei este documento
Data: sexta-feira, 3 de abril de 2020 15:56:58



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/05/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

Recebido a solicitação para aquisição de veículo tipo van para transporte de passageiros do Município de Chopinzinho/PR, conforme documentação anexa, protocolada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sob nº 951/2020, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade que couber.

Álvaro Denis Ceni Scolaro

Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13

me

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1. O presente feito tem por escopo a aquisição de van para transporte de passageiros, conforme segue:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículo tipo van para transporte de passageiros com as seguintes características: - com bagageiro; - fabricação/modelo(ano): 2019/2020 (novo, zero km); - potência: 120 CV; - combustível: diesel; - em acordo com norma de atendimento a emissão de poluentes; - transmissão: mecânica, com 05 marchas; - direção: hidráulica; - pneus: da linha de montagem, contendo estepe; - freio a disco nas quatro rodas com abs; - Sistema Elétrico mínimo de 12volts / 150A; - carroceria com teto alto; - capacidade de passageiros sentados: 16 (15 passageiros + 1 motorista); - poltronas reclináveis em corvin; - cintos de segurança para todas as poltronas; - luminárias centrais de teto; - cortina em todo o carro; - contendo ar condicionado; - air bag motorista; - tacógrafo; - saídas de emergência;	178.000,00	178.000,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		- espelhos retrovisores; - kit de ferramentas; - adesivo da Logomarca do Programa, conforme modelo a ser fornecido para confecção e aplicação no veículo; - sirene de ré; - vidros elétricos dianteiros. * O veículo deve conter todos os acessórios de uso obrigatório exigidos por lei.	
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$			178.000,00

2 DA JUSTIFICATIVA

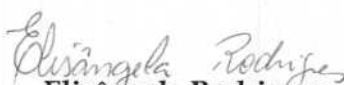
Em 12 de dezembro de 2019 o Município de Chopinzinho solicitou parceria para aquisição de veículos através do Programa Paraná Mais Cidades 2019, sendo 01 van para transporte de passageiros, por indicação parlamentar, junto a SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, conforme Protocolo nº 16155049-3.

Neste sentido, o Município utilizará o veículo para transporte de atletas, treinadores e alunos do Departamento de Esporte, levando em consideração a capacidade mediana de passageiros.

Assim, com a aquisição de referido veículo, ocorrerá o aperfeiçoamento da logística de transporte desta Secretaria, disponibilizando um meio de locomoção adequado às necessidades.

Salienta-se que o valor apresentado neste Termo, está pré-aprovado pela SEDU quando da assinatura do Convênio, sendo que os orçamentos por agora apresentados, servem para confirmar que os valores da licitação não apresentam sobre preços.

Chopinzinho, 05 de maio de 2020.


Elisângela Rodrigues

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PROPOSTA PEUGEOT

01 BOXER PACK MINIBUS 15 + 1 LUGAR – 20/20

CARACTERÍSTICAS:

MOTOR: 2.0 16V TURBO DIESEL DE 120 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 MARCHAS + A RÉ.

CAPACIDADE: CAPACIDADE DE 1 MOTORISTA COM 15 PASSAGEIROS E MAIS BAGAGENS COM CARGA DE 1667 QUILOS DE PESO TOTAL OU 13 METROS CUBICOS;

SEGURANÇA: FREIO A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS; CONTROLE DE INSTABILIDADE; AIR BAGS DUPLOS; SENSOR DE FAIXA;

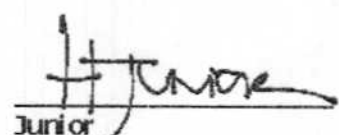
TECNOLOGIA : AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA-HIDRAULICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELETRICOS, ALARME, TACOGRAFO ELETRICO, FAROL DE MILHA.

VALOR PUBLICO .: R\$ 179.490,00

CASCADEL, 24 DE MARÇO DE 2020.

PROPOSTA VÁLIDA POR 15 DIAS (CASO NÃO HAJA MUDANÇA NA POLITICA DE DOLAR).

CONTAÇÃO FEITA COM DOLAR ATUAL DA DATA...


Junior

Vendas a Governo

44 99107 3423

hjunior.vendas@gmail.com

CNPJ: 03.325.331/0003-76

CHANSON VEÍCULOS LTDA

Rua Gaspar Ricardo, 456A
MARINGÁ - PR

**ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

NOME: CHANSON VEÍCULOS LTDA.(CITROEN)

CNPJ: 03.326.331/0002-95

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1068 - JD. GRAMADO - CASCAVEL- PR

NOME DO RESPONSÁVEL: MARCIO FERNANDO GONÇALVES

TELEFONE PARA CONTATO: (45) 9 9913-1666

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo - CNPJ)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid.	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículo tipo van para transporte escolar com as seguintes características: - fabricação/ modelo(ano): 2019/2020 (novo, zero km); - potência: 120 CV; - combustível: diesel; - em acordo com norma de atendimento a emissão de poluentes; - transmissão: mecânica, com 06 marchas; - direção: hidráulica; - pneus: da linha de montagem, contendo estepe; - freio a disco nas quatro rodas com abs; - Sistema Elétrico mínimo de 12volts / 150A; - carroceria tipo Escolar com teto alto; - capacidade de passageiros sentados: 16 (15 passageiros + 1 motorista); - poltronas reclináveis em corvin; - cintos de segurança para todas as poltronas; - luminárias centrais de teto; - cortina em todo o carro; - contendo ar condicionado; - air bag motorista; - tacógrafo; - saídas de emergência; - espelhos retrovisores; - kit de ferramentas; - adesivo da Logomarca do Programa, conforme modelo a ser fornecido para confecção e aplicação no veículo; - sirene de ré; - vidros elétricos dianteiros. * O veículo deve conter todos os acessórios de uso obrigatório exigidos por lei.	185.990,00	185.990,00

LOCAL E DATA: 06 DE MAIO DE 2020.

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

CHANSON VEÍCULOS LTDA.

Avenida Brasil, 1068 - JD. Gramado

CEP 85816-290 - Cascavel - PR

Fone: (45) 3218-7311 - Fax: (45) 3218-7323

CNPJ 03.326.331/0002-95

I.E. 904.63266-09

Marcio F. Gonçalves

(45) 99913-1666

marcio.goncalves@chansonveiculos.com.br

MARCIO FERNANDO GONÇALVES

PROPOSTA DE VENDA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – PR

Seu Fiat Ducato é o MINIBUS EXECUTIVO 2.3 com câmbio manual na cor Branco Bright.

2019/2020



- Airbag de duplo estágio para o motorista (60l)
- Airbag do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 pessoas no banco biposto (120l)
- Alternador de 150A
- Apoia braço dianteiro
- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros
- Ar Condicionado com duto central (vinc. Alternador de 180A)
- Banco do motorista com ajuste ergonômico manual lombar e do assento em 6 posições
- Banco do passageiro biposto
- Bancos RECLINÁVEIS 1ª, 2ª e 3ª fileiras (3 lugares)
- Bancos RECLINÁVEIS 4ª fileira (4 lugares)
- Barra de Proteção nas Portas dianteiras
- Brake-light
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e pré-tensionador

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| ☐ Cascavel PR (45) 3218 1010 | ☐ Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| ☐ Toledo PR (45) 3277 4700 | ☐ Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| ☐ Paranavai PR (44) 3423 9090 | ☐ Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| ☐ Palotina PR (44) 3649 7400 | ☐ Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| ☐ Guaira PR (44) 3642 1744 | ☐ São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B)
- Conta-giros
- Câmbio 6 velocidades
- Câmbio no painel
- Desembaçador com ar quente
- Direção hidráulica
- Entrada USB carregamento de dispositivos no painel
- Faixas Refletivas (Legislativo)
- Fiat Code 2ª geração
- Filtro com pré-aquecimento
- Freio a disco nas 4 rodas
- Freios com ABS, ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas)
- Janelas laterais fixas
- Luminárias LED 12V, fixadas no duto do ar condicionado
- Martelos de emergência, (2 + 2) (Legislativo)
- Moldura de proteção nas caixas de roda
- Moldura de proteção nas laterais
- Motorização 2.3 Multijet Economy
- Parede divisória COM janela
- Parede divisória sem janela
- Pneus 215/75 R16
- Portas traseiras com abertura de 270°
- Predisposição limitador de velocidade
- Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena)
- Relógio digital
- Revestimento de piso em compensado Naval
- Revestimentos do teto Salão em ABS
- Revestimentos laterais em ABS
- Sistema auxiliar de partida a frio
- Tacógrafo digital + sensor taquimétrico na caixa (Legislativo)
- Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
- Trilhos dos bancos embutidos

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| ☐ Cascavel PR (45) 3218 1010 | ☐ Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| ☐ Toledo PR (45) 3277 4700 | ☐ Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| ☐ Paranavai PR (44) 3423 9090 | ☐ Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| ☐ Palotina PR (44) 3649 7400 | ☐ Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| ☐ Guaíra PR (44) 3642 1744 | ☐ São Lourenço SC (49) 3344 7500 |



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO
I.RIEDI

19

ml

- Vidro Elétricos (One Touch Descida Lado Passageiro Motorista)
- Vidros climatizados verdes
- Volante com regulagem de profundidade
- Válvula antirrefluxo de combustível

• DADOS TÉCNICOS

- Cilindrada total (cc): 2.287
- Potência máxima (cv): 130,0 CV 95,6 kW @ 3600 rpm
- Torque máximo (kgf.m): 32,63 kgf.m 320,0 Nm @ 1800 rpm
- Tanque de combustível (litros): 90
- Comprimento do veículo (mm): 6.353
- Largura do veículo (mm): 2.492
- Altura do veículo (mm) : 2.524
- Entre-Eixos (mm): 4.035
- Capacidade de carga (Kg): 3.750 PBT
- Capacidade de Passageiro: 15+1

* PROPOSTA VÁLIDA DE 30 DIAS

VALOR: R\$ 199,500.70

ATT.FIPAL REDE DE CONCESSIONÁRIAS
FIAT

LUIZ CARLOS MARCHESI

DPTO VENDAS

46 2101 7700

46 99120 3705 WHATTS

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3686

85506-000 PATO BRANCO - PR

PATO BRANCO – 05 DE MAIO DE 2020

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| ☐ Cascavel PR (45) 3218 1010 | ☐ Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| ☐ Toledo PR (45) 3277 4700 | ☐ Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| ☐ Paranavai PR (44) 3423 9090 | ☐ Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| ☐ Palotina PR (44) 3649 7400 | ☐ Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| ☐ Guaira PR (44) 3642 1744 | ☐ São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

www.fipal.com.br

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| ☐ Cascavel PR (45) 3218 1010 | ☐ Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| ☐ Toledo PR (45) 3277 4700 | ☐ Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| ☐ Paranavaí PR (44) 3423 9090 | ☐ Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| ☐ Palotina PR (44) 3649 7400 | ☐ Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| ☐ Guaira PR (44) 3642 1744 | ☐ São Lourenço SC (49) 3344 7500 |



Vitorino, de 05 de Maio 2020.

A PREFEITURA DE CHOPINZINHO – PR

REF. ORÇAMENTO SPRINTER VAN 416CDI 15+1 LUGARES

Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

01 (uma) unidade do veículo micro-ônibus, novo, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 416 CDI, tipo Van, com 15+1 lugares, ano/modelo 2020/2021, teto alto, entre eixos 3.665 mm, rodado simples, motor com potencia de 163 cv, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, direção elétrica, com 4 cilindros em linha, bi turbo, caixa de cambio manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, com tração no eixo traseiro, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipada com ar condicionado, tacógrafo, desembaçador, bancos fixos, vidros elétricos, travamento c/controle remoto das portas, radio CD/MP3 com entrada USB e Bluetooth, Faróis de Neblina, Desembaçador no Vidro Traseiro, volante com ajuste de altura e profundidade, Air-bag do motorista, faixas refletivas, espelho retrovisor elétrico, tanque de combustível de 75 litros, com PBT de 4.100 km, equipada com Sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade) que integra:

- ABS (Sistema de anti bloqueio de Freios); evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas;
- ASR (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem;
- BAS (Serviço de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio reduz a distancia de frenagem;
- EBV (Distribuição, Eletrônica de Força e Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas.





Mercedes-Benz

Grupo Ingá Veículos Ltda.
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais auto ventilados, com Rodas em aço 6,5J x 16 e Pneus 225/75 R16C, com garantia de 12 meses, independente da quilometragem;

VALOR UNITARIO: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

PRAZO DE ENTREGA: 90 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.


Leonir José Lazzarotto
Gerente de Vendas





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 12/05/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN CONVÊNIO SEDU 86/2020.

VALOR: R\$179.490,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para o exercício de 2020 conforme Lei 3.797/2019 – LOA, conforme dotação abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610010.2.016.4.4.90.52 (1778) F: 103

06.02.123610010.2.016.4.4.90.52 (1777) F: 1007

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 12/05/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de veículo tipo VAN, para atendimento do Plano de Trabalho proveniente do Convênio nº 086/20, entre a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDU e o Município de Chopinzinho, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

ml

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

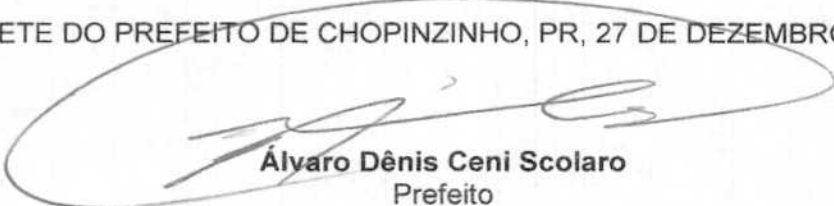
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-37, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

ml

DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

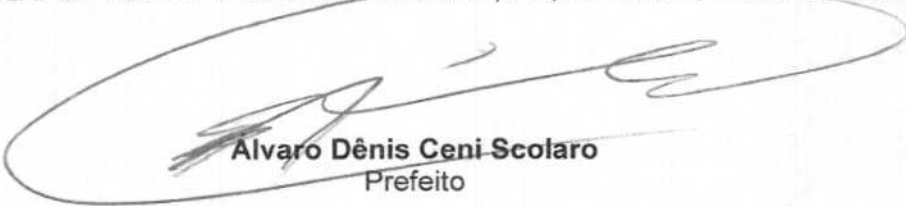
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2015 de 30 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1951/2020** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **autorizo o Processo Licitatório**, do tipo menor preço por, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, de acordo com a documentação e modelos aprovados pela SEDU, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 12 de maio de 2020.



Alvaro Dênis Ceni Seolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2020**
(Processo Administrativo n.º 113/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Chopinzinho, Paraná**, sediado(a) **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, PR**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: .

Horário: (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as h do dia .

Local: www.comprasnet.gov.br, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN	01	178.000,00	90

SAM: 57

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) **no pátio da Prefeitura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná**.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imedia-tamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tor-nem desatualizados.

3.3.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no mo-mento da habilitação

03.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05);

04.1.6 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06);

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado (Anexo n.º 07);

04.1.8 Minuta de contrato (Anexo n.º 08).

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

04.2.1 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

04.2.2 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Divisão de Esporte, telefone nº (46) 3242-1976.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na **Plataforma: www.comprasnet.gov.br.**

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

- 05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **Plataforma: www.comprasnet.gov.br**.

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **5 (cinco) minutos controlados pelo sistema** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 7.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.9 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.10 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.11 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.12 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.13 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.14 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.15 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.16 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.17 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.18 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.19 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.20 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.21 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.22 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.23 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.24 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.25 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.26 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.27 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.28 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.29 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.30 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.31 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.32 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.33 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.34 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.35 - Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.36 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.37 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.38 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.39 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.40 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.41 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.42 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.42.1 - No país;

7.42.2 - Por empresas brasileiras;

7.42.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.42.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.43 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.44 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.45 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.46 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.47 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.48 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.49 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.50 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.51 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.52 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.53 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.54 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.55 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.56 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.57 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.58 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.59 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.60 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.61 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.62 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

07.63 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.64 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.65 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.66 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.66.1 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.66.2 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.63 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.64 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.65 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.66 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.67 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.68 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.69 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.70 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - SICAF;

8.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), englobando: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

8.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante proponente.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.6 Deverão ser incluídas na habilitação ainda, as seguintes declarações:

8.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório. Modelo em Anexo.

8.6.2 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07

de agosto de 2014 - somente para as licitantes que se enquadram com tal. Modelo em anexo.

8.6.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. Modelo em anexo.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados **concomitantemente à apresentação da proposta no sistema** até após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de **Chopinzinho**, no endereço **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onério Cambruzzi Filho.**

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Mínimo de 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

08.5.2 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.3 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

08.5.4 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06).

08.5.5 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.6 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.7 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.7.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.5.7.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.7.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.7.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.7.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.7.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

09.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos

e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto

contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

16.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento..

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Chopinzinho-PR, 12 de maio de 2020.

Onério Cambruzzi Filho

PREGOEIRO(A)

42
ml

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo)** **(inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 04

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

**(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)**

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

LOTE Nº: 1

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO – Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN Escolar T.A.**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UM)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2019/2020(novo, zero km)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Potência (CV ou HP)	120 CV	
2.3. Combustível	Diesel	
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. Nº de marchas à frente	5 (cinco) marchas	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica	
5. TRAÇÃO	Indicar	
6. PNEUS/RODA		
6.1 Pneus/Roda/medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
7. FREIOS		
7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas quatro rodas com abs	
8. SISTEMA ELÉTRICO		
8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 v / 150A	
9. CAPACIDADE DE CARGA		
9.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG)	Indicar	
10. CARROCERIA –TIPO		
10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Escolar/Teto Alto ou Baixo	TETO ALTO (TA)	
10.2. Capacidade de Passageiros sentados	16 (15 passageiros + 1 Motorista)	
10.3. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Poltronas reclináveis em Corvin	
10.4. Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim	
10.5. Largura da Poltrana	Indicar	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO – Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo Escolar VAN T.A.**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.6. Luminárias centrais de teto	Sim	
10.7. Bagageiros	Sim	
10.8. Cortina em todo o carro	Sim	
10.9. Sistema de Ar Condicionado	Sim, com ar condicionado	
10.10. Air bag motorista	Sim	
10.11. Tacógrafo	Sim	
11. Portas		
11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita Traseira	Indicar	
11.2. Saídas de Emergências	Obrigatório	
12. ACESSÓRIOS		
12.1. Espelhos retrovisores	Sim	
12.2. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
12.3. Adesivo da Logomarca do Programa	<i>Conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo</i>	
12.4. Adesivação tipo padrão Escolar ou padrão Município	Padrão Escolar	
12.5. Sirene de Ré	Sim	
12.6. Vidros elétricos dianteiros	Sim	
13. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal>

Carteira de identidade - <nº e Órgão Emissor>

Local, ____ de ____ de 2.0__.

ANEXO N.º 08

CONTRATO

CONTRATO N.º /2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA ----- NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 8.124.995-4 SSP/PR, CPF nº 009.378.889-40, e a empresa -----, CNPJ -----, localizada na -----, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por -----, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº -----, CPF nº -----, residente na -----, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de -----, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: VEÍCULO VAN, MARCA -----, MODELO ----- - lote nº ÚNICO . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº --/2020, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ ----, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 06.02.123610010.2.016.4.4.90.52 (1777/F103 - 1777/F1007).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho, Paraná– CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 90(noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica.
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda

e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação,

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Luiz Sérgio Ferreira, CPF: 577.620.079-20, designado pela Portaria nº .

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Elisângela Rodrigues, CPF: 024.040.719-98 .designado pela Portaria nº

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho, --- de --- de 2020.

Município de Chopinzinho-Paraná
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº _____

RG nº _____

ANEXO Nº 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCI-SO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato re-presentada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, compa-nheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autori-dades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclu-sive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respec-tiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsa-bilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declara-ção. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o en-tendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câma-ra Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modali-dade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou res-ponsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alte-rações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) veda-ção(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigen-tes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inci-so III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a) Enteadado (a)	-	
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteadado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteadado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora -	
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado(a)–Cônjuge do(a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do(a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020.

O MUNICÍPIO de **CHOPINZINHO-PR**, torna público que às horas do dia , na , realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN	01	178.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3242-8614 - E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, PR, das 08:00-12:00 às 13:00-17:00 horas.

Chopinzinho, PR, de de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito



Memorando 3: 1.951/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 12 de Maio de 2020 às 15:13

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

PGM - Procuradoria Geral do Município

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 1.951/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 3: 1.951/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 12 de Maio de 2020 às 15:13

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

PGM - Procuradoria Geral do Município

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 1.951/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

_____/_____/_____ às ____:____

RG/CPF: _____

60
no

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 12 de maio de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

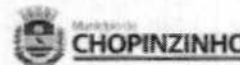
Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Memorando 5: 1.951/2020



500

001

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 13 de Maio de 2020 às 16:45

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador

Geral

Para:

**SMECE - Secretaria de Educação,
Cultura e Esporte**

A/C Roseli A Scolari Lorenzi - Oficial Adm Sec.
Educação

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 1.951/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 5: 1.951/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 13 de Maio de 2020 às 16:45

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador

Geral

Para:

**SMECE - Secretaria de Educação,
Cultura e Esporte**

A/C Roseli A Scolari Lorenzi - Oficial Adm Sec.
Educação

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 1.951/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Nome legível:

Assinatura:

RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De

002

segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 13/05/2020 16:46:15 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

Memorando 5: 1.951/2020

003

ro

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Roseli L.

Data: 13/05/2020 às 16:45:24

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

Em anexo o Despacho n.º 168/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 168-2020 - Processo n.º 113-2020 - Educação (Aquisição de Veículo Tipo VAN - Plano de Trabalho - Convênio n.º 0088-2021)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 113/2020

MEMORANDO 1Doc N.º 1.951/2020

DESPACHO N.º 168/2020/PGM/FLSA

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Processo Licitatório n.º 113/2020 (Memorando 1Doc n.º 1.951/2020)**, Pregão Eletrônico, instaurado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, que tem por objeto a aquisição de veículo tipo Van T.A para atendimento do Plano de Trabalho proveniente do Convênio n.º 086/2020, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento e Obras Públicas do Paraná e o Município de Chopinzinho, ao preço máximo de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

2 Antes da emissão do Parecer Jurídico, necessário que a **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**:

a) **justifique** a divergência de valores constantes entre o Termo de Referência (R\$ 178.000,00), o menor orçamento de fls. 15 e a declaração de dotação orçamentária de fls. 23 (R\$ 179.490,00);

b) **inclua** no Termo de Referência o prazo de entrega do objeto, as condições previstas nos **Itens 12, 13, 14 e 15 da Minuta do Edital** e **Cláusulas Quinta, Sexta, Sétima e Décima Sétima da Minuta do Contrato**;

c) **altere** o descritivo do Termo de Referência deve corresponder à todas as especificações técnicas constantes do Modelo 07 do Edital (fls. 48/49);

d) **junte** aos autos cópia do Contrato de Convênio n.º 086/2020;

e) **providencie** a manifestação do servidor responsável por realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, acompanhamento e prestação de contras do Contrato de Convênio n.º 086/2020, quanto à regularidade do Processo n.º 113/2020 em análise.

3 Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), 13 de maio de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



065

Código para verificação: 8DA7-6D11-4155-D8BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 13/05/2020 16:45:55 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DA7-6D11-4155-D8BD>

REMESSA

Aos 14 dias de maio do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

007

70

MEMORANDO

Em apreço ao Despacho nº 168/2020/PGM, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte vem por meio deste informar que a divergência de valores se deve ao fato de que, quando da solicitação de orçamentos pela SEDU para disponibilidade de valores foi obtido, como menor cotação, o valor de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), conforme orçamento em anexo. Porém, tendo em vista que o mesmo encontra-se vencido, fora solicitado novo orçamento, tendo ocorrido o aumento de valor por questões econômicas.

Assim, em virtude de o orçamento atualizado possuir o valor de R\$ 179.490,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais), fora acostado este e obtida a dotação referente a este valor, tendo havido um engano com relação ao valor a ser mantido.

Deste modo, segue em anexo orçamento no valor de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) e Convênio nº 086/2020, bem como Termo de Referência e dotação orçamentária devidamente atualizados.

Chopinzinho, 14 de maio de 2020.

Elisângela Rodrigues
Elisângela Rodrigues

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

003

no

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente feito tem por escopo a aquisição de van para transporte de passageiros, conforme segue:

ITE M	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Unid.	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículo tipo van para transporte de passageiros com as seguintes características: - com bagageiro; - fabricação/modelo(ano): 2019/2020 (novo, zero km); - potência: 120 CV; - combustível: diesel; - em acordo com norma de atendimento a emissão de poluentes; - transmissão: mecânica, com 05 marchas à frente; - direção: hidráulica; - pneus: da linha de montagem, contendo estepe; - freio a disco nas quatro rodas com abs; - Sistema Elétrico mínimo de 12volts / 150A; - carroceria com teto alto; - capacidade de passageiros sentados: 16 (15 passageiros + 1 motorista); - poltronas reclináveis em corvin; - cintos de segurança para todas as poltronas;	178.000,00	178.000,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

003

no

		- luminárias centrais de teto; - cortina em todo o carro; - contendo ar condicionado; - air bag motorista; - tacógrafo; - saídas de emergência; - espelhos retrovisores; - kit de ferramentas; - adesivo da Logomarca do Programa, conforme modelo a ser fornecido para confecção e aplicação no veículo; - sirene de ré; - vidros elétricos dianteiros. * O veículo deve conter todos os acessórios de uso obrigatório exigidos por lei.		
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$			178.000,00	

Obs: A Contratada deverá realizar treinamento de mecânicos e/ou motoristas no momento da entrega técnica.

2 DA JUSTIFICATIVA

Em 12 de dezembro de 2019 o Município de Chopinzinho solicitou parceria para aquisição de veículos através do Programa Paraná Mais Cidades 2019, sendo 01 van para transporte de passageiros, por indicação parlamentar, junto a SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, conforme Protocolo nº 16155049-3.

Neste sentido, o Município utilizará o veículo para transporte de atletas, treinadores e alunos do Departamento de Esporte, levando em consideração a capacidade mediana de passageiros.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeducz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

070

rc

Assim, com a aquisição de referido veículo, ocorrerá o aperfeiçoamento da logística de transporte desta Secretaria, disponibilizando um meio de locomoção adequado às necessidades.

Ressalta-se que os valores recebidos do SEDU referem-se a uma disponibilidade de saldo realizada de forma política, de modo que os documentos pertinentes utilizados para tanto encontram-se em anexo nos presentes autos.

3 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 O objeto do presente feito deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias.

3.2 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

3.3 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

3.4 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

3.5 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

3.6 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

071

no

3.7 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

3.8 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

4.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

4.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente da documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

5 DO VALOR

5.1 Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela estagiária Milene Perin Correia, CPF 006.031.241-60, sob a supervisão da Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

072

rc

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

6.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

7 DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeducz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

073

mu

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

071

rc

d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica.

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação,

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

10 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Elisângela Rodrigues, CPF 024.040.719-98, RG 5.780.006-2, Professora, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

075

no

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

10.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Roquelani Lorenzi, CPF 545.916.009-04, RG 4.195.926-6, Gerente Municipal de Contratos.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

11.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2 Apresentar documentação falsa;

11.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

11.1.5 Não mantiver a proposta;

11.1.6 Cometer fraude fiscal;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeducz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, 070

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

11.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente do cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

11.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

11.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

077

no

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Chopinzinho, 14 de maio de 2020.

Elisângela Rodrigues
Elisângela Rodrigues

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Mercedes-Benz

073

W

Grupo Ingá Veículos Ltda.
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

Vitorino, 05 de Fevereiro de 2020.

A PREFEITURA DE CHOPINZINHO – PR
A/C ELISANGELA RODRIGUES

REF. ORÇAMENTO SPRINTER VAN 416CDI 15+1 LUGARES LOTAÇÃO

Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

01 (uma) unidade do veículo micro-ônibus, novo, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 416 CDI, tipo Van, com 15+1 lugares, ano/modelo 2019/2020, teto baixo, entre eixos 3.665 mm, rodado simples, motor com potencia de 163 cv, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, direção elétrica, com 4 cilindros em linha, bi turbo, caixa de cambio manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, com tração no eixo traseiro, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipada com ar condicionado, tacógrafo, desembaçador, bancos fixos, vidros elétricos, travamento c/controle remoto das portas, radio CD/MP3 com entrada USB e Bluetooth, Faróis de Neblina, Desembaçador no Vidro Traseiro, volante com ajuste de altura e profundidade, Air-bag do motorista, faixas refletivas, espelho retrovisor elétrico, tanque de combustível de 75 litros, com PBT de 4.100 km, equipada com Sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade) que integra:

- ABS (Sistema de anti bloqueio de Freios); evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas;
- ASR (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem;



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Grupo Ingá Veículos Ltda.
Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 2.872
Conradinho
Tel.: (42) 3624-1212
Fax.: (42) 3624-1671
Cep 85055-040
Guarapuava / PR
www.gruporingaveiculos.com.br



Mercedes-Benz

073

Grupo Ingá Veículos Ltda.
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

- BAS (Serviço de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio reduz a distancia de frenagem;

- EBV (Distribuição, Eletrônica de Força e Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas.

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais auto ventilados, com Rodas em aço 6,5J x 16 e Pneus 225/75 R16C, com garantia de 12 meses, independente da quilometragem;

VALOR UNITARIO: R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais)

PRAZO DE ENTREGA: Conforme disponibilidade de fabrica e/ou Inga Veiculos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Á vista

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias.


Leonir Jose Lazzarotto
Gerente de Vendas



CONVÊNIO Nº 86/2020 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 86/2020-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 16.155.049-3,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto

Página 1 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 86/2020 - SEDU

081

Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 170.000,00(cento e setenta mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 161.500,00(cento e sessenta e um mil e quinhentos reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 8.500,00(oito mil e quinhentos reais), importância equivalente a 5,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Havendo redução do valor global do Convênio, deverá ser mantida a proporção entre os valores dos recursos destinados pelo CONCEDENTE e os destinados pelo CONVENIENTE (contrapartida municipal), assegurando-se o percentual mínimo de contrapartida municipal do convênio original.

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 2 de 12

CONVÊNIO N° 86/2020 - SEDU

082

no

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias

Página 3 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 86/2020 - SEDU

083

deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO,

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 4 de 12

08:10
m

CONVÊNIO N° 86/2020 - SEDU

ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;

- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniante, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

Página 5 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pi

Página 5 de 11

085

CONVÊNIO N° 86/2020 - SEDU

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

Página 6 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 86/2020 - SEDU

086

- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 7 de 12

CONVÊNIO N° 86/2020 - SEDU

087

2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 8 de 12

CONVÊNIO Nº 86/2020 - SEDU

088

- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial

Página 9 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 86/2020 - SEDU

083

no

dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

Página 10 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 86/2020 - SEDU

030
nd

- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 11 de 12

CONVÊNIO N° 86/2020 - SEDU

031

no

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

Assinado digitalmente por:

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito(a) Municipal de CHOPINZINHO

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 12 de 12

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 2020/023

AJ/SEDU em 02 de março de 2020

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017 e Decreto 3536/2019. ESPÉCIE: Convênio do ano de 2020. PARTICÍPES: SEDU/PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETO: *Infraestrutura urbana; **Aquisição de equipamentos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6702.15.451.01.5058.4440.4200, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	EMPENHO	VIGÊNCIA (nº de meses)
40	Anahy*	14/02/2020	315.000,00	299.250,00	15.750,00	20000120	14
81	Assis Chateaubriand**	13/02/2020	170.000,00	161.500,00	8.500,00	20000106	12
126	Bituruna*	28/02/2020	300.000,00	285.000,00	15.000,00	20000152	15
83	Borrazópolis*	28/02/2020	250.000,00	237.500,00	12.500,00	20000188	15
127	Braganey*	28/02/2020	260.000,00	247.000,00	13.000,00	20000190	14
128	Campina do Simão**	18/02/2020	55.000,00	52.250,00	2.750,00	20000134	12
84	Campo Mourão*	13/02/2020	140.000,00	133.000,00	7.000,00	200000108	13
86	Chopininho**	18/02/2020	170.000,00	161.500,00	8.500,00	20000139	22
87	Cianorte**	13/02/2020	170.000,00	161.500,00	8.500,00	200000109	12
130	Congonhinhas**	17/02/2020	290.000,00	275.500,00	14.500,00	20000129	12
88	Cruz Machado*	13/02/2020	599.998,61	500.000,00	99.998,61	20000110	19
158	Cruzeiro do Oeste*	28/02/2020	590.000,00	560.500,00	29.500,00	20000167	16
131	Douradina*	28/02/2020	370.000,00	351.500,00	18.500,00	20000153	16
12	Faxinal**	13/02/2020	430.000,00	408.500,00	21.500,00	20000083	14
13	Faxinal**	13/02/2020	150.000,00	142.500,00	7.500,00	20000084	13
136	Inácio Martins**	28/02/2020	55.000,00	52.250,00	2.750,00	20000191	13
138	Indianópolis*	28/02/2020	342.000,00	324.900,00	17.100,00	20000164	16
92	Ipiranga*	28/02/2020	250.000,00	237.500,00	12.500,00	20000165	16
93	Iracema do Oeste**	14/02/2020	350.000,00	332.500,00	17.500,00	20000121	12
139	Itambé**	14/02/2020	300.000,00	285.000,00	15.000,00	20000130	12
140	Itambé*	14/02/2020	280.000,00	266.000,00	14.000,00	20000131	16
96	Itapejara d'Oeste*	02/03/2020	27.600,00	26.220,00	1.380,00	20000085	13
97	Ivaiporã**	13/02/2020	55.000,00	52.250,00	2.750,00	20000086	13
101	Japira**	12/02/2020	230.000,00	218.500,00	11.500,00	20000087	12
2	Kaloré*	13/02/2020	500.000,00	475.000,00	25.000,00	20000088	16
102	Mamboré*	12/02/2020	250.000,00	237.500,00	12.500,00	20000111	18
141	Marilândia do Sul*	28/02/2020	550.000,00	522.500,00	27.500,00	20000166	18
51	Marquinho*	14/02/2020	400.000,00	380.000,00	20.000,00	200000128	15
72	Matelândia*	14/02/2020	400.000,00	380.000,00	20.000,00	20000128	13
104	Miraseleza*	28/02/2020	280.000,00	266.000,00	14.000,00	20000192	14
142	Missal*	18/02/2020	500.000,00	475.000,00	25.000,00	20000135	13
105	Nova Laranjeiras**	17/02/2020	60.000,00	57.000,00	3.000,00	20000136	12
106	Nova Santa Rosa**	13/02/2020	170.000,00	161.500,00	8.500,00	20000112	13
19	Palmeira*	13/02/2020	280.000,00	266.000,00	14.000,00	20000089	16
20	Palmeira*	13/02/2020	120.000,00	114.000,00	6.000,00	200000090	14
107	Paranapoema*	13/02/2020	262.102,45	248.997,33	13.105,12	20000091	16
143	Paranavaí*	18/02/2020	250.000,00	237.500,00	12.500,00	20000137	18
164	Rancho Alegre d'Oeste**	28/02/2020	60.000,00	57.000,00	3.000,00	20000171	12
108	Rebouças**	28/02/2020	80.000,00	76.000,00	4.000,00	20000161	12
25	Salgado Filho*	14/02/2020	70.000,00	66.500,00	3.500,00	20000132	13
26	Santa Cruz do Monte Castelo*	14/02/2020	186.375,00	150.000,00	36.375,00	20000123	16
118	Santa Isabel do Ivaí*	18/02/2020	250.000,00	237.500,00	12.500,00	20000140	14
167	Santa Tereza do Oeste**	28/02/2020	55.000,00	52.250,00	2.750,00	20000169	12
148	Santo Antônio do Sudoeste*	18/02/2020	480.000,00	456.000,00	24.000,00	20000138	15
58	São João do Ivaí*	13/02/2020	100.000,00	95.000,00	5.000,00	20000104	16
59	São João do Ivaí*	13/02/2020	300.000,00	285.000,00	15.000,00	20000093	16
60	São João do Ivaí**	13/02/2020	240.000,00	228.000,00	12.000,00	20000094	12
61	São João do Triunfo*	12/02/2020	400.000,00	380.000,00	20.000,00	20000095	14
62	São João do Triunfo*	12/02/2020	280.000,00	266.000,00	14.000,00	20000096	15
63	São João do Triunfo*	12/02/2020	370.000,00	351.500,00	18.500,00	20000097	16
168	São Mateus do Sul**	28/02/2020	370.000,00	351.500,00	18.500,00	20000162	12
110	São Pedro do Paraná*	12/02/2020	200.000,00	190.000,00	10.000,00	20000098	14
119	Sertaneja**	14/02/2020	60.000,00	57.000,00	3.000,00	20000133	14
64	Tamboara**	13/02/2020	150.000,00	142.500,00	7.500,00	20000090	12
65	Tamboara*	13/02/2020	450.000,00	427.500,00	22.500,00	20000100	16

032

m

27	Tapejara*	13/02/2020	850.000,00	807.500,00	42.500,00	20000101	18
170	Terra Boa*	28/02/2020	650.000,00	617.500,00	32.500,00	20000170	18
28	Terra Rica*	13/02/2020	200.000,00	190.000,00	10.000,00	20000102	15
29	Terra Rica*	13/02/2020	250.000,00	237.500,00	12.500,00	20000103	13
66	Terra Roxa*	13/02/2020	400.000,00	380.000,00	20.000,00	20000113	14
30	Tibagi**	13/02/2020	2.340.000,00	2.223.000,00	117.000,00	20000114	12
152	Ubiratã**	28/02/2020	60.000,00	57.000,00	3.000,00	20000200	12
67	Umuarama*	12/02/2020	80.000,00	76.000,00	4.000,00	200000115	13
68	União da Vitória*	14/02/2020	250.000,00	237.500,00	12.500,00	20000124	15
69	União da Vitória*	14/02/2020	80.000,00	60.000,00	20.000,00	20000125	13
70	União da Vitória*	14/02/2020	320.000,00	304.000,00	16.000,00	20000126	15
71	União da Vitória*	14/02/2020	200.000,00	190.000,00	10.000,00	20000127	16
33	Vitorino*	11/02/2020	500.000,00	475.000,00	25.000,00	20000082	13

17287/2020

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
Retificação de Extrato de Inexigibilidade

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado que saiu no dia 22/01/2020, edição 10610, página 5, protocolo 4796/2020. Onde se lê: Contrato nº 001/2020 - SEED leia-se: Contrato nº 005/2020 - SEED.
Curitiba, 27 de fevereiro de 2020.

17121/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
DIRETORIA GERAL
GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL

Termo de Movimentação de Crédito Orçamentário nº 002/2020 que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED, na condição de Órgão Titular do Crédito, e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, na condição de Órgão Gerenciador, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto nº 5.975 de 22 de julho de 2002.

Objeto:	O presente Termo tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas, com Aditivo para conclusão da execução de obras no UNV Colégio Estadual Colônia Malhada, Município São José dos Pinhais. Protocolo nº 16.043.553-4, por meio do FUNDEPAR.
Valor:	RS 184.619,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais)
Dotação Orçamentária:	4100.4101.12.363.05.6465-Desenvolvimento da Educação Profissional de Nível Médio, Rubrica Orçamentária - 4490.5101 - Construção de Edifícios Públicos, na Fonte de Recursos - 116 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
Vigência:	31 de dezembro de 2020, com início na data da assinatura do termo, podendo, se for do interesse dos convenientes, ser prorrogado por igual período, mediante provocação.

17308/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
DIRETORIA GERAL
GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL

Termo de Movimentação de Crédito Orçamentário nº 003/2020 que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED, na condição de Órgão Titular do Crédito, e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, na condição de Órgão Gerenciador, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto nº 5.975 de 22 de julho de 2002.

Objeto:	O presente Termo tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas, com Reajuste referente a execução de obras no UNV Colégio Estadual Colônia Malhada, Município São José dos Pinhais. Protocolo nº 16.121.096-0, por meio do FUNDEPAR.
Valor:	RS 51.839,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais)
Dotação Orçamentária:	4100.4101.12.363.05.6465-Desenvolvimento da Educação Profissional de Nível Médio, Rubrica Orçamentária - 4490.5101 - Construção de Edifícios Públicos, na Fonte de Recursos - 116 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
Vigência:	31 de dezembro de 2020, com início na data da assinatura do termo, podendo, se for do interesse dos convenientes, ser prorrogado por igual período, mediante provocação.

17309/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte

CONTRATADA: Ines Aparecida de Paula e outros

OBJETO: Protocolo nº 15.085.457-1 do contrato nº 004/2020, de locação de imóvel situado na Avenida Rocha Pombo, nº 1936, Cascavel - PR para instalação do CEEBIA Prof. Joaquina M. Branco, conforme especificações técnicas do imóvel, com o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil) mensais, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 02/03/2020 e término em 01/03/2021. As despesas correrão por conta do Elemento de Despesa 4101.12368426470 Projeto/Atividade 3390.3600/3615 Fonte de Recursos 116 SEQUE

VALOR TOTAL: R\$ 198.000,00

AUTORIZADO POR: Gláucio Roberto Dias

Diretor Geral/SEED

Res. nº 286/2020 - GS/SEED

DATA: 06/02/2020

PROTOCOLO: 15.085.457-1

17443/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
GAS/LOCAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Em consonância ao contido no protocolado 16.097.157-6 referente ao primeiro termo de Apostilamento de reajuste do valor mensal ao Contrato de Locação nº 0334/2016, fica apostilado ao Contrato em epígrafe, celebrado entre esta Secretaria e Fundação Social e Cultural de Guarapuava, para alterar a Cláusula Primeira do valor: onde se lê: R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais) leia-se: R\$ 10.907,16 (dez mil novecentos e sete reais e dezesseis centavos) a partir do dia 01/08/2019. Permanecendo inalteradas todas as demais condições e Cláusulas do referido contrato.

AUTORIZADO POR: Gláucio Roberto Dias

Diretor Geral/SEED

Res. nº 286/2020 - GS/SEED

DATA: 26/02/2020

PROTOCOLO: 16.097.157-6

17491/2020

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 - SRP

PROTOCOLO Nº 16.298.107-2

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS.

INTERESSADO: SESA/DEMP e SESP/DEPEN

AUTORIZADO Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência em 27 de fevereiro de 2020.

ABERTURA: 19 de março de 2020 às 14:00hrs.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br

Informações Complementares: www.comprasparana.pr.gov.br

17027/2020



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

031

no

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 14/05/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN CONVÊNIO SEDU 86/2020.

VALOR: R\$178.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para o exercício de 2020 conforme Lei 3.797/2019 – LOA, conforme dotação abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610010.2.016.4.4.90.52 (1778) F: 103

06.02.123610010.2.016.4.4.90.52 (1777) F: 1007

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Memorando 7: 1.951/2020

000 093

no

De: Roquelani L. - SMA-GMC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/05/2020 às 14:31:30

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, SMA-GMC

Este despacho tem como objetivo fornecer informações acerca da regularidade do processo nº 113/2020, em relação aos atos e procedimentos junto ao Sistema Integrado de Transferências-SIT TCE PR.

O processo em comento é resultante do convênio firmado entre o Município de Chopinzinho e a Secretaria de Desenvolvimento e Obras Públicas do Paraná-SEDU de nº 086/2020, para aquisição de uma VAN.

Nesse sentido, manifesto-me favorável, no que diz respeito a tramitação do mesmo, visto estar instruído e aprovado junto a plataforma eletrônica, conforme processo nº 16.155.049-3.

—
Roquelani Lorenzi
GMC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



036

70

Código para verificação: 1C54-65FE-B257-AD33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROQUELANI LORENZI (CPF 545.916.009-04) em 14/05/2020 14:31:49 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C54-65FE-B257-AD33>

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 14 de maio de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

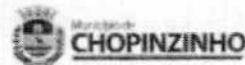
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



Memorando 10: 1.951/2020



037

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 15 de Maio de 2020 às 17:18

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

**SMECE - Secretaria de Educação,
Cultura e Esporte**

A/C Roseli A Scolari Lorenzi - Oficial Adm Sec.
Educação

Esta documentação faz parte do Despacho 10: 1.951/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 10: 1.951/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 15 de Maio de 2020 às 17:18

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

**SMECE - Secretaria de Educação,
Cultura e Esporte**

A/C Roseli A Scolari Lorenzi - Oficial Adm Sec.
Educação

Esta documentação faz parte do Despacho 10: 1.951/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Nome legível:

Assinatura:

RG/CPF:

093

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 15/05/2020 17:18:27 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

Memorando 10: 1.951/2020

033
no

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Roseli L.

Data: 15/05/2020 às 17:18:00

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, SMA-GMC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 136/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 136-2020 - Processo n.º 113- 2020 - Pregão Eletrônico - Educação (Van - Plano de Trabalho n.º 86-2020 - Convênio S044A09-7059-61F8-436D AB), p



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 1.951/2020

PARECER JURÍDICO N.º 136/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN T.A. PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO N.º 086/2020 – PROJETO N.º 57, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS PÚBLICAS DO PARANÁ – SEDU E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN T.A. PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO N.º 086/2020 – PROJETO N.º 57, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS PÚBLICAS DO PARANÁ – SEDU E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. PREGÃO ELETRÔNICO. BEM DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 113/2020 (Memorando 1Doc n.º 1.951/2020)**, **Pregão Eletrônico**, pelo qual a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a aquisição de veículo tipo VAN T.A. para atendimento do Plano de Trabalho proveniente do Convênio n.º 086/2020 – Projeto 57, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento e Obras Públicas do Estado do Paraná e o Município de Chopinzinho, ao preço máximo de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

Os autos, contendo 96 (noventa e seis) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação (fls. 03);
- b) Autorização para Licitação referente ao Projeto n.º 57, emitido pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano (fls. 04/06);
- c) Plano de Trabalho Preliminar (fls. 07/10);
- d) Declaração de contrapartida (fls. 11);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

101

- 12);
- e) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 12);
 - f) Termo de Referência (fls. 13/14);
 - g) Orçamentos (fls. 15/22);
 - h) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 23);
 - i) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 24);
 - j) Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 (fls. 25/26);
 - k) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 27);
 - l) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 28/58);
 - m) Despacho n.º 168/2020/PGM/FLSA (fls. 64/65);
 - n) Manifestação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (fls. 67);
 - o) Termo de Referência reformulado (fls. 68/77);
 - p) Orçamento (fls. 78/79);
 - q) Convênio 86/2020 celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paraná Cidade e o Município de Chopinzinho (fls. 80/93);
 - r) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 94);
 - s) Memorando Eletrônico 1.951/2020 (fls. 95/96).
- Os autos foram encaminhados a este Procurador em 14/05/2020 (fls. 96).
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

102

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/88¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/1993, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a aquisição de veículo tipo VAN T.A. para atendimento do Plano de Trabalho proveniente do Convênio n.º 086/2020 – Projeto 57, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento e Obras Públicas do Estado do Paraná e o Município de Chopinzinho, ao preço máximo de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 24).

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

103

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o bem que se almeja comprar se enquadra no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002³.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Cumpra, a seguir, analisar se estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei 10.520/2002⁴.

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 12 e 27).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 69/70).

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 68/77).

³ "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

⁴ "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

No mais, registre-se que consta nos autos parecer favorável do servidor responsável por realizar no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do TCE/PR, os atos e os procedimentos relativos à formalização, acompanhamento e prestação de contras do Contrato de Convênio 86/2020 - SEDU, quanto à regularidade do Processo 113/2020 em análise.

Não obstante, recomenda-se que a Secretaria adéque o prazo de entrega do objeto previsto no Item 3.1 do Termo de Referência, eis que diverge do prazo constante nas Minutas do Edital e anexos.

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 28/58) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço (Preâmbulo). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 5.2 e seguintes;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 08, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 8.1.2 e 8.1.3);
- d) vigência do Contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura (Cláusula Sexta da Minuta do Contrato);
- e) dotação orçamentária: Cláusula Terceira da Minuta do Contrato;
- f) gestão do Contrato: a cargo da Secretária de Educação, Sra. Elisângela Rodrigues e do Diretor do Departamento de Esporte, Sr. Luiz Sérgio Ferreira (Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato);
- g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Roseli Scolari Lorenzi (titular) e Roquelani Lorenzi (substituto) (Itens 10.2 e 10.4 do Termo de Referência).

2.3.6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) Chanson Veículos Ltda. (Maringá/PR), ao preço de R\$ 179.490,00 (fls. 15);
- b) Chanson Veículos Ltda. (Cascavel/PR), ao preço de R\$ 185.990,00 (fls. 16);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

105

c) Fipal Distribuidora de Veículos Ltda., ao preço de R\$ 199.500,70 (fls. 19/20);

d) Ingá Veículos Ltda., ao preço de R\$ 178.000,00 (fls. 78/79).

Através do Despacho n.º 168/2020/PGM, esta Procuradoria solicitou que a Secretaria justificasse a divergência de valores constantes entre o Termo de Referência, o menor orçamento e a declaração de dotação orçamentária (fls. 64/65).

Em resposta, a Secretaria justificou a pesquisa de preços nos seguintes termos:

"(...) A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte vem por meio deste informar que a divergência de valores se deve ao fato de que, quando da solicitação de orçamentos pela SEDU para disponibilidade de valores foi obtido, como menor cotação, o valor de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), conforme orçamento em anexo. Porém, tendo em vista que o mesmo encontra-se vencido, fora solicitado novo orçamento, tendo ocorrido o aumento de valor por questões econômicas.

Assim, em virtude de o orçamento atualizado possuir o valor de R\$ 179.490,00 (...) fora acostado este e obtida a dotação referente a este valor, tendo havido um engano com relação ao valor a ser mantido.

Deste modo, segue em anexo orçamento no valor de R\$ 178.000,00 (...) e Convênio n.º 086/2020, bem como Termo de Referência e dotação orçamentária devidamente atualizados." (fls. 67)

A justificativa é aceitável na medida em que haverá economicidade para o erário caso consiga adquirir o veículo pelo preço de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁵ e 48, inc. I,⁶ da LC 123/2006, alterada pelas LC 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação (R\$ 178.000,00), a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao não restringir a participação no certame.

⁵ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 103 e 1007 (fls. 94).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais 536/2019 e 534/2019 atestam que a Comissão Permanente de Licitações está legalmente constituída (fls. 25/26).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 113/2020 (Memorando 1Doc n.º 1.951/2020), Pregão Eletrônico, instaurado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, objetivando a aquisição de veículo tipo VAN T.A. para atendimento do Plano de Trabalho proveniente do Convênio 086/2020 – Projeto 57, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento e Obras Públicas do Estado do Paraná e o Município de Chopinzinho, ao preço máximo de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

Recomendação 1: adequar o prazo de entrega do objeto previsto no Item 3.1 do Termo de Referência, eis que diverge do prazo constante nas Minutas do Edital e anexos;

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

100-A
RC

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 15 de maio de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE

PROCURADOR GERAL

DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A09-7059-61F8-436D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 15/05/2020 17:18:14 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A09-7059-61F8-436D>

REMESSA

Aos 18 dias de maio do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeducz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

109

ML

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente feito tem por escopo a aquisição de van para transporte de passageiros, conforme segue:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Unid.	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículo tipo van para transporte de passageiros com as seguintes características: - com bagageiro; - fabricação/modelo(ano): 2019/2020 (novo, zero km); - potência: 120 CV; - combustível: diesel; - em acordo com norma de atendimento a emissão de poluentes; - transmissão: mecânica, com 05 marchas à frente; - direção: hidráulica; - pneus: da linha de montagem, contendo estepe; - freio a disco nas quatro rodas com abs; - Sistema Elétrico mínimo de 12volts / 150A; - carroceria com teto alto; - capacidade de passageiros sentados: 16 (15 passageiros + 1 motorista); - poltronas reclináveis em corvin; - cintos de segurança para todas as poltronas; - luminárias centrais de teto; - cortina em todo o carro; - contendo ar condicionado; - air bag motorista;	178.000,00	178.000,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeducz@gmail.com
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- tacógrafo; - saídas de emergência; - espelhos retrovisores; - kit de ferramentas; - adesivo da Logomarca do Programa, conforme modelo a ser fornecido para confecção e aplicação no veículo; - sirene de ré; - vidros elétricos dianteiros. * O veículo deve conter todos os acessórios de uso obrigatório exigidos por lei.		
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				178.000,00	

Obs: A Contratada deverá realizar treinamento de mecânicos e/ou motoristas no momento da entrega técnica.

2 DA JUSTIFICATIVA

Em 12 de dezembro de 2019 o Município de Chopinzinho solicitou parceria para aquisição de veículos através do Programa Paraná Mais Cidades 2019, sendo 01 van para transporte de passageiros, por indicação parlamentar, junto a SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, conforme Protocolo nº 16155049-3.

Neste sentido, o Município utilizará o veículo para transporte de atletas, treinadores e alunos do Departamento de Esporte, levando em consideração a capacidade mediana de passageiros.

Assim, com a aquisição de referido veículo, ocorrerá o aperfeiçoamento da logística de transporte desta Secretaria, disponibilizando um meio de locomoção adequado às necessidades.

Ressalta-se que os valores recebidos do SEDU referem-se a uma disponibilidade de saldo realizada de forma política, de modo que os documentos pertinentes utilizados para tanto encontram-se em anexo nos presentes autos.

3 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 O objeto do presente feito deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias.

3.2 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

3.3 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

3.4 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

3.5 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

3.6 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

3.7 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

3.8 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeducz@gmail.com
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

112

ml

4.2 Durante o prazo de garantia - 12 (doze) meses -, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

4.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente da documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

5 DO VALOR

5.1 Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela estagiária Milene Perin Correia, CPF 006.031.241-60, sob a supervisão da Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

6.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento - como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência -, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeducz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

113

m

7 DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeducz@gmail.com
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

114

ml

8.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica.
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação,
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Elisângela Rodrigues, CPF 024.040.719-98, RG 5.780.006-2, Professora, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

10.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Roquelani Lorenzi, CPF 545.916.009-04, RG 4.195.926-6, Gerente Municipal de Contratos.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

11.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2 Apresentar documentação falsa;

11.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeducz@gmail.com
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

116
ml

11.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

11.1.5 Não mantiver a proposta;

11.1.6 Cometer fraude fiscal;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

11.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente do cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

11.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

11.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

117
m

o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Chopinzinho, 18 de maio de 2020.


Elisângela Rodrigues

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48 /2020
(Processo Administrativo n.º 113/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Chopinzinho, Paraná**, sediado(a) **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, PR**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04 de junho de 2020.

Horário: 10:00 (dez) horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **10:00 h** do dia **04 de junho de 2020**.

Local: www.comprasnet.gov.br, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL RS	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN	01	178.000,00	90

SAM: 57

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) **no pátio da Prefeitura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná.**

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imedia-tamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tor-nem desatualizados.

3.3.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no mo-mento da habilitação

03.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05);

04.1.6 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06);

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado (Anexo n.º 07);

04.1.8 Minuta de contrato (Anexo n.º 08).

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

04.2.1 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

04.2.2 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Divisão de Esporte, telefone nº (46) 3242-1976.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na **Plataforma: www.comprasnet.gov.br.**

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

- 05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **Plataforma: www.comprasnet.gov.br**.

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **5 (cinco) minutos controlados pelo sistema** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.10 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.11 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.12 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.13 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.14 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.15 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.16 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.17 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.18 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.19 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.20 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.21 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.22 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

m

7.23 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.24 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.25 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.26 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.27 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.28 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.29 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.30 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.31 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.32 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.33 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.34 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.35 - Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.36 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.37 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.38 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.39 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.40 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.41 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.42 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.42.1 - No país;

7.42.2 - Por empresas brasileiras;

7.42.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.42.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.43 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.44 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.45 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.46 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.47 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.48 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.49 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.50 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.51 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.52 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.53 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.54 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.55 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.56 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.57 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.58 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.59 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.60 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.61 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.62 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

07.63 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.64 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.65 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.66 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.66.1 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.66.2 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.63 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.64 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.65 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.66 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.67 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.68 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.69 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.70 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - SICAF;

8.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), englobando: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

8.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante proponente.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.6 Deverão ser incluídas na habilitação ainda, as seguintes declarações:

8.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório. Modelo em Anexo.

8.6.2 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07

de agosto de 2014 - somente para as licitantes que se enquadram com tal. Modelo em anexo. m

8.6.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. Modelo em anexo.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados **concomitantemente à apresentação da proposta no sistema** até após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de **Chopinzinho**, no endereço **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onério Cambuzzi Filho.**

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Mínimo de 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

08.5.2 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.3 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

08.5.4 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06).

08.5.5 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.6 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.7 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.7.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.5.7.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.7.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.7.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.7.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.7.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

09.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos

e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto

contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

16.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento..

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Chopinzinho-RR, 18 de maio de 2020.

Onério Cambuzzi Filho
PREGOEIRO(A)

Álvaro Scolaro
Prefeito

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo)** **(inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref.: Pregão nº ____ / ____ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ml

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de _____ horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 06**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº **/2.0**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO – Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN Escolar T.A.**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2019/2020(novo, zero km)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Potência (CV ou HP)	120 CV	
2.3. Combustível	Diesel	
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. Nº de marchas à frente	5 (cinco) marchas	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica	
5. TRAÇÃO	Indicar	
6. PNEUS/RODA		
6.1 Pneus/Roda/medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
7. FREIOS		
7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas quatro rodas com abs	
8. SISTEMA ELÉTRICO		
8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 v / 150A	
9. CAPACIDADE DE CARGA		
9.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG)	Indicar	
10. CARROCERIA –TIPO		
10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Escolar/Teto Alto ou Baixo	TETO ALTO (TA)	
10.2. Capacidade de Passageiros sentados	16 (15 passageiros + 1 Motorista)	
10.3. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Poltronas reclináveis em Corvin	
10.4. Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim	
10.5. Largura da Poltrana	Indicar	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2.020**

LOTE Nº: **1**

PROponente:

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO – Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo Escolar VAN T.A.**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.6. Luminárias centrais de teto	Sim	
10.7. Bagageiros	Sim	
10.8. Cortina em todo o carro	Sim	
10.9. Sistema de Ar Condicionado	Sim, com ar condicionado	
10.10. Air bag motorista	Sim	
10.11. Tacógrafo	Sim	
11. Portas		
11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita Traseira	Indicar	
11.2. Saídas de Emergências	Obrigatório	
12. ACESSÓRIOS		
12.1. Espelhos retrovisores	Sim	
12.2. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
12.3. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo	
12.4. Adesivação tipo padrão Escolar ou padrão Município	Padrão Escolar	
12.5. Sirene de Ré	Sim	
12.6. Vidros elétricos dianteiros	Sim	
13. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Carteira de identidade - <nº e Órgão Emissor>

Local, ____ de ____ de 2.0__.

39
m

ANEXO N.º 08

m

CONTRATO

CONTRATO N.º /2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA ----- NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 8.124.995-4 SSP/PR, CPF nº 009.378.889-40, e a empresa -----, CNPJ -----, localizada na -----, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por -----, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº -----, CPF nº -----, residente na -----, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de -----, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: VEÍCULO VAN, MARCA -----, MODELO ----- - lote nº ÚNICO. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 48/2020, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ ----, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 06.02.123610010.2.016.4.4.90.52 (1777/F103 - 1777/F1007).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho, Paraná- CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 90(noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica.
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda

e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação,

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Roseli Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68 e substituto o Sr. Roquelani Lorenzi, CPF: 545.916.009-04, designado pela Portaria nº

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Elisângela Rodrigues, CPF: 024.040.719-98 .designado pela Portaria nº

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da

166
me
CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho, --- de --- de 2020.

Município de Chopinzinho-Paraná
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº _____

RG nº _____

ANEXO Nº 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

ANEXO Nº 10

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCI-SO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato re-presentada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, compa-nheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autori-dades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclu-sive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respec-tiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsa-bilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declara-ção. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o en-tendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câma-ra Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modali-dade _____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou res-ponsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alte-rações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) veda-ção(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigen-tes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inci-so III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a) Enteadado (a)	-	
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteadado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteadado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora -	
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado(a)–Cônjuge do(a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do(a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020.

O MUNICÍPIO de **CHOPINZINHO, PARANÁ**, torna público que às 10:00 (DEZ) horas do dia 04 de junho de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN	01	178.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Onério Cambruzzi Filho, em Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3242-8614 - E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná - Divisão de Licitações e Contratos, ou no endereço: www.chopinzinho.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho, PR, 18 de maio de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020
Objeto: Aquisição de materiais elétricos que serão aplicados na manutenção e ampliação da iluminação pública em vias e logradouros do Município de Cascavel. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data da abertura da licitação para **03/06/2020 às 09h00min**. O edital retificado estará disponível no site: cascavel.atende.net (licitações), tornando sem validade o edital disponibilizado anteriormente. Cascavel/PR, 18 de maio de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

41688/2020

Centenário do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020. O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 05/06/2020, através do Portal da BLL (bll.org.br) realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo: **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OKM TIPO VAN PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO 247/2020 - SEDU. **VALOR MÁXIMO** - O valor máximo para a aquisição é de **R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)**. O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenario.dosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013. Centenário do Sul, 14/05/2020. **ANDERSON MUNIZ DA SILVA - Pregoeiro.**

41565/2020

Chopininho

MUNICÍPIO DE CHOPININHO SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020.

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, PARANÁ, torna público que às 10:00 (DEZ) horas do dia 04 de junho de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN	01	178.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Onório Cambruzzi Filho, em Chopininho, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3242-8614 - E-mail licita2@chopininho.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopininho, Paraná - Divisão de Licitações e Contratos, ou no endereço www.chopininho.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopininho, PR, 18 de maio de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

41825/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO 47/2020

Município de CHOPININHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 47/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 03 de junho de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA tipo mini carregadeira em ATENDIMENTO ao PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPININHO.** Valor máximo estimado: R\$ 184.000,00. Gênero: Máquinas e Equipamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopininho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-861.

Chopininho-PR, 18 de maio de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

41697/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPININHO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

O Município de Chopininho, Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de JUNHO do ano de 2020, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel em Chopininho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	5.933,00 m2	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopininho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3242-8614.

Chopininho, PR, 18 de maio de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

41872/2020

Cidade Gaúcha

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, CNPJ nº 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, centro, Cidade Gaúcha - PR, torna público que requereu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Prévia, para implantação do HOSPITAL MUNICIPAL, a ser implantado no Lote Urbano nº 245 sito a Rua Firmino Vieira de Oliveira, nº 1993, Matrícula nº 16.990, no Município de Cidade Gaúcha - Paraná.

Cidade Gaúcha PR, 15 de Maio de 2020.

41454/2020

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Replicação - Extrato de Edital de Licitação - Pregão 12/2020 - presencial
Objeto: aquisição de pneumáticos novos. **Fornecimento:** 12 meses. **Propostas e habilitação:** protocolo até as 14 horas do dia 01 de junho de 2020 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14:15 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. **Edital e anexos** no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail.

Tiago Lopes Araujo - Pregoeiro.

41036/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, NECESSÁRIO PARA ATENDER AS PUBLICAÇÕES DE AOS OFICIAIS, AVISOS DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATO E DEMAIS ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 01 de junho de 2020. **Abertura dos envelopes:** as 09:01h do dia 01 de junho de 2020. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 112.224,00. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de maio de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

41805/2020

Entre Rios do Oeste

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 - PROCESSO Nº 78/2020

Objeto: O objeto da presente licitação é a Execução global (materiais e mão de obra) visando a construção de ponte em concreto armado pré-moldado com 7,5 metro de comprimento e 6,0 metros de largura,

NOTIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS INADIMPLENTES NO PLANO DE SAÚDE DA CLINIPAM

CLINIPAM - CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ/MF nº 76.822.612/0001-17, com estabelecimento na Rua XV de Novembro, nº 597, 2º andar, Centro, Curitiba, Paraná, vem notificar a todos os beneficiários do plano de saúde a respeito da inadimplência identificada nos planos de saúde de ABAIXO E LEVANTADOS. De acordo com o art. 13, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 9.656/98, a inadimplência mensalidade superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, verificada nos últimos 12 (doze) meses de vigência do contrato, implicará na suspensão do acesso aos serviços. Por esse razão, solicitamos que a regularização do pagamento seja feita, impreterivelmente, até a data máxima estipulada abaixo, podendo o ser através de boleto bancário atualizado ou quitando o débito por crédito, bandeiras Visa ou MasterCard. Entre em contato conosco pelo tel. 041 3021-3001, opção 05.

CPF do titular financeiro ou CNPJ	Identificação do consumidor	Nº do CCo (código de identificação do consumidor da ANS) Agência Nacional de Saúde	Nome do plano de saúde contratado/ nº de registro na ANS	Competências em aberto/quantidade de dias de atraso	Data máxima para pagamento	Valor do débito atualizado com juros e multa até a data da publicação	Quantidade de dias de atraso acumulados nos últimos 12 meses
Vencimento 30/03/2020							
125844449XX	035225701308/		ECONOMICO- AMBULATORIAL HOSPITAL AR. SEMPARTO 410377997	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$550,48	321
065527519XX	045458781201/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$322,00	650
075620219XX	04815291804/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$322,00	87
066933589XX	048578572200/046579577308/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$540,37	559
047152409XX	0471023104/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$322,00	89
061282836XX	0471023104/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$322,00	117
066054076XX	0471023104/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$322,00	110
047152409XX	0471023104/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$322,00	110
030403389XX	044686217200/044686217307/044686217405/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$1.133,61	285
039013289XX	03585185430/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$1.133,61	40
047152409XX	0471023104/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$1.133,61	395
047152409XX	0471023104/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$1.133,61	217
047152409XX	0471023104/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$1.133,61	580
047152409XX	0471023104/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$1.133,61	48
047152409XX	0471023104/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$1.133,61	87
047152409XX	0471023104/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$1.133,61	125
047152409XX	0471023104/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$1.133,61	284
047152409XX	0471023104/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$1.133,61	87
125644540XX	035225701200/		ECONOMICO- AMBULATORIAL HOSPITAL AR. SEMPARTO 410377997	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$458,78	321
075643709XX	012019337335/0129283705180/0129283705270/		PLANOPERFEITO HOSPITAL AR441700033	02/2020 a 04/2020 03/2020 18 dias	29/05/2020	R\$756,43	91
794744119XX	044937714861/044937714700/044937714806/044937714806/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$184,48	49
075557769XX	048194550008/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$335,36	150
075557769XX	048194550008/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$335,36	114
075557769XX	048194550008/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$335,36	350
075557769XX	048194550008/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$335,36	317
075557769XX	048194550008/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$335,36	344
075557769XX	048194550008/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$335,36	326
075557769XX	048194550008/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$335,36	128
075557769XX	048194550008/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$335,36	340
075557769XX	048194550008/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$335,36	568
075557769XX	048194550008/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$335,36	568
075557769XX	048194550008/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$335,36	549
075557769XX	048194550008/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$335,36	357
075557769XX	048194550008/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$335,36	81
075557769XX	048194550008/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$335,36	397
075557769XX	048194550008/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$335,36	233
075557769XX	048194550008/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$335,36	226
075557769XX	048194550008/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$335,36	226
075557769XX	048194550008/		HOSPITAL ARPF - IJ468634139	03/2020 a 04/2020 18 dias	29/05/2020	R\$335,36	154

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 46/2020.

Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 02 de junho de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO CONCHA HIDRÁULICA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 888829/2019, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R\$ 4.500,00. Gênero: Equipamentos Agrícolas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 47/2020.

Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 03 de junho de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO MINI CARREGADEIRA EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R\$ 184.000,00. Gênero: Máquinas e Equipamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

O Município de Chopinzinho, Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de JUNHO do ano de 2020, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel em Chopinzinho - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	5.933,00 m2	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3242-8614.

Chopinzinho, PR, 18 de maio de 2020.
Alvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
SEDU/PRANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020. O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARANÁ, torna público que às 10:00 (DEZ) horas do dia 04 de junho de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN	01	178.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Onório Cambruzzi Filho, em Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3242-8614 - E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná - Divisão de Licitações e Contratos, ou no endereço: www.chopinzinho.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.
Chopinzinho, PR, 18 de maio de 2020.
Alvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MOINHO IGUAÇU AGROINDUSTRIAL S/A torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação para Armazéns Gerais, com validade até 15/05/2026 instalada na Av. Gabriel de Lara 1617 - Paranaguá - PR.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de Combustível Gasolina C, com cessão em regime de comodato de tanque aéreo de 15.000 (quinze mil) litros e bomba de abastecimento industrial conter do bacia de contenção com no máximo 3,20 de largura, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 814223. A sessão pública se realizará em 29 de maio de 2020, às 09:00 horas. Informamos que o Edital Retificado encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br (Portal de Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes.com.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 18 DE MAIO DE 2020
LEANDRO LINO ROLIM - PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SEDU/PARANACIDADE-PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020.

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO, PARANÁ, torna público que às 10:00 (DEZ) horas do dia 04 de junho de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO(DIAS)
VEICULO TIPO VAN	01	178.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Onério Cambruzzi Filho, em Chopinzinho, Paraná, Brasil—Telefone : (046) 3242-8614—E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná—Divisão de Licitações e Contratos, ou no endereço: www.chopinzinho.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas. Chopinzinho, PR, 18 de maio de 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro—Prefeito

Cod331154

Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1CEDBF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 48/2020 - AQUISIÇÃO VAN T.A.

SEDU/PRANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020.

O MUNICÍPIO de **CHOPINZINHO, PARANÁ**, torna público que às 10:00 (DEZ) horas do dia 04 de junho de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO: VEÍCULO TIPO VAN

QUANTIDADE: 01

VALOR TOTAL R\$: 178.000,00

PRAZO (DIAS): 90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Onério Cambruzzi Filho, em Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3242-8614 - E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná - Divisão de Licitações e Contratos, ou no endereço: www.chopinzinho.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho, PR, 18 de maio de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9A0E1C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA 1/2020 - PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

Município de Chopinzinho, Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de JUNHO do ano de 2020, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s)

Local do Objeto: Perímetro Urbano

Objeto: Pavimentação em CBUQ

Quantidade e unidade de medida: 5.933,00 m²

Prazo de execução (dias): 150

Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3242-8614.

Chopinzinho, PR, 18 de maio de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:80FFDF97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 206/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Exonerara Servidora Pública Municipal **PAMELA ANDRESSA ALVES RAMOS PEREIRA**, matrícula nº 13.746, da função de Gestora Auxiliar do Núcleo da Unidade de Saúde ESF - Monte Castelo, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/03/2020;

II - Designara Servidora Pública Municipal **PAMELA ANDRESSA ALVES RAMOS PEREIRA**, matrícula nº 13.746, para a função de Coordenadora de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/03/2020;

III - Designara Servidora Pública Municipal **MARISA FERRAZ GAVRONSKI GAWRON**, matrícula nº 14.094, para a função de Gestora Auxiliar do Núcleo da Unidade de Saúde ESF- Monte Castelo, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/03/2020;

IV - Exonerara Servidora Pública Municipal **MARIANA IANKOWSKI CLARO**, matrícula nº 10.111, da função de Gestora do Núcleo de Transportes, da Coordenação de Serviços Administrativos, do Departamento Administrativo de Gestão e Controle, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/03/2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 03 de Março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C37175D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 289/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I-Nomear, em decorrência do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 02 de Agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
EDIZIELI MATIELLO SOUZA	047.718.049-31	04/05/2020
MICHELE REGINA DE SOUZA	046.999.579-35	05/05/2020
GEOVANA CALVO DOS SANTOS	100.643.949-80	05/05/2020
MARIA KARLA DIAS MOTA	363.763.528-39	05/05/2020
ALESSANDRA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA	097.908.009-67	05/05/2020
LARYSSA ANDRIETTI	067.216.589-92	11/05/2020



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2035 de 30 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-37, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019


Álvaro Dênis Ceni Sclaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2036 de 31 / 12 / 2019

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48 /2020
(Processo Administrativo n.º 113/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Chopinzinho, Paraná**, sediado(a) **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, PR**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04 de junho de 2020.

Horário: 10:00 (dez) horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **10:00 h** do dia **04 de junho de 2020**.

Local: www.comprasnet.gov.br, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN	01	178.000,00	90

SAM: 57

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no **pátio da Prefeitura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná**.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imedia-tamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tor-nem desatualizados.

3.3.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no mo-mento da habilitação

03.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05);

04.1.6 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06);

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado (Anexo n.º 07);

04.1.8 Minuta de contrato (Anexo n.º 08).

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

04.2.1 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

04.2.2 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Divisão de Esporte, telefone nº (46) 3242-1976.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na **Plataforma: www.comprasnet.gov.br.**

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **Plataforma: www.comprasnet.gov.br**.

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **5 (cinco) minutos controlados pelo sistema** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.10 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.11 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.12 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.13 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.14 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.15 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.16 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.17 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.18 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.19 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.20 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.21 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.22 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

100
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

160
m

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2020

MEMORANDO 1Doc N.º 1.951/2020

PARECER JURÍDICO N.º 136/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN T.A. PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO N.º 086/2020 – PROJETO N.º 57, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS PÚBLICAS DO PARANÁ – SEDU E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN T.A. PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO N.º 086/2020 – PROJETO N.º 57, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS PÚBLICAS DO PARANÁ – SEDU E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. PREGÃO ELETRÔNICO. BEM DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 113/2020 (Memorando 1Doc n.º 1.951/2020)**, **Pregão Eletrônico**, pelo qual a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a aquisição de veículo tipo VAN T.A. para atendimento do Plano de Trabalho proveniente do Convênio n.º 086/2020 – Projeto 57, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento e Obras Públicas do Estado do Paraná e o Município de Chopinzinho, ao preço máximo de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

Os autos, contendo 96 (noventa e seis) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação (fls. 03);
- b) Autorização para Licitação referente ao Projeto n.º 57, emitido pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano (fls. 04/06);
- c) Plano de Trabalho Preliminar (fls. 07/10);
- d) Declaração de contrapartida (fls. 11);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 12);
- e) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 12);
 - f) Termo de Referência (fls. 13/14);
 - g) Orçamentos (fls. 15/22);
 - h) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 23);
 - i) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 24);
 - j) Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 (fls. 25/26);
 - k) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 27);
 - l) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 28/58);
 - m) Despacho n.º 168/2020/PGM/FLSA (fls. 64/65);
 - n) Manifestação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (fls. 67);
 - o) Termo de Referência reformulado (fls. 68/77);
 - p) Orçamento (fls. 78/79);
 - q) Convênio 86/2020 celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paraná Cidade e o Município de Chopinzinho (fls. 80/93);
 - r) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 94);
 - s) Memorando Eletrônico 1.951/2020 (fls. 95/96).
- Os autos foram encaminhados a este Procurador em 14/05/2020 (fls. 96).
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/88¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/1993, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a aquisição de veículo tipo VAN T.A. para atendimento do Plano de Trabalho proveniente do Convênio n.º 086/2020 – Projeto 57, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento e Obras Públicas do Estado do Paraná e o Município de Chopinzinho, ao preço máximo de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 24).

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o bem que se almeja comprar se enquadra no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002³.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Cumpra, a seguir, analisar se estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei 10.520/2002⁴.

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 12 e 27).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 69/70).

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 68/77).

³ "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

⁴ "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

No mais, registre-se que consta nos autos parecer favorável do servidor responsável por realizar no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do TCE/PR, os atos e os procedimentos relativos à formalização, acompanhamento e prestação de contras do Contrato de Convênio 86/2020 - SEDU, quanto à regularidade do Processo 113/2020 em análise.

Não obstante, recomenda-se que a Secretaria adéque o prazo de entrega do objeto previsto no Item 3.1 do Termo de Referência, eis que diverge do prazo constante nas Minutas do Edital e anexos.

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 28/58) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço (Preâmbulo). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 5.2 e seguintes;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 08, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 8.1.2 e 8.1.3);
- d) vigência do Contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura (Cláusula Sexta da Minuta do Contrato);
- e) dotação orçamentária: Cláusula Terceira da Minuta do Contrato;
- f) gestão do Contrato: a cargo da Secretária de Educação, Sra. Elisângela Rodrigues e do Diretor do Departamento de Esporte, Sr. Luiz Sérgio Ferreira (Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato);
- g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Roseli Scolari Lorenzi (titular) e Roquelani Lorenzi (substituto) (Itens 10.2 e 10.4 do Termo de Referência).

2.3.6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) Chanson Veículos Ltda. (Maringá/PR), ao preço de R\$ 179.490,00 (fls. 15);
- b) Chanson Veículos Ltda. (Cascavel/PR), ao preço de R\$ 185.990,00 (fls. 16);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) Fipal Distribuidora de Veículos Ltda., ao preço de R\$ 199.500,70 (fls. 19/20);

d) Ingá Veículos Ltda., ao preço de R\$ 178.000,00 (fls. 78/79).

Através do Despacho n.º 168/2020/PGM, esta Procuradoria solicitou que a Secretaria justificasse a divergência de valores constantes entre o Termo de Referência, o menor orçamento e a declaração de dotação orçamentária (fls. 64/65).

Em resposta, a Secretaria justificou a pesquisa de preços nos seguintes termos:

"(...) A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte vem por meio deste informar que a divergência de valores se deve ao fato de que, quando da solicitação de orçamentos pela SEDU para disponibilidade de valores foi obtido, como menor cotação, o valor de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), conforme orçamento em anexo. Porém, tendo em vista que o mesmo encontra-se vencido, fora solicitado novo orçamento, tendo ocorrido o aumento de valor por questões econômicas.

Assim, em virtude de o orçamento atualizado possuir o valor de R\$ 179.490,00 (...) fora acostado este e obtida a dotação referente a este valor, tendo havido um engano com relação ao valor a ser mantido.

Deste modo, segue em anexo orçamento no valor de R\$ 178.000,00 (...) e Convênio n.º 086/2020, bem como Termo de Referência e dotação orçamentária devidamente atualizados." (fls. 67)

A justificativa é aceitável na medida em que haverá economicidade para o erário caso consiga adquirir o veículo pelo preço de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁵ e 48, inc. I,⁶ da LC 123/2006, alterada pelas LC 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação (R\$ 178.000,00), a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao não restringir a participação no certame.

⁵ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 103 e 1007 (fls. 94).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais 536/2019 e 534/2019 atestam que a Comissão Permanente de Licitações está legalmente constituída (fls. 25/26).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 113/2020 (Memorando 1Doc n.º 1.951/2020), Pregão Eletrônico, instaurado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, objetivando a aquisição de veículo tipo VAN T.A. para atendimento do Plano de Trabalho proveniente do Convênio 086/2020 – Projeto 57, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento e Obras Públicas do Estado do Paraná e o Município de Chopinzinho, ao preço máximo de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

Recomendação 1: adequar o prazo de entrega do objeto previsto no Item 3.1 do Termo de Referência, eis que diverge do prazo constante nas Minutas do Edital e anexos;

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Salvo melhor juízo, é o parecer.
Chopinzinho (PR), em 15 de maio de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



168
ml



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4A09-7059-61F8-436D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 15/05/2020 17:18:14 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A09-7059-61F8-436D>

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020
Objeto: Aquisição de materiais elétricos que serão aplicados na manutenção e ampliação da iluminação pública em vias e logradouros do Município de Cascavel. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data da abertura da licitação para **03/06/2020 às 09h00min**. O edital retificado estará disponível no site: cascavelatende.net (licitações), tornando sem validade o edital disponibilizado anteriormente. Cascavel/PR, 18 de maio de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

41688/2020

Centenário do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020. O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 05/06/2020, através do Portal da BLL (bll.org.br) realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo: **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM TIPO VAN PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO 247/2020 - SEDU. **VALOR MÁXIMO** - O valor máximo para a aquisição é de **RS 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)**. O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenario.dosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013. Centenário do Sul, 14/05/2020. **ANDERSON MUNIZ DA SILVA - Pregoeiro.**

41565/2020

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SEDU/ PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARANÁ, torna público que às 10:00 (DEZ) horas do dia 04 de junho de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VEICULO TIPO VAN	01	178.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Onêrio Cambruzzi Filho, em Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3242-8614 - E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná - Divisão de Licitações e Contratos, ou no endereço: www.chopinzinho.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho, PR, 18 de maio de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

41825/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO 47/2020

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 47/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 03 de junho de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA tipo mini carregadeira em ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.** Valor máximo estimado: RS 184.000,00. Gênero: Máquinas e Equipamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-861.

Chopinzinho-PR, 18 de maio de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

41697/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

O Município de Chopinzinho, Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de JUNHO do ano de 2020, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	5.933,00 m2	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3242-8614.

Chopinzinho, PR, 18 de maio de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

41872/2020

Cidade Gaúcha

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Cidade Gaúcha - PR, torna público que requereu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Prévia, para implantação do HOSPITAL MUNICIPAL, a ser implantado no Lote Urbano n.º 245, sito a Rua Firmino Vieira de Oliveira, n.º 1993, Matrícula n.º 18.990, no Município de Cidade Gaúcha - Paraná.

Cidade Gaúcha PR, 15 de Maio de 2020.

41454/2020

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Replicação - Extrato de Edital de Licitação - Pregão 12/2020 - presencial
Objeto: aquisição de pneumáticos novos. **Fornecimento:** 12 meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 14 horas do dia 01 de junho de 2020 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14:15 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail.

Tiago Lopes Araujo - Pregoeiro.

41036/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, NECESSÁRIO PARA ATENDER AS PUBLICAÇÕES DE AOS OFICIAIS, AVISOS DE EDITAIS, CONTRATOS DE CONTRATO E DEMAIS ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 01 de junho de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 01 de junho de 2020. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 112.224,00. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de maio de 2020. Ademar Antônio Azilero, Presidente da CPL.

41805/2020

Entre Rios do Oeste

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 - PROCESSO Nº 78/2020

Objeto: O objeto da presente licitação é a Execução global (materiais e mão de obra) visando a construção de ponte em concreto armado pré-moldado com 7,5 metro de comprimento e 6,0 metros de largura.

[illegible]

PARANAGUÁ, 18 DE MAIO DE 2020
LEANDRO LINO ROLIM - PREGOEIRO

3350.6620

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 19 de Maio de 2020

Ano IX – Edição Nº 2112

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SEDU/PARANACIDADE-PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020.

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO, PARANÁ, torna público que às 10:00 (DEZ) horas do dia 04 de junho de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO(DIAS)
VEICULO TIPO VAN	01	178.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Onérico Cambruzzi Filho, em Chopinzinho, Paraná, Brasil—Telefone : (046) 3242-8614—E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná—Divisão de Licitações e Contratos, ou no endereço: www.chopinzinho.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas, Chopinzinho, PR, 18 de maio de 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro—Prefeito

Doc131154

Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1CEDBF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 48/2020 - AQUISIÇÃO VAN T.A.

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020.

O MUNICÍPIO de **CHOPINZINHO, PARANÁ**, torna público que às 10:00 (DEZ) horas do dia 04 de junho de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO: VEÍCULO TIPO VAN

QUANTIDADE: 01

VALOR TOTAL R\$: 178.000,00

PRAZO (DIAS): 90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Onério Cambruzzi Filho, em Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3242-8614 - E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná - Divisão de Licitações e Contratos, ou no endereço: www.chopinzinho.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho, PR, 18 de maio de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9A0E1C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA 1/2020 - PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

Município de Chopinzinho, Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de JUNHO do ano de 2020, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s)

Local do Objeto: Perímetro Urbano

Objeto: Pavimentação em CBUQ

Quantidade e unidade de medida: 5.933,00 m²

Prazo de execução (dias): 150

Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3242-8614.

Chopinzinho, PR, 18 de maio de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:80FFDF97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 206/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Exonerara Servidora Pública Municipal PAMELA ANDRESSA ALVES RAMOS PEREIRA, matrícula nº 13.746, da função de Gestora Auxiliar do Núcleo da Unidade de Saúde ESF - Monte Castelo, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/03/2020;

II - Designara Servidora Pública Municipal PAMELA ANDRESSA ALVES RAMOS PEREIRA, matrícula nº 13.746, para a função de Coordenadora de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/03/2020;

III - Designara Servidora Pública Municipal MARISA FERRAZ GAVRONSKI GAWRON, matrícula nº 14.094, para a função de Gestora Auxiliar do Núcleo da Unidade de Saúde ESF - Monte Castelo, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/03/2020;

IV - Exonerara Servidora Pública Municipal MARIANA IANKOWSKI CLARO, matrícula nº 10.111, da função de Gestora do Núcleo de Transportes, da Coordenação de Serviços Administrativos, do Departamento Administrativo de Gestão e Controle, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/03/2020.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo, Em 03 de Março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C37175D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 289/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 02 de Agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nominação
EDGIELI MATIELLO SOUZA	047.718.049/31	04/03/2020
MICHELE REGINA DE SOUZA	046.999.579/35	05/03/2020
GEOVANA CALVO DOS SANTOS	100.643.949/80	05/05/2020
MARIA KARLA DIAS MOTA	363.763.528/39	05/03/2020
ALESSANDRA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA	097.908.009/67	05/03/2020
LARYSSA ANDRIETTI	067.216.589/92	11/03/2020

Pregão Eletrônico

987503.482020 .3642 .4464 .2295183660



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00048/2020

Às 10:01 horas do dia 04 de junho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 534/2019 de 01/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 113/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00048/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Veículo Tipo Van T. A. para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio nº 086/2020. S.A.M. Projeto nº 57, Entre a Secretaria de Desenvolvimento e Obras Públicas do Paraná e o Município de Chopinzinho.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: VEÍCULO VAN

Descrição Complementar: Veículo tipo Van, demais características conforme Modelo 07.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 178.000,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 149.990,0000 .

Histórico

Item: 1 - VEÍCULO VAN

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.640.295/0002-00	POSSOLI CAMINHOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 177.000,0000	R\$ 177.000,0000	03/06/2020 13:51:12
	Marca: IVECO						
	Fabricante: IVECO						
	Modelo / Versão: DAILY VETRATO 50C17						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Tipo Van marca IVECO, modelo Daily Vetrato 50C17, ano fabricação/modelo 2019/2020, novo, zero km, motor marca FPT FIC DS, potência efetiva de 170CV, combustível diesel, obedece as normas de atendimento a emissão de poluentes, transmissão mecânica, com 6 (seis) marchas à frente, tração 4x2, rodado duplo, pneus da linha de montagem 195/75/R16, com estepe da linha de montagem 195/75/R16, com sistema de freio a disco nas quatro rodas com ABS, sistema elétrico 12v/150a, capacidade de carga PBT homologado de 5.000kg, com Teto Alto, com capacidade de passageiros sentados 16 (15 passageiros + 1 Motorista), com poltronas reclináveis em corvin, com cinto de segurança para todas as poltronas, com largura da poltrona de 42cm, com luminárias centrais de teto, com bagageiros, com cortina em todo o carro, com sistema de ar condicionado, com air bag motorista, com tacógrafo, 01 Porta lateral corredeira e uma porta dupla traseira, com saídas de emergência, com espelhos retrovisores, com kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, com adesivo da Logomarca do Programa conforme modelo a ser fornecido para confecção e aplicação no veículo, adesivação tipo padrão escolar, com sirene de ré, com vidros elétricos dianteiros, com garantia de 12 (doze) meses da entrada em operação, com treinamento de mecânicos e motoristas na entrega técnica com duração de 08 (oito) horas.						
29.987.662/0001-89	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 177.500,0000	R\$ 177.500,0000	04/06/2020 09:54:57
	Marca: RENAULT						
	Fabricante: RENAULT						
	Modelo / Versão: MASTER L2H2 2.3 DCI 2019/2020 0KM DIESEL						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MASTER L2H2 2.3 DCI 2019/2020 0KM DIESEL.						
77.396.810/0001-33	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 177.790,0000	R\$ 177.790,0000	03/06/2020 10:09:05
	Marca: FIAT						
	Fabricante: FIAT						
	Modelo / Versão: DUCATO MINIBUS 2.3 DIESEL 2020						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEICULO TIPO VAN, 2019/2020 15+01 = 16 LUGARES - PADRAO ESCOLAR CONFORME CARACTERISTICAS TECNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07, CONSTANTE NO EDITAL						
31.762.716/0001-50	RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Não	1	R\$ 178.000,0000	R\$ 178.000,0000	01/06/2020 18:54:22
	Marca: RENAULT						
	Fabricante: RENAULT DO BRASIL						
	Modelo / Versão: MASTER L2H2 16 LUGARES						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo tipo Van, demais características conforme Modelo 07 e catálogo em anexo juntamente com a proposta no sistema.

29.016.738/0001-29	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 178.000,0000	R\$ 178.000,0000	03/06/2020 08:22:36
Marca: RENAULT MASTER Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: L2H2/2020-2021 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN Escolar T.A conforme edital e modelo 07.							
33.441.004/0001-64	ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 178.000,0000	R\$ 178.000,0000	03/06/2020 14:12:41
Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: L3H2 VAN 15+1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO TIPO VAN ESCOLAR TETO ALTO.							
30.105.413/0001-00	IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.	Sim	Sim	1	R\$ 178.000,0000	R\$ 178.000,0000	03/06/2020 16:47:40
Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: MASTER 15+1 L Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: especificação conforme edital.							
05.163.253/0001-08	EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 178.000,0000	R\$ 178.000,0000	03/06/2020 17:11:53
Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: MASTER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN Escolar T.A. 1. MARCA/MODELO Indicar 1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano) 2019/2020(novo, zero km) 2. MOTOR 2.1. Marca Indicar 2.2. Pctência (CV ou HP) 120 CV 2.3. Combustível Diesel 2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes Sim 3. TRANSMISSÃO 3.1. Tipo Mecânica 3.2. Nº de marchas à frente 5 (cinco) marchas 4. DIREÇÃO 4.1. Tipo Hidráulica 5. TRAÇÃO Indicar 6. PNEUS/RODA 6.1 Pneu/Roda/medidas Pneu da linha de montagem, especificar medidas 6.2 Estepe Sim, da linha de montagem, especificar medidas 7. FREIOS 7.1 Sistema de Freios Freio a disco nas quatro rodas com abs 8. SISTEMA ELÉTRICO 8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts) 12 v / 150A 9. CAPACIDADE DE CARGA 9.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG) Indicar 10. CARROCERIA –TIPO 10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Escolar/Teto Alto ou Baixo TETO ALTO (TA) 10.2. Capacidade de Passageiros sentados 16 (15 passageiros + 1 Motorista) 10.3. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento Poltronas reclináveis em Corvin 10.4. Cintos de Segurança para todas as poltronas Sim 10.5. Largura da Poltrana Indicar 10.6. Luminárias centrais de teto Sim 10.7. Bagageiros Sim 10.8. Cortina em todo o carro Sim 10.9. Sistema de Ar Condicionado Sim, com ar condicionado 10.10. Air bag motorista Sim 10.11. Tacógrafo Sim 11. Portas 11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita Traseira Indicar 11.2. Saídas de Emergências Obrigatório 12. ACESSÓRIOS 12.1. Espelhos retrovisores Sim 12.2. Kit de Ferramentas Exigido por lei e normas do CONTRAN 12.3. Adesivo da Logomarca do Programa Conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo 12.4. Adesivação tipo padrão Escolar ou padrão Município Padrão Escolar 12.5. Sirene de Ré Sim 12.6. Vidros elétricos dianteiros Sim 13. GARANTIA 12 (doze) meses da entrada em operação 14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração) Entrega técnica							
03.093.776/0001-91	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	Não	Não	1	R\$ 178.000,0000	R\$ 178.000,0000	03/06/2020 23:20:52
Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: MASTER L3H2 15+1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo tipo Van, demais características conforme Modelo 07.							
32.523.576/0001-20	WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 178.000,0000	R\$ 178.000,0000	04/06/2020 07:59:47
Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: MASTER L2H2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo tipo Van, demais características conforme Modelo 07.							
34.091.218/0001-10	ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 178.000,0000	R\$ 178.000,0000	04/06/2020 09:46:54
Marca: Renault Fabricante: Renault Modelo / Versão: Master L3h2 ou Master L2h2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo tipo Van, demais características conforme Modelo 07.							
06.951.656/0001-76	ELYSIUM INC. NEGOCIOS - EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 189.000,0000	R\$ 189.000,0000	01/06/2020 14:00:12
Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: MASTER FURGÃO PASSAGEIROS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo :MARCA:RENAULT,MODELO: Furgão Master Passageiros, (Ano) 2019/2020(novo, zero km); Potência (CV ou HP) 120 CV; Combustível Diesel. Norma de atendimento a emissão de poluentes Sim. TRANSMISSÃO. Tipo Mecânica Nº de marchas à frente 5 (cinco) marchas DIREÇÃO Tipo Hidráulica; TRAÇÃO ;PNEUS/RODA ; Pneu/Roda/medidas Pneu da linha de montagem, especificar medidas, Estepe Sim, da linha de montagem, especificar medidas .FREIOS Sistema de Freios Freio a disco nas quatro rodas com abs. SISTEMA ELÉTRICO ,Sistema Elétrico mínimo (Volts) 12 v / 150A CAPACIDADE DE CARGA; Capacidade de carga PBT homologado (KG) Indicar 10. CARROCERIA –TIPO Carroceria Rodoviária/Turismo ou Escolar/Teto Alto ou Baixo TETO ALTO (TA); Capacidade de Passageiros sentados 16 (15 passageiros + 1 Motorista); Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento Poltronas							

reclináveis em Corvin Cintos de Segurança para todas as poltronas Sim, Largura da Poltrona Indica .Luminárias centrais de teto Sim. Bagageiros Sim; Cortina em todo o carro Sim, Sistema de Ar Condicionado Sim, com ar condicionado Air bag motorista Sim. Tacógrafo Sim. Portas Quantidade e tipo da porta lateral direita Traseira Indicar, Saídas de Emergências Obrigatório, ACESSÓRIOS; Espelhos retrovisores Sim, Kit de Ferramentas Exigido por lei e normas do CONTRAN Adesivo da Logomarca do Programa Conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo. Adesivação tipo padrão Escolar ou padrão Município Padrão Escolar Sirene de Ré Sim; Vidros elétricos dianteiros Sim.

03.353.258/0001-60 BELABRU Sim Não 1 R\$ 250.000,0000 R\$ 250.000,0000 03/06/2020 18:05:57

COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT

Modelo / Versão: DUCATO TETO ALTO MODELO 2020

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DUCATO TETO ALTO MODELO 2020 CONFORME EDITAL.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 250.000,0000	03.353.258/0001-60	04/06/2020 10:01:30:310
R\$ 189.000,0000	06.951.656/0001-76	04/06/2020 10:01:30:310
R\$ 178.000,0000	29.016.738/0001-29	04/06/2020 10:01:30:310
R\$ 178.000,0000	31.762.716/0001-50	04/06/2020 10:01:30:310
R\$ 178.000,0000	03.093.776/0001-91	04/06/2020 10:01:30:310
R\$ 178.000,0000	32.523.576/0001-20	04/06/2020 10:01:30:310
R\$ 178.000,0000	33.441.004/0001-64	04/06/2020 10:01:30:310
R\$ 178.000,0000	30.105.413/0001-00	04/06/2020 10:01:30:310
R\$ 178.000,0000	05.163.253/0001-08	04/06/2020 10:01:30:310
R\$ 178.000,0000	34.091.218/0001-10	04/06/2020 10:01:30:310
R\$ 177.790,0000	77.396.810/0001-33	04/06/2020 10:01:30:310
R\$ 177.500,0000	29.987.662/0001-89	04/06/2020 10:01:30:310
R\$ 177.000,0000	04.640.295/0002-00	04/06/2020 10:01:30:310
R\$ 176.990,0000	77.396.810/0001-33	04/06/2020 10:07:02:737
R\$ 176.800,0000	04.640.295/0002-00	04/06/2020 10:07:22:450
R\$ 175.500,0000	77.396.810/0001-33	04/06/2020 10:07:50:797
R\$ 175.400,0000	04.640.295/0002-00	04/06/2020 10:08:07:570
R\$ 175.000,0000	29.016.738/0001-29	04/06/2020 10:08:20:470
R\$ 168.000,0000	34.091.218/0001-10	04/06/2020 10:08:21:517
R\$ 167.900,0000	77.396.810/0001-33	04/06/2020 10:08:47:910
R\$ 176.700,0000	03.093.776/0001-91	04/06/2020 10:08:59:070
R\$ 176.000,0000	06.951.656/0001-76	04/06/2020 10:09:45:780
R\$ 167.800,0000	31.762.716/0001-50	04/06/2020 10:10:55:967
R\$ 167.700,0000	33.441.004/0001-64	04/06/2020 10:11:13:717
R\$ 160.000,0000	34.091.218/0001-10	04/06/2020 10:11:16:307
R\$ 165.000,0000	04.640.295/0002-00	04/06/2020 10:11:55:460
R\$ 159.900,0000	31.762.716/0001-50	04/06/2020 10:12:19:043
R\$ 160.900,0000	33.441.004/0001-64	04/06/2020 10:12:33:320
R\$ 158.000,0000	34.091.218/0001-10	04/06/2020 10:13:28:857
R\$ 167.700,0000	03.093.776/0001-91	04/06/2020 10:13:42:280
R\$ 157.900,0000	31.762.716/0001-50	04/06/2020 10:15:05:653
R\$ 157.800,0000	34.091.218/0001-10	04/06/2020 10:16:06:660
R\$ 157.000,0000	32.523.576/0001-20	04/06/2020 10:16:27:633
R\$ 157.800,0000	29.016.738/0001-29	04/06/2020 10:16:28:223
R\$ 176.700,0000	05.163.253/0001-08	04/06/2020 10:17:55:327
R\$ 156.900,0000	31.762.716/0001-50	04/06/2020 10:17:58:263
R\$ 156.000,0000	34.091.218/0001-10	04/06/2020 10:19:13:483
R\$ 155.900,0000	32.523.576/0001-20	04/06/2020 10:19:41:463
R\$ 155.600,0000	31.762.716/0001-50	04/06/2020 10:19:50:453
R\$ 155.500,0000	34.091.218/0001-10	04/06/2020 10:20:22:123
R\$ 155.350,0000	32.523.576/0001-20	04/06/2020 10:20:38:590
R\$ 155.200,0000	31.762.716/0001-50	04/06/2020 10:20:43:820
R\$ 155.000,0000	32.523.576/0001-20	04/06/2020 10:20:51:430
R\$ 155.200,0000	29.987.662/0001-89	04/06/2020 10:20:53:837
R\$ 155.100,0000	34.091.218/0001-10	04/06/2020 10:21:05:797
R\$ 154.900,0000	29.987.662/0001-89	04/06/2020 10:21:10:743
R\$ 154.999,9999	34.091.218/0001-10	04/06/2020 10:21:24:220
R\$ 154.899,9999	34.091.218/0001-10	04/06/2020 10:21:41:263
R\$ 152.000,0000	31.762.716/0001-50	04/06/2020 10:21:54:430
R\$ 153.000,0000	29.987.662/0001-89	04/06/2020 10:22:30:137

R\$ 152.999,9999	34.091.218/0001-10	04/06/2020 10:23:19:773
R\$ 151.900,0000	31.762.716/0001-50	04/06/2020 10:23:44:247
R\$ 152.600,0000	29.987.662/0001-89	04/06/2020 10:23:54:773
R\$ 152.599,9999	34.091.218/0001-10	04/06/2020 10:24:52:657
R\$ 152.500,0000	29.987.662/0001-89	04/06/2020 10:25:07:713
R\$ 152.499,9999	34.091.218/0001-10	04/06/2020 10:26:02:527
R\$ 152.450,0000	29.987.662/0001-89	04/06/2020 10:26:15:957
R\$ 150.000,0000	31.762.716/0001-50	04/06/2020 10:30:39:267
R\$ 164.990,0000	04.640.295/0002-00	04/06/2020 10:30:52:850
R\$ 149.990,0000	29.987.662/0001-89	04/06/2020 10:33:04:977

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	04/06/2020 10:06:05	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	04/06/2020 10:30:12	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedor que apresentaram lance entre R\$ 151.900,0000 e R\$ 165.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	04/06/2020 10:35:12	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	04/06/2020 10:35:12	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	04/06/2020 13:32:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	04/06/2020 13:53:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89.
Aceite	04/06/2020 14:04:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 149.990,0000.
Habilitado	04/06/2020 14:04:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
Pregoeiro 04/06/2020 10:02:48	Senhores participantes, bom dia.
Pregoeiro 04/06/2020 10:03:08	Estamos iniciando a fase de lances do Pregão 48/2020.
Pregoeiro 04/06/2020 10:04:37	Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
Pregoeiro 04/06/2020 10:04:50	A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Pregoeiro 04/06/2020 10:05:01	Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Pregoeiro 04/06/2020 10:05:17	Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Pregoeiro 04/06/2020 10:05:39	Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Pregoeiro 04/06/2020 10:06:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro 04/06/2020 10:30:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 151.900,0000 e R\$ 165.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:35:12 do dia 04/06/2020.
Sistema 04/06/2020 10:35:12	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 155.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema 04/06/2020 10:35:12	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 157.800,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema 04/06/2020 10:35:12	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 160.900,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema 04/06/2020 10:35:12	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 152.499,9999 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema 04/06/2020	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.

178
mb

	10:35:12	
Sistema	04/06/2020 10:35:13	O item 1 está encerrado.
Sistema	04/06/2020 10:35:13	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	04/06/2020 11:16:43	Senhores fornecedores, comunico que a sessão terá continuidade a partir das 13:30 horas de 04/06/2020.
Pregoeiro	04/06/2020 13:32:11	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão pública.
Sistema	04/06/2020 13:32:27	Senhor fornecedor SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	04/06/2020 13:33:23	Para SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Solicito o envio da proposta ajustada.
Sistema	04/06/2020 13:53:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	04/06/2020 14:04:37	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	04/06/2020 14:04:51	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/06/2020 às 14:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	04/06/2020 14:04:37	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	04/06/2020 14:04:51	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/06/2020 às 14:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:45 horas do dia 04 de junho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELLE LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão Eletrônico

173

Tmb

■ Visualização de Propostas

UASG: 987503 - PREF.MUN. DE CHOPINZINHO

Pregão nº: 482020

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 1 - VEÍCULO VAN	Qtde Solicitada: 1	Qtde Aceita: 1	Valor Máximo Aceitável: R\$ 178.000,0000	Recurso: Sem
------------------------------	---------------------------	-----------------------	---	---------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
29.987.662/0001-89 -  SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	177.500,0000	149.990,0000 	04/06/2020 10:33:04:977		Aceito e Habilitado	Consultar	SIM

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: MASTER L2H2 2.3 DCI 2019/2020 0KM DIESEL

Descrição detalhada do objeto ofertado: MASTER L2H2 2.3 DCI 2019/2020 0KM DIESEL....

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)

Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM	Declaração de Menor: SIM	Declaração independente de proposta: SIM
---	--	--

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

31.762.716/0001-

50 -  RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	1	178.000,0000	150.000,0000 	04/06/2020 10:30:39:267		Consultar	SIM
--	---	--------------	--	-------------------------	--	---------------------------	---------------------

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT DO BRASIL

Modelo / Versão: MASTER L2H2 16 LUGARES

Descrição detalhada do objeto ofertado: Veículo tipo Van, demais características conforme Modelo 07 e catálogo em anexo juntamente com a proposta no sistema....

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM	Declaração de Menor: SIM	Declaração independente de proposta: SIM
---	--	--

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

34.091.218/0001-

10 -  ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA	1	178.000,0000	152.499,9999 	04/06/2020 10:26:02:527		Consultar	
---	---	--------------	--	-------------------------	--	---------------------------	---

Marca: Renault

Fabricante: Renault

Modelo / Versão: Master L3h2 ou Master L2h2

Descrição detalhada do objeto ofertado: Veículo tipo Van, demais características conforme Modelo 07....

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)

Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM	Declaração de Menor: SIM	Declaração independente de
---	--	----------------------------

180
mbproposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

32.523.576/0001-

20 - WP DO SANTOS - 1 178.000,0000 155.000,0000 04/06/2020 10:20:51:430
MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI

[Consultar](#)[SIM](#)

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: MASTER L2H2

Descrição detalhada do objeto ofertado: Veículo tipo Van, demais características conforme Modelo 07. ...Porte ME/EPP: [SIM](#) Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)

Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente de

proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

29.016.738/0001-

29 - SANTA CATARINA 1 178.000,0000 157.800,0000 04/06/2020 10:16:28:223
COMERCIAL EIRELI

[Consultar](#)[SIM](#)

Marca: RENAULT MASTER

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: L2H2/2020-2021

Descrição detalhada do objeto ofertado: VEÍCULO TRANSPORTE - Tipo VAN Escolar T.A conforme edital e modelo 07....Porte ME/EPP: [SIM](#) Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)

Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente de

proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

33.441.004/0001-

64 - ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 1 178.000,0000 160.900,0000 04/06/2020 10:12:33:320

[Consultar](#)[SIM](#)

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: L3H2 VAN 15+1

Descrição detalhada do objeto ofertado: VEÍCULO TIPO VAN ESCOLAR TETO ALTO....Porte ME/EPP: [SIM](#) Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)

Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente de

proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

04.640.295/0002-

00 - POSSOLI CAMINHOES LTDA 1 177.000,0000 164.990,0000 04/06/2020 10:30:52:850

[Consultar](#)[SIM](#)

Marca: IVECO

Fabricante: IVECO

Modelo / Versão: DAILY VETRATO 50C17

Descrição detalhada do objeto ofertado: Veículo Tipo Van marca IVECO, modelo Daily Vetrato 50C17, ano fabricação/mo 2019/2020, novo, zero km, motor marca FPT FIC DS, potência efetiva de 170CV, combustível diesel, obedece as normas

Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente de

proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade:

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

03.093.776/0001- 1 178.000,0000 167.700,0000 04/06/2020 10:13:42:280

[Consultar](#)

91 - MANUPA
COMERCIO,
EXPORTACAO,
IMPORTACAO DE
EQUIPAMENTOS

Marca: RENAULT
Fabricante: RENAULT
Modelo / Versão: MASTER L3H2 15+1

Descrição detalhada do objeto ofertado: Veículo tipo Van, demais características conforme Modelo 07...

Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Situação Convocação Etapa Fechada: Não Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

77.396.810/0001-

33 - FIPAL	1	177.790,0000	167.900,0000	04/06/2020		
DISTRIBUIDORA DE				10:08:47:910	Consultar	<u>SIM</u>
VEICULOS LTDA						

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT

Modelo / Versão: DUCATO MINIBUS 2.3 DIESEL 2020

Descrição detalhada do objeto ofertado: VEICULO TIPO VAN, 2019/2020 15+01 = 16 LUGARES - PADRAO ESCOLAR CONFORME CARACTERISTICAS TECNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07, CONSTANTE NO EDITAL...

Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Situação Convocação Etapa Fechada: Não Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

06.951.656/0001-

76 - ELYSIUM	1	189.000,0000	176.000,0000	04/06/2020		
INC. NEGOCIOS -				10:09:45:780	Consultar	<u>SIM</u>
EIRELI						

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: MASTER FURGÃO PASSAGEIROS

Descrição detalhada do objeto ofertado: Veículo :MARCA:RENAULT,MODELO: Furgão Master Passageiros, (Ano) 2019/2020(novo, zero km); Potência (CV ou HP) 120 CV; Combustível Diesel. Norma de atendimento a emissão de poluentes Sim. TRANSMISSÃO. ...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Situação Convocação Etapa Fechada: Não Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

05.163.253/0001-

08 - EMPORIUM	1	178.000,0000	176.700,0000	04/06/2020		
CONSTRUTORA				10:17:55:327	Consultar	<u>SIM</u>
COMERCIO E						
SERVICOS LTDA						

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: MASTER

Descrição detalhada do objeto ofertado: VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN Escolar T.A. 1. MARCA/MODELO Indicar 1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano) 2019/2020(novo, zero km) 2. MOTOR 2.1. Marca Indicar 2.2. Potência (CV ou H...

Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Situação Convocação Etapa Fechada: Não Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

30.105.413/0001-	1	178.000,0000	178.000,0000	04/06/2020		
00 - IPI				10:01:30:247	Consultar	
MOBILIDADE						

CORPORATIVA
LTDA.

Marca: RENAULT
Fabricante: RENAULT
Modelo / Versão: MASTER 15+1 L

Descrição detalhada do objeto ofertado: especificação conforme edital....

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM
Situação Convocação Etapa Fechada: Não Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

03.353.258/0001-

60 -  BELABRU
COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA

1

250.000,0000

250.000,0000

04/06/2020
10:01:30:247

Consultar

SIM

Marca: FIAT
Fabricante: FIAT
Modelo / Versão: DUCATO TETO ALTO MODELO 2020

Descrição detalhada do objeto ofertado: DUCATO TETO ALTO MODELO 2020 CONFORME EDITAL....

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO
Situação Convocação Etapa Fechada: Não Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Menu Voltar



Imprimir o
Relatório

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN T.A. PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 086/2020, S.A.M. PROJETO Nº 57, ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS PÚBLICAS DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

01. ABERTURA: 04 de junho de 2020, 10:00 horas, local: www.comprasnet.gov.br.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- Diário Oficial do Estado – DIOE no dia 19/05/2020;
- Jornal de Grande Circulação Local DIARIO DO SUDOESTE no dia 19/05/2020;
- Meios Eletrônicos, Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 19/05/2020;
- Jornal de Grande Circulação Jornal BEM PARANÁ no dia 19/05/2020;

A íntegra do edital foi disponibilizada nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e <http://www.chopinzinho.pr.gov.br>, a partir de 19/05/2020.

A data da sessão foi designada para 04/06/2020, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
1	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	CEP 14.096-750, Endereço RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, 276 - SALA 07 - NOVA RIBEIRANIA Município / UF, Ribeirão Preto / São Paulo, CNPJ: 29.987.662/0001-89
2	RFP MAQUINAS EMPREENDIMENTOS LTDA	CEP 14.400-070, Endereço RUA BOLIVIA, 1380 - SALA 2 B - JARDIM CONSOLACAO Município / UF Franca / São Paulo, CNPJ: 31.762.716/0001-50
3	ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA	CEP: 07.787-00, Endereço AVENIDA DOUTOR JOSE LUIS LEME MACIEL, 395 - GALPAO01 - SAO ROBERTO (JORDANESIA) Município / UF Cajamar / São Paulo, CNPJ: 34.091.218/0001-10
4	WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI	CEP 13.660-043, Endereço RUA JOAO SALGUEIRO, 670 - SALA 4 - CENTRO Município / UF Porto Ferreira / São Paulo CNPJ: 32.523.576/0001-20
5	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	CEP 09.370-800, Endereço AVENIDA PAPA JOAO XXIII, 4871 - GALPAO03 - LOTEAMENTO INDUSTRIAL CORAL Município / UF Mauá / São Paulo, CNPJ:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
		29.016.738/0001-29
6	ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	CEP 86.070-500 Endereço RUA EUCLIDES DA CUNHA, 206 - FUNDOS FUNDOS - JARDIM SHANGRI-LA A Município / UF Londrina / Paraná, CNPJ: 33.441.004/0001-64
7	POSSOLI CAMINHOES LTDA	CEP 85.520-000 Endereço RODOVIA BR 280, KM 538 - INDUSTRIAL Município / UF Vitorino / Paraná, CNPJ: 04.640.295/0002-00
8	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	CEP 01.139-003 Endereço AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 1619 - SALA 2705 - VARZEA DA BARRA FUNDA Município / UF São Paulo / São Paulo CNPJ 03.093.776/0001-91
9	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	CEP 85.816-302, Endereço AVENIDA BRASIL, 1406 - PACAEMBU Município / UF Cascavel / Paraná CNPJ 77.396.810/0001-33
10	ELYSIUM INC. NEGOCIOS - EIRELI	CEP 76.200-000 Endereço RUA LAZARO VIEIRA, 211 - QUADRA 87 LOTE 84 ANDAR 01 - CENTRO Município / UF Iporá / Goiás CNPJ 06.951.656/0001-76
11	EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	CEP 38.400-142 Endereço RUA DUQUE DE CAXIAS, 450 - SALA 304 305 E 306 - CENTRO Município / UF Uberlândia / Minas Gerais CNPJ: 05.163.253/0001-08
12	IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.	CEP 02.532-011 Endereço RUA AGUAS VIRTUOSAS, 1203 - PARQUE PERUCHE Município / UF São Paulo / São Paulo CNPJ 30.105.413/0001-00
13	BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	CEP 05.305-002 Endereço AVENIDA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1248 - CONJ 508 - VILA LEOPOLDINA Município / UF São Paulo / São Paulo, CNPJ: 03.353.258/0001-60

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
1	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	SIM - CPF: 431.630.188-82 GENILSON DA SILVA SANTIAGO
2	RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	SIM - CPF: 269.714.368-81 RENATO FRANCHINI PEREIRA
3	ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA	SIM - CPF: 093.098.398-05 ALEXANDRE DE FREITAS BORGES

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
4	WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI	SIM - CPF: 219.203.958-14 WILSON PEREIRA DOS SANTOS
5	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	SIM - CPF: 270.049.058-45 LINCOLN SIMOES HABIB
6	ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	SIM - CPF: 035.376.829-48 ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA
7	POSSOLI CAMINHOS LTDA	SIM - CPF: 252.191.389-87 AZANOR JOSE POSSOLI
8	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	SIM - CPF: 372.532.828-50 MANUELLA JACOB
9	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	SIM - CPF: 033.315.939-07 LAURA ROBERTA RIEDI
10	ELYSIUM INC. NEGOCIOS - EIRELI	SIM - CPF: 095.604.831-53 BRASIL ALVES DUARTE
11	EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	SIM - CPF: 533.727.356-68 ADAILTON FERREIRA SOARES
12	IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.	SIM - CPF: 275.942.918-08 IGOR SANTIAGO
13	BELABRU COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	SIM - CPF: 128.132.398-52 ALBERTO FERNANDO FONTOLAN

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	1	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	177.500,00	149.990,00
2ª Colocada	1	RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	178.000,00	150.000,00
3ª Colocada	1	ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA	178.000,00	152.499,99
4ª Colocada	1	WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI	178.000,00	155.000,00
5ª Colocada	1	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	178.000,00	157.800,00
6ª Colocada	1	ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	178.000,00	160.900,00

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
7ª Colocada	1	POSSOLI CAMINHOES LTDA	177.000,00	164.990,00
8ª Colocada	1	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMEN	178.000,00	167.700,00
9ª Colocada	1	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	177.790,00	167.900,00
10ª Colocada	1	ELYSIUM INC. NEGOCIOS - EIRELI	189.000,00	176.000,00
11ª Colocada	1	EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	178.000,00	176.700,00
12ª Colocada	1	IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.	178.000,00	178.000,00
13ª Colocada	1	BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	250.000,00	250.000,00

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Não houveram desclassificações.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
1	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	177.500,00	149.990,00	SIM

A decisão foi comunicada em (04/06/2020) à(s) empresa(s) através da Ata disponível no site www.comprasnet.gov.br.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

[Handwritten signature and initials]

mh

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Não houveram recursos.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 48/2020, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 (Veículo Tipo Van)

proponente: SOCIEDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

valor global: R\$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais)

prazo de fornecimento: 90 dias

Pregoeiro(a): Onerio Cambuzzi Filho



Micheli B. Dietrich

Membros da equipe de apoio: Micheli Leticia Dietrich

A decisão foi comunicada em (04/06/2020) à(s) empresa(s) através da Ata disponível no site www.comprasnet.gov.br.



SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

188

mb

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica): PESSOA JURÍDICA	
Razão Social: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	
Endereço: RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276	Complemento: SALA 07
Bairro: BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA	Cidade: RIBEIRÃO PRETO UF: SP CEP: 14.096-750
CNPJ: 29.987.662/0001-89	Inscrição Estadual: 797.363.299.119 Inscrição Municipal: 2010-8999
Telefone Comercial: (16) 3618-3194	E-mail: adm@gruposociete.com.br

Responsável pela assinatura do contrato: ANDRÉ RENATO BETINI	
RG: 19.542.668-X	CPF: 164.052.688-96 Data De Nascimento: 29/03/1970
E-mail: andre.betini@gruposociete.com.br	
Telefone: (16) 3618-3194 Celular: (16) 99336-3926	
Endereço Residencial: RUA ERNESTO CANDIDO Nº 112, CONDOMINIO BELLA CITTA	
Bairro: SÃO JOSÉ - Município: RIBEIRÃO PRETO- SP - CEP: 14.098-510	
E-mail Pessoal: André.betini@gruposociete.com.br	
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 3235-2, CONTA CORRENTE: 33278-8	

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL. (16) 3618-3194// E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP

✓



SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

183

mk

Valor da Proposta: R\$149.990,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Validade da proposta: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo De Entrega: A entrega de veículo será até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Prazo De Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

Prazo de Garantia: Garantia pelo prazo de 12 (doze) meses ou o prazo ofertado pelo fabricante, prevalecendo o que for maior, a partir da entrega do objeto desta licitação.

Assistência técnica: Os serviços relacionados a assistência técnica e garantia poderão ser realizadas mencionada a baixo ou qualquer concessionária do fabricante, podendo ser consultadas através do site: <https://www.renault.com.br/encontre-uma-concessionaria.html>.

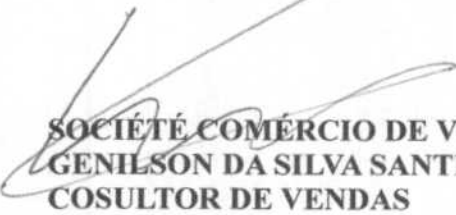
Granvel Pato Branco
Avenida Tupi, 1697
85504-000 Pato Branco
Tel. (46) 2101-6300

DECLARAR, que a empresa é **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 48/2020.

Declaro conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Declaro que os preços cotados já estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Ribeirão Preto, 04 de junho de 2020.


SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
GENILSON DA SILVA SANTIAGO
COSULTOR DE VENDAS
RG: 44.877.014-3
CPF: 431.630.188-82

29.987.662/0001-89
SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 276
Sala 07
Nova Ribeirânia - CEP 14.096-750
▮ RIBEIRÃO PRETO - SP ▮

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL. (16) 3618-3194/ E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, n° 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP



SOCI  T  

COM  RCIO DE VE  CULOS LTDA.

CNPJ: 29.987.662/0001-89

IE: 797.363.299.119

(1) DISCRIMINA��O	(2) EXIG��NCIAS M��NIMAS DO MUNIC��PIO	(3) ESPECIFICA��ES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	RENAULT MASTER L2H2
1.1. FABRICA��O/MODELO (Ano)	2019/2019(Zero Km)	2019/2020 (0KM)
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	RENAULT
2.2. M��nima pot��ncia efetiva l��quida (CV)	120 CV	130CV
2.3. Combust��vel	Diesel	DIESEL
2.4. Norma de atendimento a emiss��o de poluentes	Sim	SIM
3. TRANSMISS��O		
3.1. Tipo	Mec��nica	MEC��NICA
3.2. N�� de marchas �� frente	5 (cinco) marchas	6 (SEIS) MARCHAS A FRENTE
4. DIRE��O		
4.1. Tipo	Hidr��ulica	HIDR��ULICA
5. TRA��O	Indicar	DIANTEIRA
6. PNEUS/RODA		
6.1 Pneus/Roda/medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	PNEU 225/65R16
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	PNEU 225/65R16
7. FREIOS		
7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas quatro rodas com abs	A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E S��LIDOS NA TRASEIRA COM ABS.
8. SISTEMA EL��TRICO		
8.1 Sistema El��trico m��nimo (Volts)	12 v / 150A	12V / 150A
9. CAPACIDADE DE CARGA		
9.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG)	Indicar	3.500 (TR��S MIL E QUINHENTOS) KG.
10. CARROCERIA –TIPO		
10.1. Carroceria Rodovi��ria/Turismo /Teto Alto ou Baixo	Teto Alto (TA)	TETO ALTO (TA)
10.2. Capacidade de Passageiros sentados	16 (15 passageiros + 1 Motorista)	16 (15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA)
10.3. Poltronas tipo, reclin��vel ou n��o, e revestimento	Poltronas reclin��veis em Corvin	POLTRONAS RECLIN��VEIS EM CORVIN
10.4. Cintos de Seguran��a para todas as poltronas	Sim	SIM
10.5. Largura da Poltrana	Indicar	41 (QUARENTA E UM) CM.

SOCI  T   COM  RCIO DE VE  CULOS LTDA.

TEL. (16) 3618-3194/ E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, n   276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIR  NIA CEP 14.096-750 RIBEIR  O PRETO - SP

✓

190



SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.6. Luminárias centrais de teto	Sim	SIM
10.7. Bagageiros	Sim	SIM
10.8. Cortina em todo o carro	Sim	SIM
10.9. Sistema de Ar Condicionado	Sim, com ar condicionado	SIM, AR CONDICIONADO DIANTEIRO E TRASEIRO.
10.10. Air bag motorista	Sim	SIM
10.11. Tacógrafo	Sim	SIM
11. Portas		
11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita Traseira	Indicar	2 (PORTAS A FRENTE)+1(UMA PORTA CORREDIÇA LATERAL) + 1 (UMA PORTA TRASEIRA BIPARTIDA)
11.2. Saídas de Emergências	Obrigatório	Duas Saídas de emergência
12. ACESSÓRIOS		
12.1. Espelhos retrovisores	Sim	Sim
12.2. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN
12.3. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo a ser fornecido para confecção e aplicação no veículo.	CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PARA CONFECCÃO E APLICAÇÃO NO
12.4. Adesivação tipo padrão Escolar ou padrão Município.	Padrão Escolar.	PADRÃO ESCOLAR.
12.4. Sirene de Ré	Sim	Sim
12.5. Vidros elétricos dianteiros	Sim	Sim
13. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	SIM, ENTREGA TÉCNICA

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL. (16) 3618-3194// E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, n° 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP

✓
191

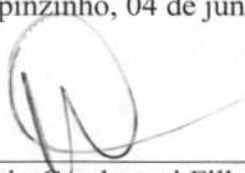
DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após habilitação, do Pregão nº 48/2020 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, que não houve modificações significativas, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 04 de junho de 2020.



Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

193

mb

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica): PESSOA JURÍDICA		
Razão Social: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.		
Endereço: RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276		Complemento: SALA 07
Bairro: BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA		Cidade: RIBEIRÃO PRETO UF: SP CEP: 14.096-750
CNPJ: 29.987.662/0001-89	Inscrição Estadual: 797.363.299.119	Inscrição Municipal: 2010-8999
Telefone Comercial: (16) 3618-3194		E-mail: adm@gruposociete.com.br
Responsável pela assinatura do contrato: ANDRÉ RENATO BETINI		
RG: 19.542.668-X	CPF: 164.052.688-96	Data De Nascimento: 29/03/1970
E-mail: andre.betini@gruposociete.com.br		
Telefone: (16) 3618-3194 Celular: (16) 99336-3926		
Endereço Residencial: RUA ERNESTO CANDIDO Nº 112, CONDOMINIO BELLA CITTA		
Bairro: SÃO JOSÉ - Município: RIBEIRÃO PRETO- SP - CEP: 14.098-510		
E-mail Pessoal: André.betini@gruposociete.com.br		
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 3235-2, CONTA CORRENTE: 33278-8		

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL. (16) 3618-3194// E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP



SÓCIÉTÉ

COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	RENAULT MASTER L2H2
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2019/2019(Zero Km)	2019/2020 (0KM)
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	RENAULT
2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	120 CV	130CV
2.3. Combustível	Diesel	DIESEL
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	SIM
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	MECÂNICA
3.2. Nº de marchas à frente	5 (cinco) marchas	6 (SEIS) MARCHAS A FRENTE
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica	HIDRÁULICA
5. TRAÇÃO	Indicar	DIANTEIRA
6. PNEUS/RODA		
6.1 Pneus/Roda/medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	PNEU 225/65R16
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	PNEU 225/65R16
7. FREIOS		
7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas quatro rodas com abs	A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA COM ABS.
8. SISTEMA ELÉTRICO		
8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 v / 150A	12V / 150A
9. CAPACIDADE DE CARGA		
9.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG)	Indicar	3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) KG.
10. CARROCERIA –TIPO		
10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo /Teto Alto ou Baixo	Teto Alto (TA)	TETO ALTO (TA)
10.2. Capacidade de Passageiros sentados	16 (15 passageiros + 1 Motorista)	16 (15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA)
10.3. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Poltronas reclináveis em Corvin	POLTRONAS RECLINÁVEIS EM CORVIN
10.4. Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim	SIM
10.5. Largura da Poltrana	Indicar	41 (QUARENTA E UM) CM.

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL. (16) 3618-3194// E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP

191



SÓCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.6. Luminárias centrais de teto	Sim	SIM
10.7. Bagageiros	Sim	SIM
10.8. Cortina em todo o carro	Sim	SIM
10.9. Sistema de Ar Condicionado	Sim, com ar condicionado	SIM, AR CONDICIONADO DIANTEIRO E TRASEIRO.
10.10. Air bag motorista	Sim	SIM
10.11. Tacógrafo	Sim	SIM
11. Portas		
11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita Traseira	Indicar	2 (PORTAS A FRENTE)+1(UMA PORTA CORREDIÇA LATERAL) + 1 (UMA PORTA TRASEIRA BIPARTIDA)
11.2. Saídas de Emergências	Obrigatório	Duas Saídas de emergência
12. ACESSÓRIOS		
12.1. Espelhos retrovisores	Sim	Sim
12.2. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN
12.3. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo a ser fornecido para confecção e aplicação no veículo.	CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PARA CONFECCÃO E APLICAÇÃO NO
12.4. Adesivação tipo padrão Escolar ou padrão Município.	Padrão Escolar.	PADRÃO ESCOLAR.
12.4. Sirene de Ré	Sim	Sim
12.5. Vidros elétricos dianteiros	Sim	Sim
13. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	SIM, ENTREGA TÉCNICA

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL. (16) 3618-3194// E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, n° 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP

193
✓
m



SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299-119

196
ml

Valor da Proposta: R\$149.990,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Validade da proposta: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo De Entrega: A entrega de veículo será até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Prazo De Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

Prazo de Garantia: Garantia pelo prazo de 12 (doze) meses ou o prazo ofertado pelo fabricante, prevalecendo o que for maior, a partir da entrega do objeto desta licitação.

Assistência técnica: Os serviços relacionados a assistência técnica e garantia poderão ser realizadas mencionada a baixo ou qualquer concessionária do fabricante, podendo ser consultadas através do site: <https://www.renault.com.br/encontre-uma-concessionaria.html>.

Granvel Pato Branco
Avenida Tupi, 1697
85504-000 Pato Branco
Tel. (46) 2101-6300

DECLARAR, que a empresa é **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 48/2020.

Declaro conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Declaro que os preços cotados já estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Ribeirão Preto, 04 de junho de 2020.

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
GENILSON DA SILVA SANTIAGO
COSULTOR DE VENDAS
RG: 44.877.014-3
CPF: 431.630.188-82

29.987.662/0001-89
SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 276
Sala 07
Nova Ribeirânia - CEP 14.096-750
RIBEIRÃO PRETO - SP

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL. (16) 3618-3194// E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP



RENAULT
PRO+

Linha Renault MASTER



Uma linha de veículos **para você e seu negócio** chegarem ainda mais longe

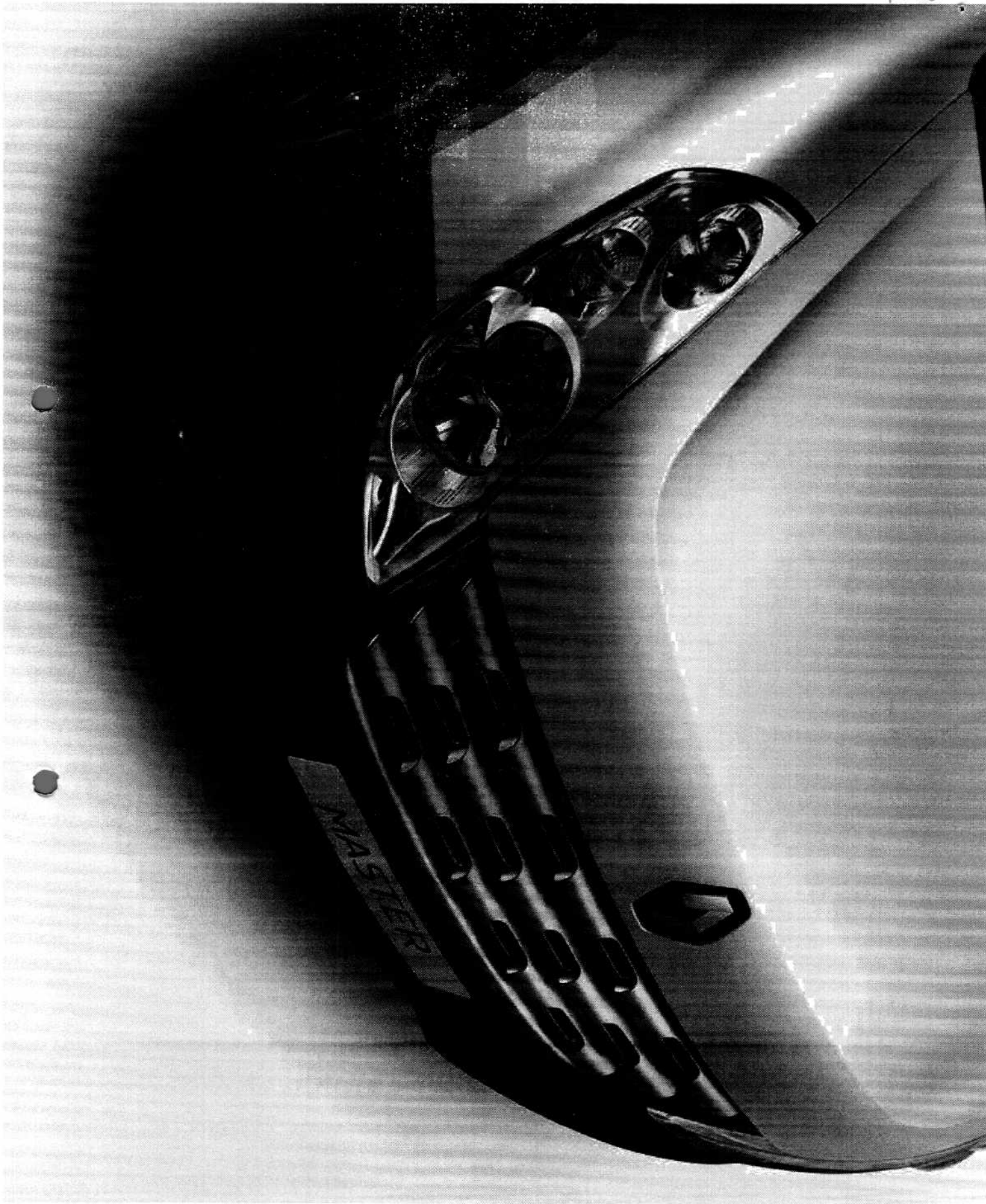
Há mais de 10 anos no mercado, a linha de utilitários Renault é uma das mais completas do seu segmento. São modelos reconhecidos por entregar design premiado, conforto, robustez e segurança. O Renault Master é líder de mercado e possui quatro versões de carroceria: Minibus, Furgão, Chassi Cabine e Vitre. Com 30 configurações diferentes, adapta-se a todas as necessidades, atendendo da pequena à grande empresa. Além disso, todas as suas versões possuem livre circulação em perímetro urbano.



193

DESEMPENHO
E ECONOMIA
andam juntos





Motores que impulsionam o seu negócio

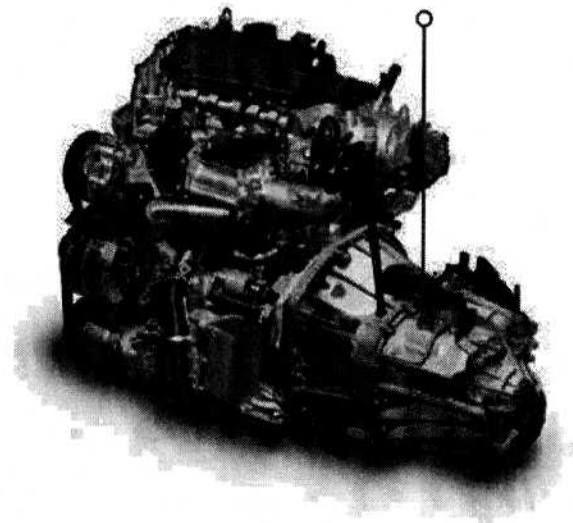
O motor do Renault Master foi desenvolvido para oferecer a melhor relação entre desempenho e economia. São motores Diesel 2.3 com até 130 cv de potência que não abrem mão da economia de combustível. Além disso, todos os motores são equipados com correntes de distribuição e suas revisões são realizadas a cada 20.000 km. Afinal, assim como o Renault Master, a sua empresa não pode parar.



O câmbio de 6 marchas oferece performance e autonomia em todas as versões.



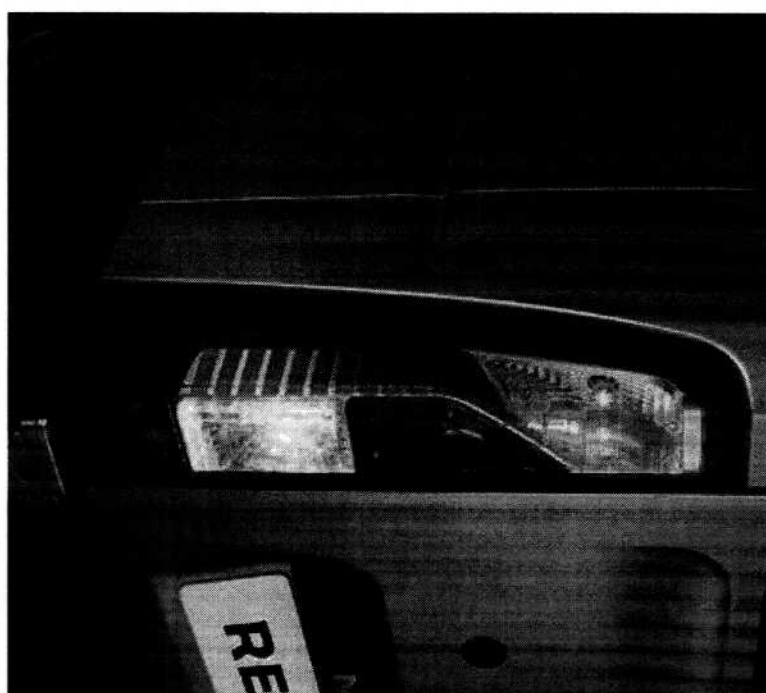
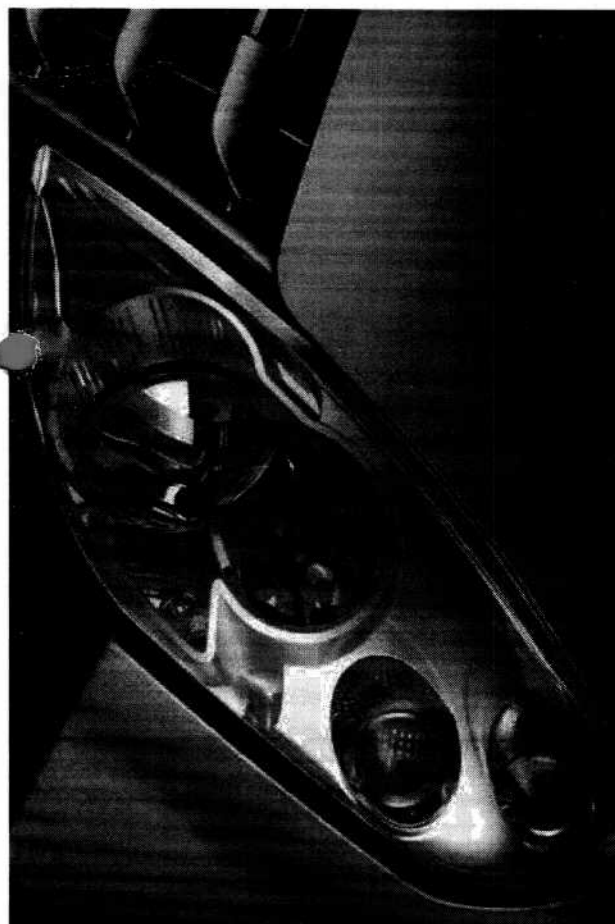
1ª REVISÃO
COM 20.000 km

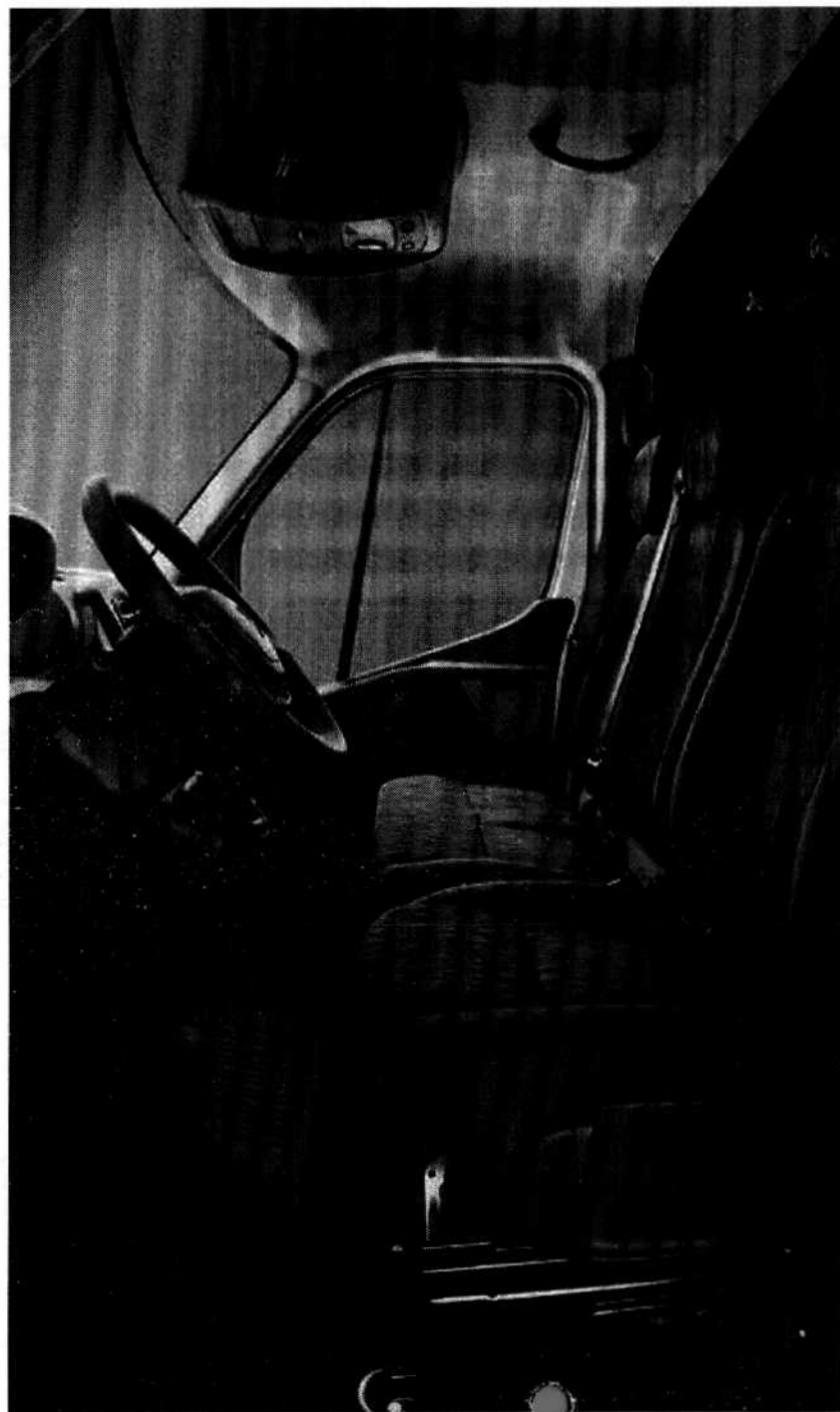


Funções inteligentes que auxiliam na direção

OCS (Oil Control System): detecta o uso severo do veículo, indicando que uma troca de óleo deve ser antecipada.

GSI (Gear Shift Indicator): indica o momento exato de trocar a marcha, tornando a condução mais econômica e confortável.





POTÊNCIA E ROBUSTEZ de utilitário com conforto de carro de passeio

O conforto pode ser percebido em cada detalhe. É só observar o projeto de cabine que favorece a visibilidade do motorista, o fácil acesso aos comandos do veículo e a grande quantidade de porta-objetos.



2017



Opcional para Master Minibus.

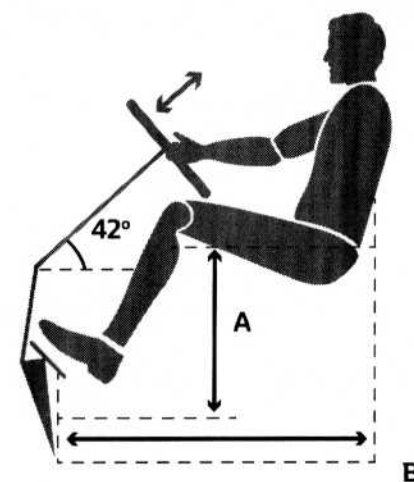


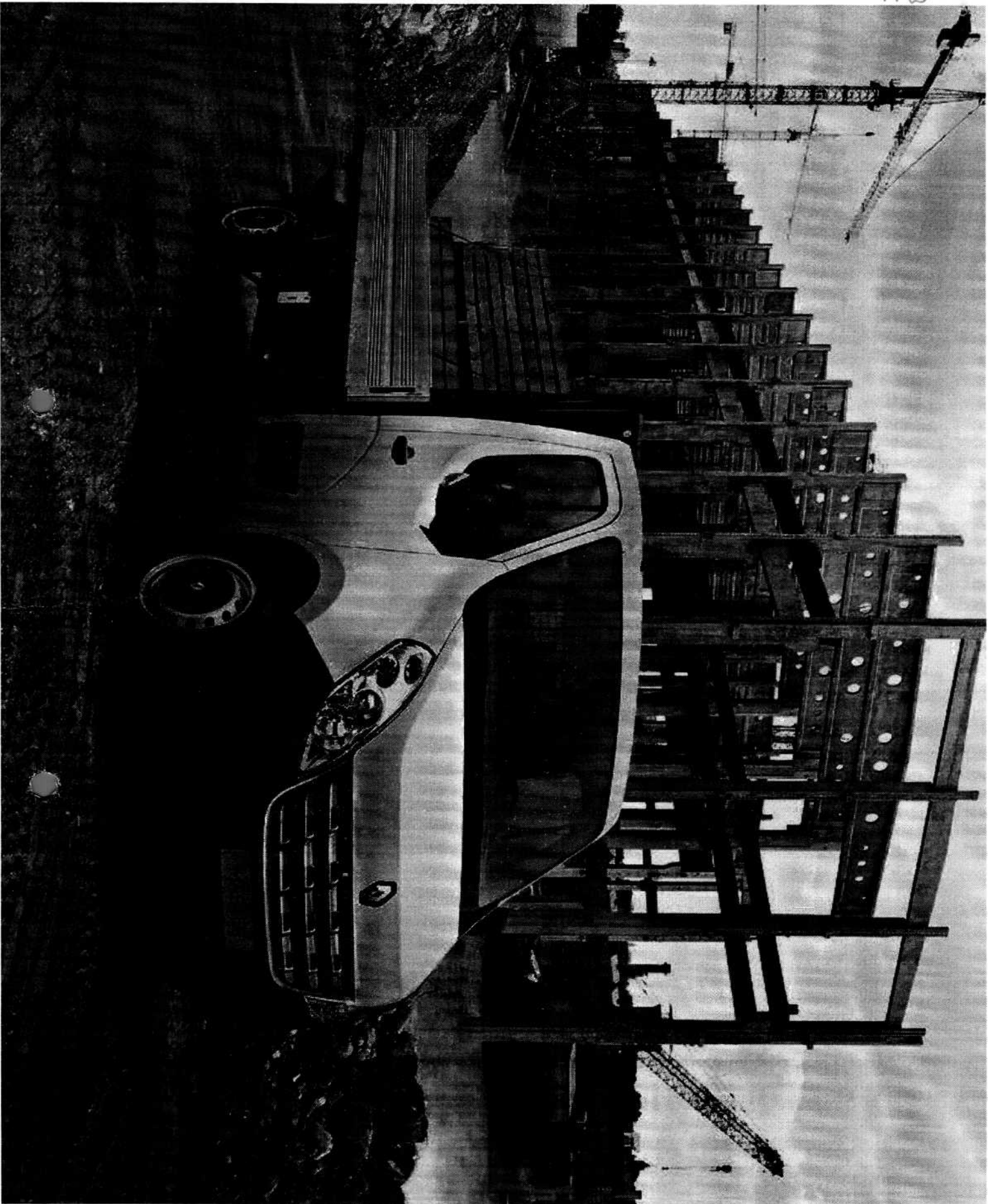
*Opcional.

POSIÇÃO DE DIRIGIR MAIS CONFORTÁVEL

- Banco do motorista com regulagem de altura, lombar e profundidade.
- Direção hidráulica com regulagem de altura.

**ÂNGULO DE INCLINAÇÃO
DO VOLANTE: 42°**
DIMENSÕES DO BANCO:
A • 410 mm
B • 742 mm + 110 mm





Renault **MASTER CHASSI CABINE**

Se adapta ao seu negócio

Se o seu negócio é transporte de cargas volumosas, o utilitário certo é o Renault Master Chassi Cabine. Com capacidade de carga de até 1.760 kg, ele é ideal para atividades que precisam de caçamba, baú e outras adaptações.

Sem necessidade de habilitação especial para dirigir, possui livre circulação em perímetro urbano e já vem com vidros, travas e retrovisores elétricos de série.



Carga de
1.760 kg



**Conheça todos os detalhes
do Renault Master Chassi Cabine**

Acesse o QR com o leitor de seu celular
e configure seu Master Chassi Cabine do seu jeito.

Ficha técnica

Versão/Motor	Chassi Cabine 2.3 16V
Arquitetura	Tração dianteira, tipo chassi cabine, sem implemento
Estrutura	Carroceria monobloco construída com aço
Grupo motopropulsor	Posição transversal, motor 4 tempos a diesel – 4 cilindros em linha, resfriados a água sob pressão, com vaso de expansão
Suspensão dianteira	Tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos
Suspensão traseira	Eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas em aço e amortecedores hidráulicos telescópicos
Garantia	1 ano ou 100 mil quilômetros e 6 anos anticorrosão
Norma de emissão	Proconve L6
Cilindrada (cm ³)	2.299
Número de cilindros/válvulas	4/16
Diâmetro x curso	85x101,3
Taxa de compressão	16:1
Potência máxima (ISO/ABNT) cv (kW) @ rpm	130 (92) @ 3.500
Torque máximo kgf.m (Nm) @ rpm	31,7 (310) @ 1.500
Tipo de alimentação	Common Rail Turbo Intercooler
Tipo de combustível	Diesel S50/S10
Caixa de câmbio/tipo/número de marchas	PF6/manual/6 marchas à frente + 1 marcha à ré
Transmissão	Por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas
Capacidade do tanque de combustível (litros)	100
Peso Bruto Total – PBT (kg)	3.500

RODAS E PNEUS

Pneus	225/65 R16
Rodas	Aço 6,5 Jx16 H2 5 66

PERFORMANCE

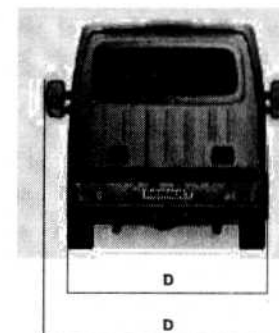
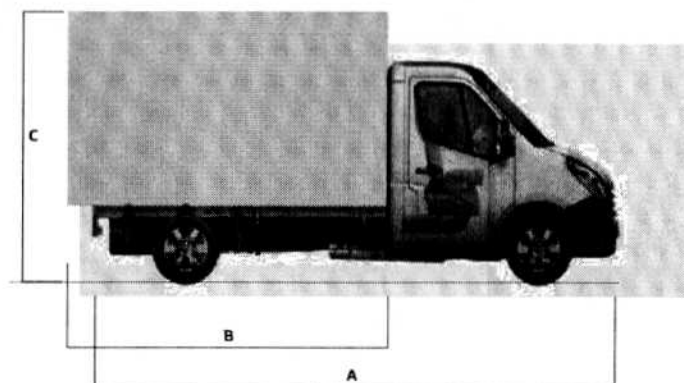
Velocidade máxima	145 km/h
Aceleração 0-100 km/h (s)	17,1

FREIOS

Freios	A disco, ventilados na dianteira e sólidos na traseira
--------	--

CAPACIDADE MÁXIMA

Baú	18 m ³
Caçamba	8 m ²



DIMENSÕES (mm)

A Comprimento total máx. com implemento	5.643
B Comprimento total do implemento*	3.184/3.466
C Altura máx. total com implemento	3.500
D Largura do implemento*	2.170/2.350

*Dimensões máximas e mínimas meramente indicativas. Ajustar de acordo com a adaptação e a posição do centro de gravidade.

PESOS (kg)

Peso do veículo em ordem de marcha (PVOM)	1.740
Carga útil	1.760
Peso Bruto Total (PBT)	3.500
Capacidade Máxima de Tração (CMT) com/sem freio	2.000/750

Equipamentos e opcionais

2.3 16V	
CONFORTO E CONVENIÊNCIA	
Ar-condicionado	OP
Ar quente	•
Banco do motorista com regulagem de altura	•
Banco dos passageiros da cabine duplo fixo	•
Cinzeiro	•
Computador de bordo	OP
Console central com tampa porta-prancheta	•
Direção hidráulica	•
Iluminação do interior central dianteira	•
Retrovisores externos com dupla visão	•
Retrovisores externos com regulagem elétrica	•
Tomada 12 V	•
Vidros dianteiros elétricos	•
SEGURANÇA	
Airbag duplo	•
Alerta de cinto de segurança	•
Barra de proteção lateral nas portas	•
Bloqueio de ignição por transponder	•
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos	•
Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência	•
Estepe externo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo)	•
Faixa de proteção lateral na cor preta	•

2.3 16V	
Faróis de neblina	OP
Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura	•
Freios ABS	•
Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível	•
Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio	•
Protetor plástico de para-lama dianteiro	•
Retrovisores com setas de direção integradas	•
Sistema CAR – travamento automático ao atingir 6 km/h	•
SISTEMA MULTIMÍDIA	
Bluetooth® para áudio e telefone	OP
Comando de áudio e celular na coluna de direção	OP
Rádio MP3 com conexão USB/iPod® e auxiliar	OP
INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
Câmbio manual de 6 marchas	•
Corrente de distribuição no motor	•
Indicador de troca de marca (GSI)	•
Luz de advertência do nível de óleo	•
OCS (Oil Control System)	•

• = série | **OP** = opcional pack | - = não disponível

•Pack Luxo Chassi

Ar-condicionado + Rádio MP3 com Bluetooth®, Comando Satélite e Entrada Auxiliar + Computador de Bordo + Faróis de Neblina + Tampa Porta-Laptop

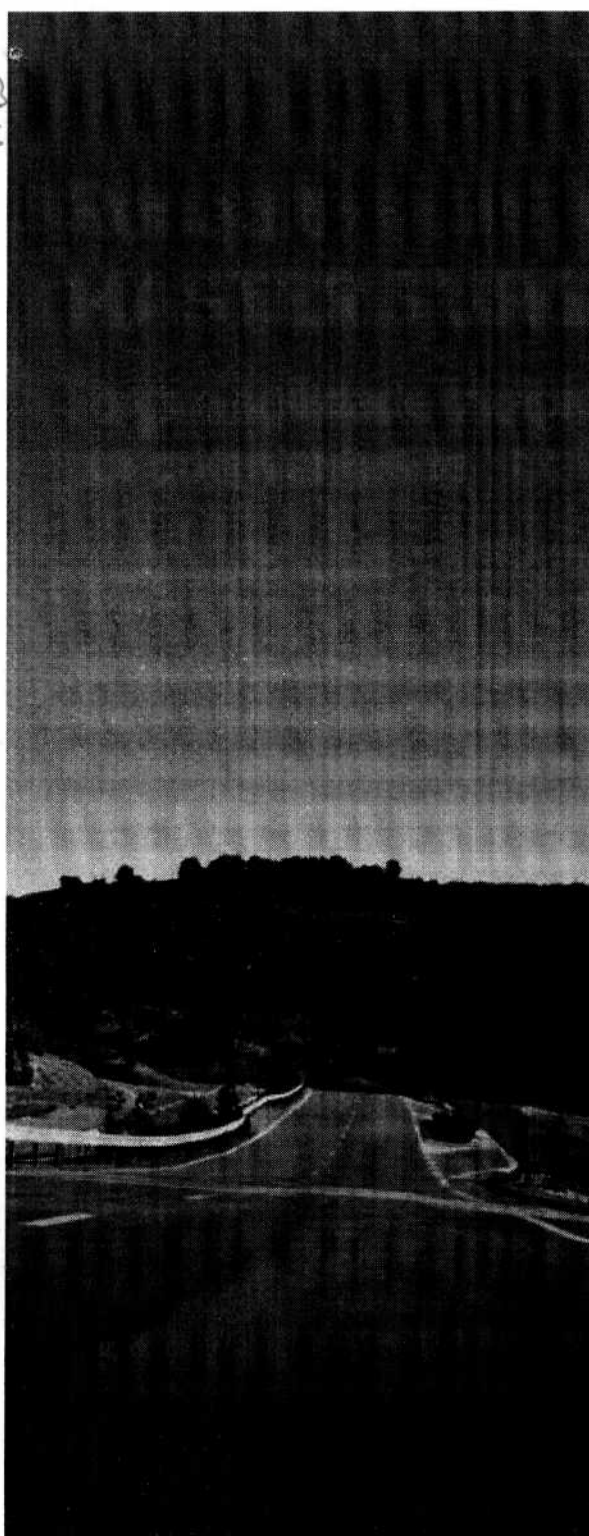
Cores disponíveis



CO: cor opaca
PM: pintura metálica



211 ml



Renault **MASTER FURGÃO**

Força e agilidade comprovadas
por quem entende

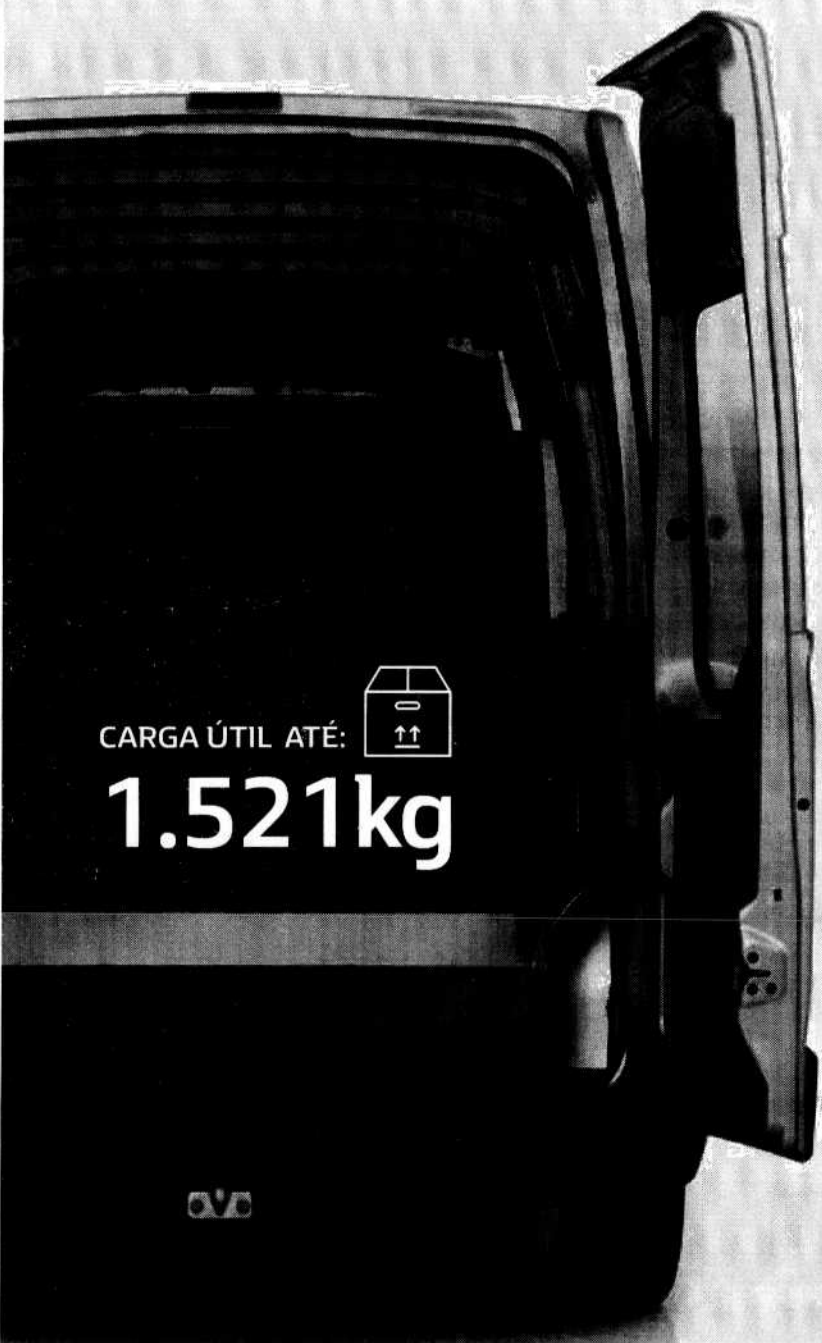
Não importa o tamanho da carga que você transporta, o Renault Master Furgão se adapta perfeitamente a ela. Com 3 configurações de tamanho, comprimento de até 6,2 m e altura de até 2,5 m, o Master Furgão possui a medida certa para o seu negócio. Seu design é totalmente funcional, com facilidade para carga e descarga, abertura da porta lateral e carga útil de até 1,6 tonelada.



**Conheça todos os detalhes do
Renault Master Furgão**

Acesse o QR com o leitor do seu celular
e monte o seu Master Furgão do seu jeito.

212 MW



CARGA ÚTIL ATÉ: 
1.521kg

*Versões Grand Furgão L2H2 e Extra Furgão L3H2.

MAIS FACILIDADE PARA CARGA E DESCARGA

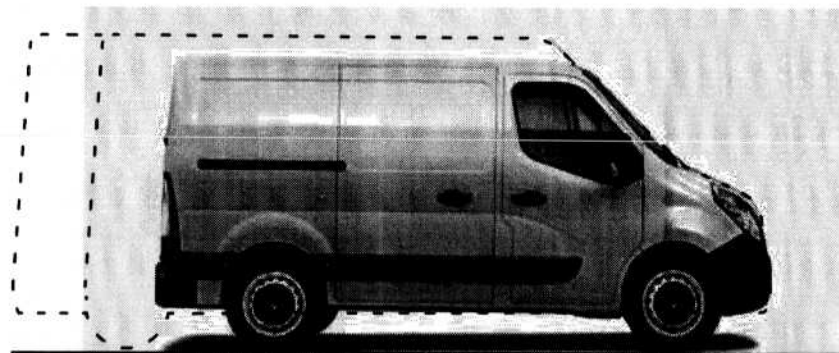
PORTAS TRASEIRAS
COM ABERTURA DE
ATÉ 270° (OPCIONAL).

VOLUME:
DE 8 A 13 m³.

CARGA ÚTIL:
ATÉ 1.521 kg.

AMPLA PORTA LATERAL:
o suficiente para entrar um
pallet standard*.

Pode ser conduzido por quem
possui CNH da categoria B,
pois não há necessidade de
habilitação especial.



 **3** Opções de
comprimento

2 Opções
de altura

Renault MASTER FURGÃO VITRÉ

Com duas opções de comprimento e uma de altura, possui amplo espaço interno e vidros nas laterais, sendo o veículo ideal para você personalizar conforme as necessidades da sua empresa.



2 Opções de
comprimento

1 Opção
de altura

214 mb

Ficha técnica

Versão/Motor	Furgão 2.3 16V
Arquitetura	Tração dianteira, tipo furgão, uma porta lateral corredeja e porta traseira dupla contrabatente
Estrutura	Carroceria monobloco construída com aço
Grupo motopropulsor	Posição transversal, motor 4 tempos a diesel – 4 cilindros em linha, resfriados a água sob pressão, com vaso de expansão
Suspensão dianteira	Tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos
Suspensão traseira	Eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas de aço, barra estabilizadora (somente na versão L3H2) e amortecedores hidráulicos telescópicos
Garantia	1 ano ou 100 mil quilômetros e 6 anos anticorrosão
Norma de emissão	Proconve L6
Cilindrada (cm³)	2.299
Número de cilindros/válvulas	4/16
Diâmetro x curso	85x101,3
Taxa de compressão	16:1
Potência máxima (ISO/ABNT) cv (kW) @ rpm	130 (92) @ 3.500
Torque máximo kgf.m (Nm) @ rpm	31,7 (310) @ 1.500
Tipo de alimentação	Common Rail Turbo Intercooler
Tipo de combustível	Diesel S50/S10
Caixa de câmbio/tipo/número de marchas	PF6/manual/6 marchas à frente + 1 marcha à ré
Transmissão	Por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas
Capacidade do tanque de combustível (litros)	100

RODAS E PNEUS

Pneus	225/65 R16
Rodas	Aço 6,5 Jx16 H2 5 66

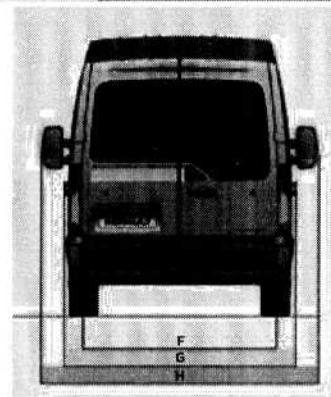
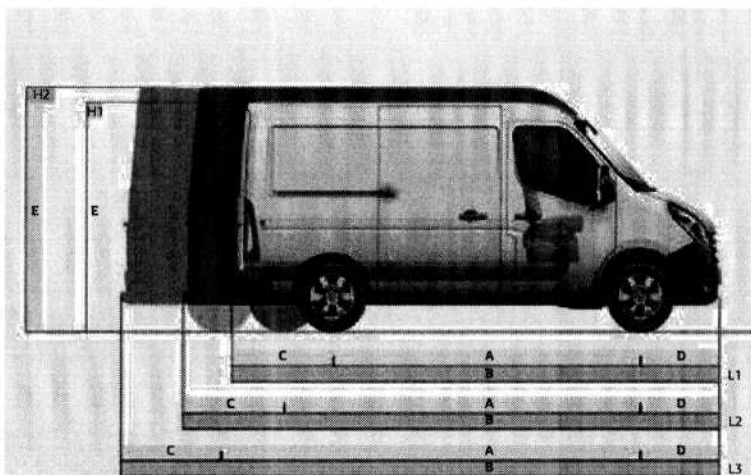
PERFORMANCE

Velocidade máxima	145 km/h
Aceleração 0-100 km/h (s)	17,1

FREIOS

Freios	A disco, ventilados na dianteira e sólidos na traseira
--------	--

DIMENSÕES (mm)	L1H1	L2H2	L3H2
A Entre-eixos	3.182	3.682	4.332
B Comprimento	5.048	5.548	6.198
C Comprimento entre a traseira e o eixo traseiro	1.024	1.024	1.024
D Comprimento entre a frente e o eixo frontal	842	842	842
E Altura	2.303	2.498	2.496
F Largura entre rodas	1.750	1.750	1.750
G Largura sem retrovisor	2.070	2.070	2.070
H Largura total (máxima)	2.494	2.494	2.494



DIMENSÕES ESPECÍFICAS (mm)

	L1H1	L2H2	L3H2
Altura do compartimento de carga	1.700	1.894	1.894
Comprimento do compartimento de carga (máxima)	2.606	3.106	3.756
Altura do piso do compartimento de carga em relação ao sol (mínima/máxima)	562	559	557
Largura da abertura da porta lateral corredeja	1.050	1.270	1.270
Altura da abertura da porta lateral corredeja	1.581	1.780	1.780
Altura da abertura da porta traseira	1.627	1.820	1.820
Largura da abertura inferior da porta traseira	1.580	1.580	1.580
Largura interna entre caixa de rodas no compartimento de carga	1.380	1.380	1.380
Largura interna máxima na zona de carga	1.765	1.765	1.765

PESOS (kg)

Peso do veículo em ordem de marcha (PVOM)	1.907	1.964	2.067
Carga útil	1.593	1.536	1.433
Peso Bruto Total (PBT)	3.500	3.500	3.500
Capacidade Máxima de Tração (CMT) com/sem freio	2.000/750	2.000/750	2.000/750

215

Equipamentos e opcionais

CONFORTO E CONVENIÊNCIA

	Furgão L1H1	Grand Furgão L2H2	Extra Furgão L3H2	Grand Vitré L2H2	Extra Vitré L3H2
Ar-condicionado com saídas traseiras	-	-	-	OP	OP
Ar-condicionado	OP	OP	OP	OP	OP
Ar quente	*	*	*	*	*
Banco do motorista com regulagem de altura	*	*	*	*	*
Computador de bordo	OP	OP	OP	OP	OP
Direção hidráulica	*	*	*	*	*
Iluminação no compartimento de carga sobre portas traseiras e sobre a porta lateral	*	*	*	*	*
Retrovisores externos com regulagem elétrica	OP	OP	OP	OP	OP
Retrovisores externos com dupla visão	*	*	*	*	*
Retrovisores externos com regulagem manual	*	*	*	*	*
Tomada 12 V	*	*	*	*	*
Vidros dianteiros elétricos	OP	OP	OP	OP	OP

SEGURANÇA

Airbag duplo	*	*	*	*	*
Alças de fixação no compartimento de carga	*	*	*	*	*
Alerta de cinto de segurança	*	*	*	*	*
Barra de proteção lateral nas portas	*	*	*	*	*
Bloqueio de ignição por transponder	*	*	*	*	*
Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência	OP	OP	OP	OP	OP
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos	*	*	*	*	*
Faróis de neblina	OP	OP	OP	OP	OP
Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura	*	*	*	*	*
Freios ABS	*	*	*	*	*
Grade de proteção atrás do motorista (separação carga/cabine)	-	-	-	OP	OP
Iluminação lateral externa	-	-	*	-	*
Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível	*	*	*	*	*
Parede divisória entre a cabine e o compartimento de carga	*	*	*	*	*
Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio	*	*	*	*	*
Retrovisores externos com setas de direção integradas	*	*	*	*	*
Sistema CAR – travamento automático a 6 km/h	OP	OP	OP	OP	OP
Travas elétricas	OP	OP	OP	OP	OP

SISTEMA MULTIMÍDIA

Bluetooth® para áudio e telefone	OP	OP	OP	OP	OP
Comando de áudio e celular na coluna de direção	OP	OP	OP	OP	OP
Rádio MP3 com conexão USB/iPod® e auxiliar	OP	OP	OP	OP	OP

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Corrente de distribuição no motor	*	*	*	*	*
Indicador de troca de marcha (GSI)	*	*	*	*	*
OCS (Oil Control System)	*	*	*	*	*
Porta traseira dupla com vidros e abertura 180°	-	-	-	*	*
Porta traseira dupla sem vidros e abertura 180°	*	*	*	-	-
Porta traseira dupla sem vidros e abertura 270°	-	O	O	-	-

* = série | O = opcional | OP = opcional pack | - = não disponível

Cores



ACESSÓRIOS

Referência

Faróis de neblina	7711427996
Alarme	7702271391
Tapete de borracha	7702271251

• Forro de madeira

Revestimento das portas, laterais e assoalho de compensado naval com tratamento antifungo

• Pack Conforto Furgão

Ar-condicionado + Vidros Elétricos + Retrovisores Elétricos com Desembaçador + Travas Elétricas

• Pack Luxo Furgão

Pack Conforto Furgão + Rádio MP3 com Bluetooth®, Comando Satélite e Entrada Auxiliar + Computador de Bordo + Faróis de Neblina (disponível para todas as versões de furgão) + Tampa Porta-Laptop

• Abertura das Portas Traseiras até 270° (Livre)

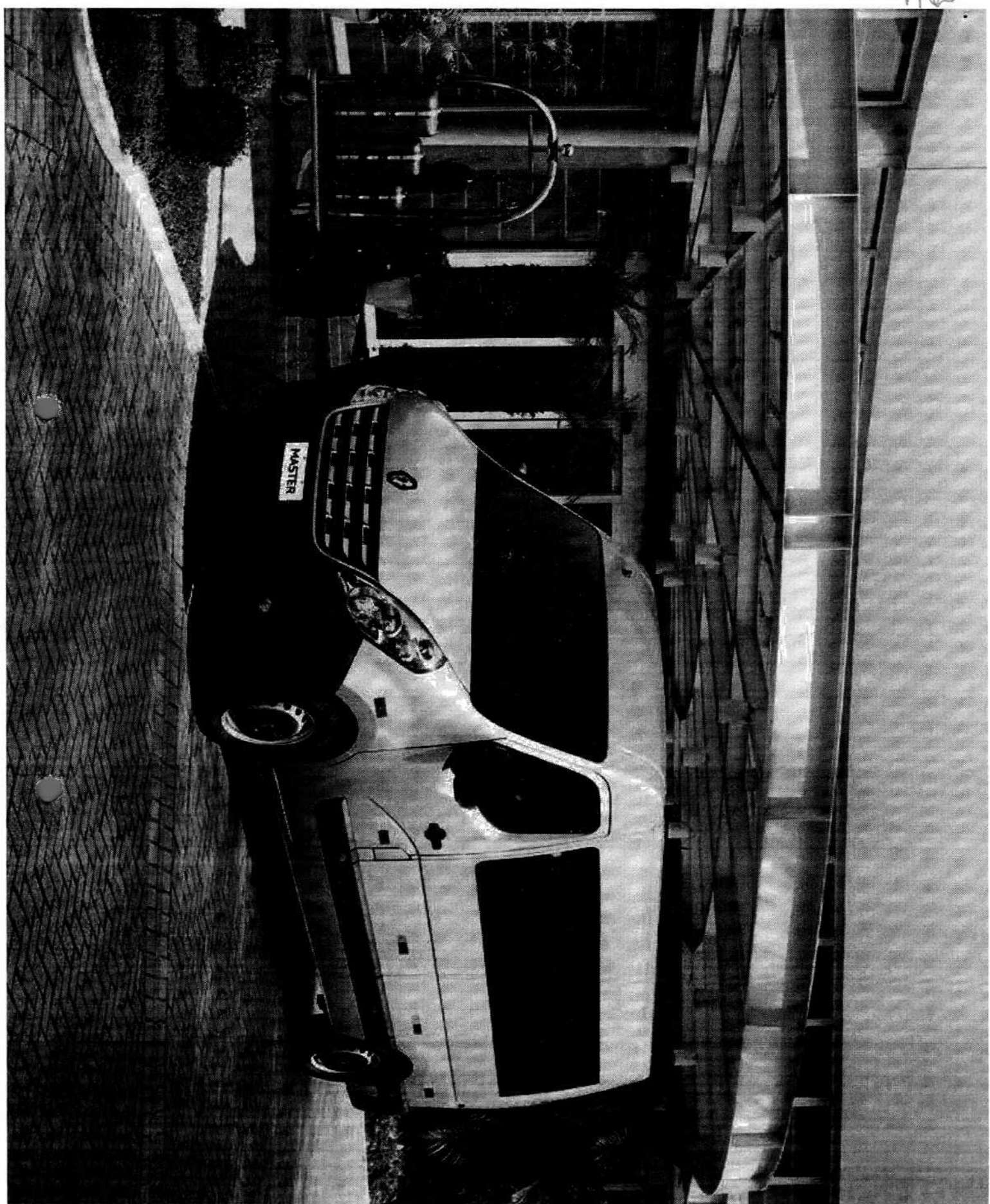
Abertura das portas traseiras 270° sem vidros (disponível nas versões Furgões L2H2 e L3H2)

• Pack Conforto Vitré

Ar-condicionado + Ar-condicionado Adicional no Compartimento de Carga + Vidros Elétricos + Retrovisores Elétricos com Desembaçador + Grade de Proteção atrás do Motorista + Travas Elétricas (disponível para todas as versões de Vitré)

• Pack Luxo Vitré

Pack Conforto Vitré + Rádio MP3 com Bluetooth®, Comando Satélite e Entrada Auxiliar + Computador de Bordo Multifunções + Faróis de Neblina (disponível nas versões Vitré L2H2 e L3H2) + Tampa Porta-Laptop



Renault **MASTER MINIBUS**

Conforto e segurança
no transporte de pessoas

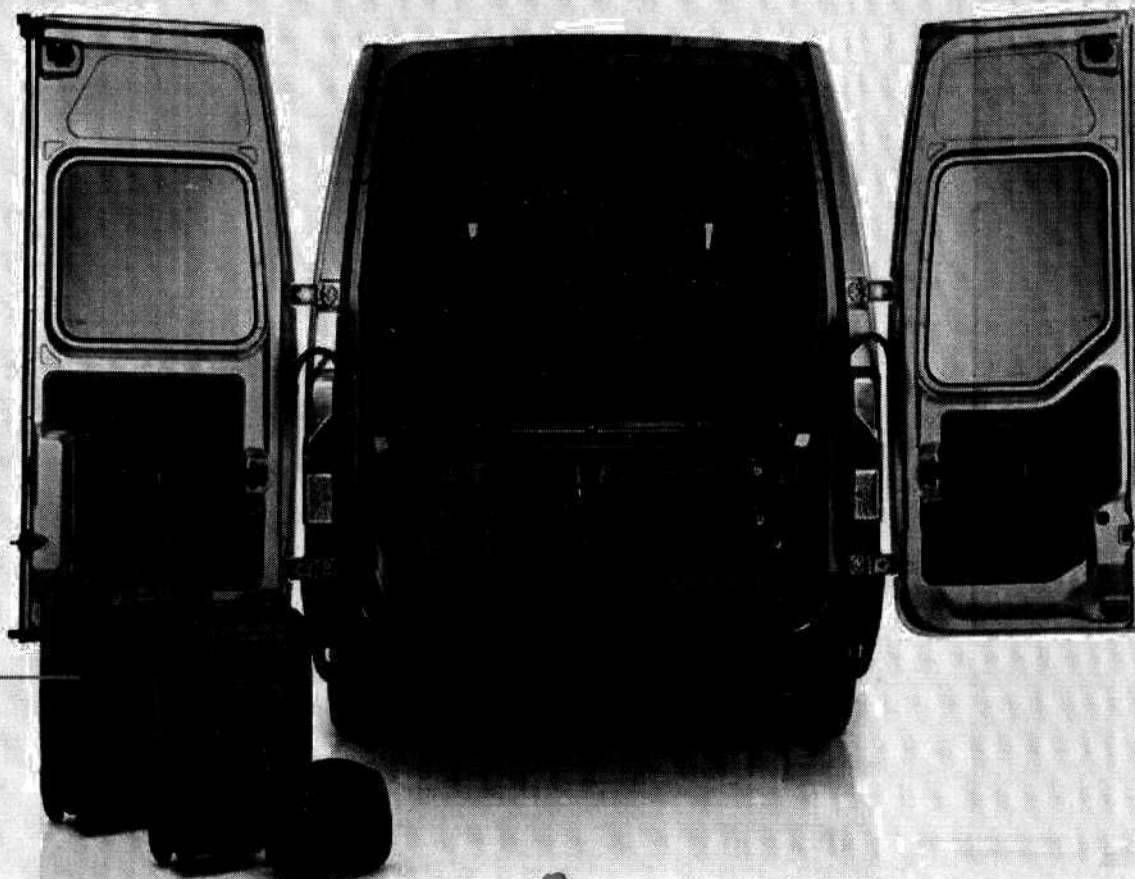
- Interior espaçoso e confortável, com 16 lugares e alta qualidade de acabamento.
- Bagageiro de 1.000 litros.
- Ar-condicionado com duto lateral para climatização dos passageiros.
- Bancos reclináveis em até 29°.

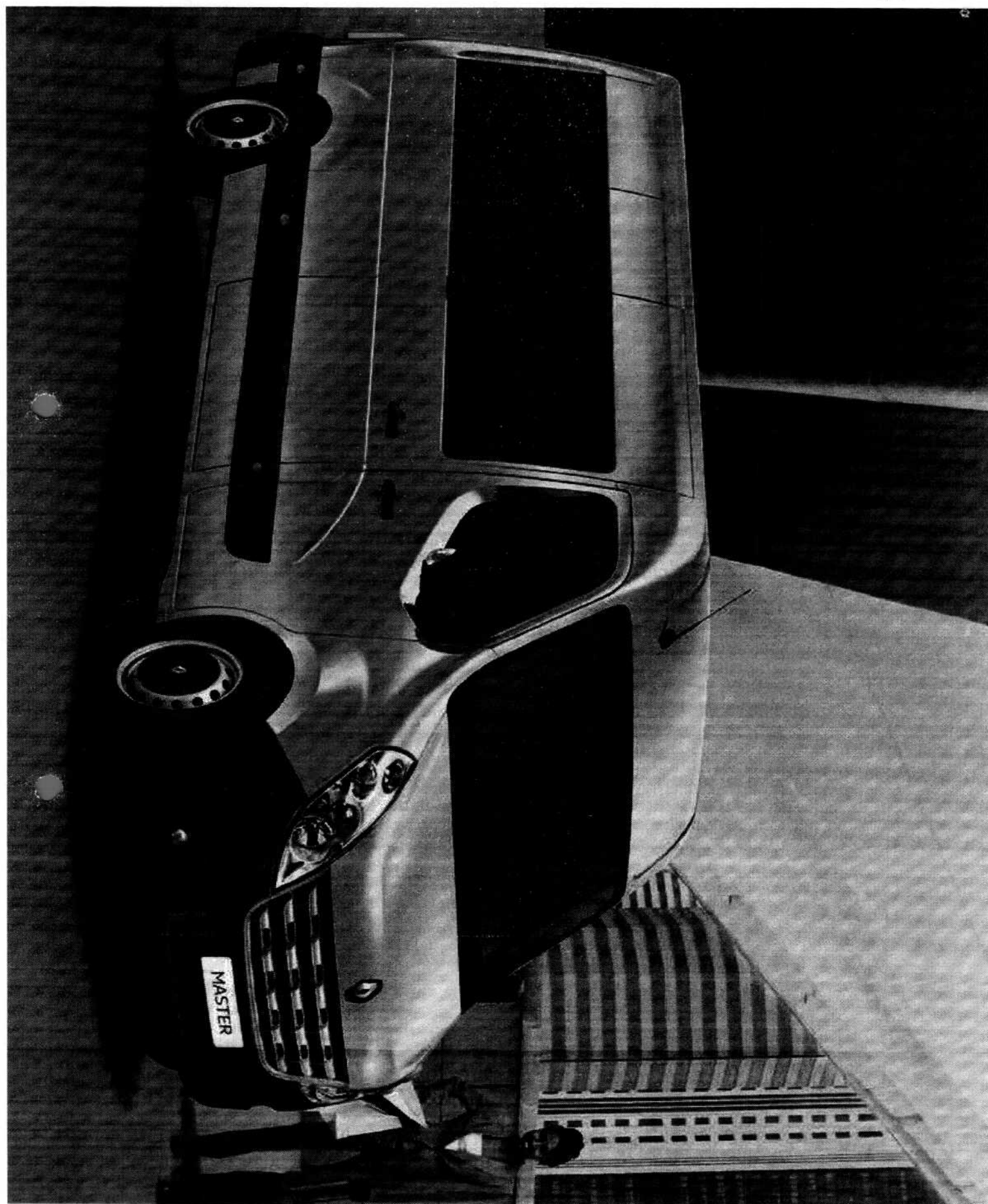
Bagageiro de
1.000 litros



Conheça todos os detalhes
do Renault Master Minibus

Acesse o QR com o leitor do seu celular
e monte o seu Master Minibus do seu jeito.

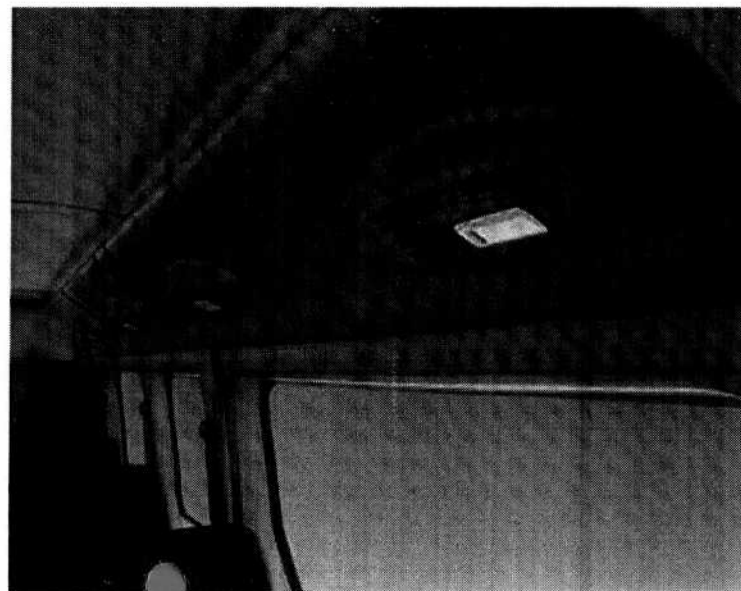




Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2

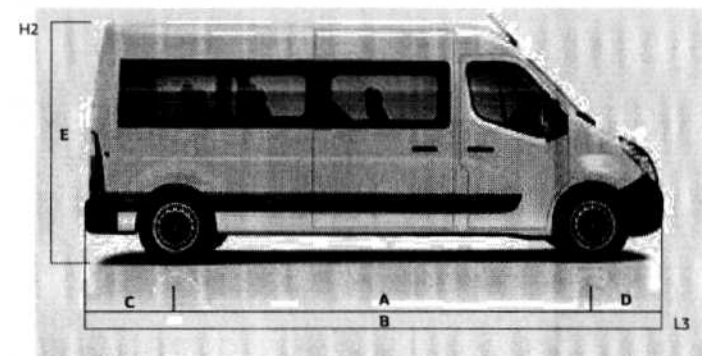
16 LUGARES

Com bancos reclináveis em até 29°, possui distribuição lateral do ar-condicionado e iluminação individual. Seu bagageiro com 1.000 litros oferece espaço para qualquer ocasião.



Ficha técnica

Versão/Motor	Minibus 2.3 16V
Arquitetura	Tração dianteira, tipo furgão, uma porta lateral corredeira e porta traseira dupla contrabatente
Estrutura	Carroceria monobloco construída com aço
Grupo motopropulsor	Posição transversal, motor 4 tempos a diesel – 4 cilindros em linha, resfriados a água sob pressão, com vaso de expansão
Suspensão dianteira	Tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos
Suspensão traseira	Eixo rígido com travessas longitudinais semi-elípticas de lâminas de aço, barra estabilizadora (somente na versão L3H2) e amortecedores hidráulicos telescópicos
Garantia	1 ano ou 100 mil quilômetros e 6 anos anticorrosão
Norma de emissão	Proconve L6
Cilindrada (cm³)	2.299
Número de cilindros/válvulas	4/16
Diâmetro x curso	85x101,3
Taxa de compressão	16:1
Potência máxima (ISO/ABNT) cv (kW) @ rpm	130 (92) @ 3.500
Torque máximo kgf.m (Nm) @ rpm	31,7 (310) @ 1.500
Tipo de alimentação	Common Rail Turbo Intercooler
Tipo de combustível	Diesel S50/S10
Caixa de câmbio/tipo/número de marchas	PF6/manual/6 marchas à frente + 1 marcha à ré
Transmissão	Por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas
Capacidade do tanque de combustível (litros)	80
Lugares	16 lugares
RODAS E PNEUS	
Pneus	225/65 R16
Rodas	Aço 6,5 Jx16 H2 5 66
PERFORMANCE	
Velocidade máxima	144 km/h
Aceleração 0-100 km/h (s)	19,8
FREIOS	
Freios	A disco, ventilados na dianteira e sólidos na traseira



DIMENSÕES (mm)	L3H2
A Entre-eixos	4.332
B Comprimento	6.198
C Comprimento entre a traseira e o eixo traseiro	1.024
D Comprimento entre a frente e o eixo frontal	842
E Altura	2.496

PESOS (kg)	
Peso do veículo em ordem de marcha (PVOM)	2.508
Carga útil	1.242
Peso Bruto Total (PBT)	3.750

221 12

Equipamentos e opcionais

Executive
L3H2

CONFORTO E CONVENIÊNCIA

Alarme sonoro de advertência de luzes acesas	•
Ar-condicionado com saídas traseiras	•
Ar-condicionado	•
Ar quente	•
Banco do motorista com regulagem de altura	•
Banco dos passageiros da cabine duplo fixo	•
Banco traseiro com encosto rebatível 1/1	•
Computador de bordo	OP
Conta-giros	•
Direção hidráulica	•
Iluminação individual de leitura para passageiros	•
Retrovisores externos com dupla visão	•
Retrovisores externos com regulagem elétrica	•
Tampa do porta-laptop	OP
Tomada 12 V	•
Vidros dianteiros elétricos	•

SEGURANÇA

Airbag condutor	•
Alerta de cinto de segurança	•
Barra de proteção lateral nas portas	•
Bloqueio de ignição por transponder	•
Brake light	•
Câmera de ré	OP
Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência	•
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos	•
Faróis de neblina	OP
Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura	•
Freios ABS	•
Iluminação lateral externa	•
Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível	•
Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio	•
Retrovisores externos com setas de direção integradas	•
Sensor de ré	OP
Sistema CAR – travamento automático a 6 km/h	•

SISTEMA MULTIMÍDIA

Bluetooth® para áudio e telefone	OP
Comando de áudio e celular na coluna de direção	OP
Rádio MP3 com conexão USB/iPod® e auxiliar	OP

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Câmbio manual de 6 marchas	•
Corrente de distribuição no motor	•
Indicador de troca de marcha (GSI)	•
OCS (Oil Control System)	•
Tacógrafo digital	•

Cores



BRANCO GLACIER (CO)



PRATA ÉTOILE (PM)



PRETO NACRÊ (PM)



CINZA ACIER (PM)



VERMELHO VIVO (CO)

CO: cor opaca
PM: pintura metálica

ACESSÓRIOS

Referência

Estribo lateral	7702271456
Faróis de neblina	7711427996
Alarme	7702271391
Tapete de borracha	7702271251

• Pack Techno Minibus Executive

Computador de Bordo, Faróis de Neblina, Tampa do Porta-Laptop, Sensor de Ré, Câmera de Ré e Multimídia Pioneer AVH-5180 TV com Tela de 7" Touchscreen com Bluetooth® e Entrada Auxiliar, Conectividade com o Apple Carplay, Android Auto e TV Digital

• = série | OP = opcional pack

222 mb

Soluções personalizadas para empresas e profissionais

A Renault Pro+ oferece produtos e serviços com atendimento especializado para clientes profissionais. A equipe de vendas e Pós-Venda é altamente capacitada para entender suas necessidades e propor a solução mais adequada ao seu negócio.

Produtos e acessórios **sob medida**

A Renault Pro+ oferece uma ampla variedade de acessórios que se adaptam perfeitamente à necessidade do seu negócio. Consulte a nossa equipe para conhecer as opções e também as diferentes possibilidades de transformação dos veículos.



Atendimento especializado

A equipe de vendas Pro+ é especializada em veículos utilitários e de frota, incluindo táxis. Pessoas com deficiência também encontram atendimento e preços diferenciados.

Serviços de Pós-Venda prioritários

Os serviços de Pós-Venda da rede Pro+ são especializados em veículos utilitários. O atendimento é prioritário e com prazos voltados às necessidades do seu negócio.



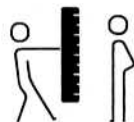
Programa Brasileiro de Etiquetagem - INMETRO: **Renault MASTER Minibus 2.3 16V**, equipado com transmissão Manual, possui nota D no Programa Brasileiro de Etiquetagem INMETRO categoria de veículo Comercial 2018. Foram aferidas as seguintes medidas de consumo: diesel no ciclo urbano: 7,3 km/l; diesel no ciclo rodoviário: 7,8 km/l; CO₂ fóssil não renovável (g/km): 267 (diesel).

Programa Brasileiro de Etiquetagem - INMETRO: **Renault MASTER Furgão 2.3 16V**, equipado com transmissão Manual, possui nota C no Programa Brasileiro de Etiquetagem INMETRO na categoria de veículo Comercial 2018. Foram aferidas as seguintes medidas de consumo: diesel no ciclo urbano: 7,8 km/l; diesel no ciclo rodoviário: 8,2 km/l; CO₂ fóssil não renovável (g/km): 252 (diesel).

Programa Brasileiro de Etiquetagem - INMETRO: **Renault MASTER Chassi Cabine 2.3 16V**, equipado com transmissão Manual, possui nota C no Programa Brasileiro de Etiquetagem INMETRO na categoria de veículo Comercial 2018. Foram aferidas as seguintes medidas de consumo: diesel no ciclo urbano: 7,9 km/l; diesel no ciclo rodoviário: 8,1 km/l; CO₂ fóssil não renovável (g/km): 252 (diesel).

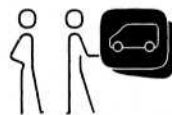
Renault PRO+

Concessionárias especializadas



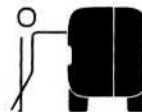
DEDICAÇÃO TOTAL ÀS SUAS NECESSIDADES

- Equipe de vendas **especializada em veículos utilitários**
- Manutenção em veículos utilitários de **até 5 toneladas**
- **Financiamento especializado** para clientes profissionais
- **Plano exclusivo de manutenção** para os veículos da sua empresa



FACILIDADES PARA AJUDAR NA SUA ESCOLHA

- Ampla exposição de veículos utilitários, **incluindo versões transformadas**
- Test drive de veículos utilitários **sem agendamento**
- **Test drive específico** para taxistas
- Proposta comercial de veículos transformados **em até 48 h**



MOBILIDADE GARANTIDA PARA SEU TRABALHO

- **Atendimento prioritário** no Pós-Venda
- Consultor de serviços **disponível na entrega do veículo**
- Revisões programadas conforme manual **serão entregues no mesmo dia***

*Desde que o veículo dê entrada até às 09:00 h e não necessite de atendimento complementar ou reparações em garantia que demandem substituição ou troca significativa de peça

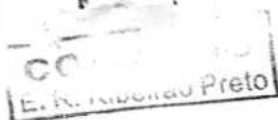
22/3/2019

Continue sua experiência com o Renault Master em www.renault.com.br/utilitarios



RENAULT CONCESSIONÁRIAS. Uma rede com mais de 290 concessionárias em todo o território nacional está pronta para atendê-lo com eficiência e qualidade. Profissionais treinados no Centro de Formação Renault do Brasil utilizam o que há de mais moderno em tecnologia automotiva. Só quem conhece pode cuidar tão bem de seu Renault. **FÁBRICA NO BRASIL.** O Complexo Ayrton Senna ocupa um terreno de 2,5 milhões de metros quadrados em São José dos Pinhais, no Paraná, com capacidade para produção de até 380 mil veículos e 400 mil motores por ano. Aqui são fabricados: Kwid, Captur, Duster, Duster Oroch, Logan, Sandero, Sandero R.S. 2.0, Sandero Stepway, Master Furgão, Master Minibus e Master Chassi Cabine. **GARANTIA RENAULT.** Para Renault Master, garantia total de 3 anos ou 100 mil km, o que ocorrer primeiro, condicionada aos termos e condições estabelecidos no Manual de Garantia e Manutenção do veículo, para a gama 2018/2019. A Renault oferece 6 anos de garantia anticorrosão da carroceria para veículos da gama 2018/2019. **SAC RENAULT.** Serviço de Atendimento ao Cliente Renault. O SAC Renault possui profissionais preparados para receber sugestões, esclarecer dúvidas e encaminhar soluções. É só ligar 0800 055 5615 ou enviar um e-mail para sac.brasil@renault.com. **BANCO RENAULT.** Confiabilidade, taxas financeiras diferenciadas e parecer de crédito rápido (sujeito a aprovação) para adquirir seu Renault. **CONSÓRCIO RENAULT.** Garantia de entrega de fábrica. Você sonha, a gente realiza. 0800 055 5615 ou www.consorciorenault.com.br. **ISO 14001.** Mais uma certificação para a Renault. Mais uma conquista para a natureza.

A Renault reserva-se o direito de alterar as especificações de seus veículos sem aviso. Para mais informações, consulte seu concessionário. Fotos para fins publicitários. SAC RENAULT: 0800 055 5615 – REF.: 7711733130 – FEVEREIRO/2019



CONTRATO SOCIAL

ATO DE TRANSFORMAÇÃO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 29.987.662/0001-89

Pelo presente instrumento particular de contrato social por transformação, nesta e melhor forma de direito o abaixo assinado:

JOÃO PAULO ALVES GONÇALVES, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17 de agosto de 1.987, na cidade de Ribeirão Preto, Estado do São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.539.051-8-SSP/SP e do CPF nº 346.715.738-65, residente e domiciliado na Rua Maria Michelin Querelli, nº 85, bairro Parque dos Lagos, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14094-171, empresário, com sede na Rua Maria Michelin Querelli, nº 85, bairro Parque dos Lagos, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14094-171, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº **35.131.691.251** em 20/03/2018 e no CNPJ sob o nº **29.987.662/0001-89**, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora **transforma** seu registro de **EMPRESÁRIO JPA GONÇALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu os sócios:

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de Agosto de 1.981, na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 64.227.380-7-SSP/SP, com data de expedição em 09/02/2018 e do CPF nº 823.182.120-15, residente e domiciliado na Rua Anibal Vercesi, nº 500, casa 117, conjunto topázio, distrito de Bonfim Paulista, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14110-000;

ANDRÉ RENATO BETINI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 29 de Março de 1.970, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.542.668-X-SSP/SP, com data de expedição em 29/05/2018 e do CPF nº 164.052.688-96, residente e domiciliado na Rua Ernesto Candido (Sítio S Bento 1), nº 112, bairro Condomínio Bella Città, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14098-591, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, regendo, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, os quais se obrigam mutuamente todos os sócios:



I – DA NOVA SEDE:

O Empresário Individual passa a ter sua sede na Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 276, sala 07, bairro Nova Ribeirania, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14096-750.

II – DO NOVO OBJETO:

O Empresário Individual passa a ter como objetivo o **COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS FORA DO ESTABELECIMENTO.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECÔNOMICAS:

- 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
- 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados.

I – DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é empresária do tipo **LIMITADA** e, nos moldes dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 do código civil, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

§ºÚnico: Com a transformação do registro de Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada, fica sub-rogado todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo todo ativo e passivo.

II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

III – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem como objeto social o **COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS FORA DO ESTABELECIMENTO.**



CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados.

§ºÚnico: A modificação do objeto social somente será possível com a anuência de todos os sócios que compõem a totalidade do Capital Social.

IV – DA SEDE SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem sua sede social instalada na Rua Aureliano Garcia de Oliveira nº 276, sala 07, bairro Nova Ribeirania, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14096-750, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado, formado pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao acervo do Empresário Individual e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, através da conta contábil Lucros Acumulados, ficando sua totalidade subscrito e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

JOÃO PAULO ALVES GONÇALVES-98%

=seu capital na sociedade.....98.000 QUOTAS.....R\$ 98.000,00

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA-1%

=seu capital na sociedade.....1.000 QUOTAS.....R\$ 1.000,00

ANDRE RENATO BETINI-1%

=seu capital na sociedade.....1.000 QUOTAS.....R\$ 1.000,00

TOTAL-100%.....100.000 QUOTAS.....R\$ 100.000,00

§1.º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2.º – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



§3.º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil – Lei 10406-02.

VI – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade empresária limitada tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observado à legislação vigente, considerando-se seu início em **08 de Março de 2.018**.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade cabe aos sócios administradores **JOÃO PAULO ALVES GONÇALVES, ALEXANDRE PLENTZ FRAGA e ANDRE RENATO BETINI**, já qualificados neste instrumento, com amplos poderes e atribuições de assinares pela sociedade em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, representando a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades para estatais, firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito, a contratação de empréstimos bancários, dívidas e financiamentos em Instituições financeiras, bem como comprar, vender, locar, onerar, alienar bens móveis e imóveis da sociedade, vedado, no entanto o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização, concordância e assinatura de todos os sócios, independentemente da ordem de precedência ou nomeação.

§1.º– Os sócios administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, e deverão agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.

§2.º– Os sócios administradores poderão nomear e destituir administrador não sócio através de documento apartado, sendo necessária para essa deliberação, a manifestação unânime dos sócios.

§3.º– Os sócios administradores poderão nomear procurador (es) para representá-la (s) junto a sociedade, mediante procuração específica.



§4.º—As procurações outorgadas pela sociedade terão prazo de validade limitado a 2 (dois) anos, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais ou para a prática de ato específico, sem previsão exata de término, casos em que, cessadas as razões para as quais foram outorgadas, ficam automaticamente revogadas.

§5.º—São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a sociedade, atos de administradores, procuradores ou funcionários que importem na assunção de obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto social.

§6.º—Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da sociedade.

VIII – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta dos votos representativos do capital social, em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente. A cada cota possuída pelos sócios corresponde um voto nas deliberações sociais.

§1.º - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 2º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

§2.º - A reunião dos sócios instala-se com a presença de todos.

§3.º - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

§4.º - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

§5.º - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.



§6.º - Convenciona-se entre os sócios que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

IX – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Todos os sócios administradores **JOÃO PAULO ALVES GONÇALVES, ALEXANDRE PLENTZ FRAGA e ANDRE RENATO BETINI**, poderão ter direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, quando a situação financeira da sociedade permitir, que será levado à débito da conta específica da sociedade, cujo valor deverá ser fixado de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

X – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

§1.º- Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e os remanescentes, se houver rateados entre os sócios em proporção ou desproporção de suas quotas, na qual será definido em reunião dos mesmos.

§2.º- A retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, a menos que o sócio remanescente resolva liquidá-la.

§3.º- Em caso de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção, os sucessores do sócio retirante, excluído, falido, em fase de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida ou extinta, não ingressarão na sociedade.

§4.º- Os haveres do sócio retirante, excluído, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida ou extinta serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizado pelo IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

XI – DO BALANÇO GERAL

O exercício social se encerrará a 31 de dezembro de cada ano, momento em que os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de sua administração. Anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses do encerramento do exercício social, a administração levantará um balanço de todas as atividades da sociedade.

✓



Os administradores poderão levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, propor a distribuição antecipada de dividendos. É facultado aos sócios, anteciparem mensalmente a distribuição de lucros por conta do exercício, mesmo que seja por presunção. Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios na proporção ou desproporção de suas quotas, na qual será definido em reunião dos mesmos. A responsabilidade dos sócios nas eventuais perdas será proporcional às respectivas participações em quotas de cada um, na qual será definido em reunião dos mesmos. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos na mesma proporção da divisão de lucros.

XII – DO FALECIMENTO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, podendo ser admitidos, no quadro societário, os sucessores do sócio falecido, sucessores e o incapaz, este desde que através de seu representante legal devidamente constituído. 50% (cinquenta por cento) das cotas de direito do sócio falecido serão transferidas ao sócio remanescente e os 50% restantes serão passados para os sucessores, que exercerão o direito às quotas. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade ou no caso dos mesmos não venham a ser aceito pelo sócio remanescente, serão pagos aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento no prazo de até 12 (doze) meses, atualizado pelo IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios, contados da data da apuração.

§1.º- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

§2.º- O sócio será excluído da sociedade, mediante iniciativa do outro sócio, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente. (Art. 1.030 CC/2002).

§3.º- A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente a acusada em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§4.º- O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá manifestar esta decisão com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e oferecer suas quotas em condições de transferência por escrito, tendo o outro sócio o prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, também por escrito, sobre a proposta de transferência ou cessão,



ocasião em que a sociedade não dissolverá, sendo que os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço para esta finalidade, e pagos em até 12 (doze) prestações mensais, acrescidas de encargos financeiros iguais à variação do IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios.

§5.º- Havendo contestação ou impossibilidade de acordo, será escolhida, de comum acordo pelos sócios, empresa de auditoria independente para apurar os valores do ativo e passivo da sociedade, da qual levará em conta, particularmente, o valor do "goodwill" (fundo de comércio), utilizando os critérios enumerados nos parágrafos a seguir.

§6.º- O preço de cada quota será avaliado após análise do valor do patrimônio líquido da empresa e as perspectivas de rentabilidade futura. Assim, os bens tangíveis serão avaliados seguindo o critério do custo de reposição como novo, descontada a depreciação, e os bens intangíveis serão avaliados pelo valor presente dos benefícios futuros esperados e a metodologia usual no mercado.

§7.º- Os haveres da empresa, devidamente acrescidos de juros e atualização, adotando-se o mesmo critério de atualização, previsto neste caput, deverão ser apurados para também compor o valor das quotas.

§8.º- Caso o passivo ultrapasse o valor de ser reembolsado pelas quotas, o sócio retirante poderá efetuar o pagamento do saldo remanescente em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas também atualizadas conforme prevê o parágrafo quarto deste caput, vencendo a primeira a partir de 60 (sessenta) dias da data do fechamento do balanço para apuração final dos valores.

§9.º- No tocante ao título de estabelecimento, nome comercial ou nome de fantasia, ficará a critério de o sócio remanescente optar por sua continuidade ou alteração.

§10.º- O valor das quotas do sócio falecido ou retirante será pago a quem de direito em até 12 (doze) prestações mensais, iguais ou sucessivas, acrescidas de encargos financeiros iguais à variação do IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios, vencendo a primeira a partir de 60 (sessenta) dias da data de apresentação do relatório da empresa de auditoria contratada, que será em seguida ao fechamento do balanço para apuração final dos valores, levando-se em conta, os critérios supracitados, a conta de lucros ou reservas.

✓



§11.º- Decidida à apuração dos haveres do sócio falecido ou retirante, o remanescente, para que a sociedade não sofra solução de continuidade, poderá ceder parte de suas quotas a quem entender, sem que tenha de oferecê-las a retirante ou a herdeiros e sucessores do falecido.

§12.º- Os honorários da empresa de auditoria que vier a ser contratada serão suportados pela sociedade, correndo por conta do sócio retirante ou dos sucessores do sócio falecido os encargos que venham a incidir sobre o pagamento dos seus haveres.

§13.º - Dando-se o falecimento ou incapacidade do administrador, a administração da sociedade será exercida, **isoladamente** pelo(s) sócio(s) remanescente(s), até que este(s) delibere(m) sobre a admissão de sócio e/ou a escolha de novo(s) administrador(es).

XIII – DO CONSELHO FISCAL

Fica convencionado pelos sócios que a sociedade não tem Conselho Fiscal.

XIV – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XV – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o código civil, lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

XVI – DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Sobre as divergências, omissões ou dúvidas que se verificarem entre os sócios, inclusive entre herdeiros do sócio falecido com sócio remanescente, reconheceram como competente para conhecer e julgar todas as ações decorrentes desses fatos, o foro de Ribeirão Preto-SP.

✓

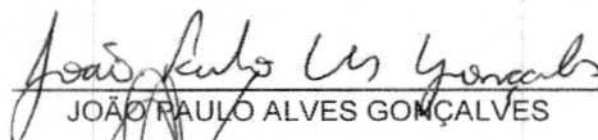


XVII – DO FORO

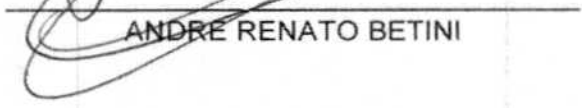
Todo e qualquer litigio oriundo deste Instrumento, seja entre os sócios, seja entre os sócios e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, fica eleito o Foro do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O Foro ora eleito, também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

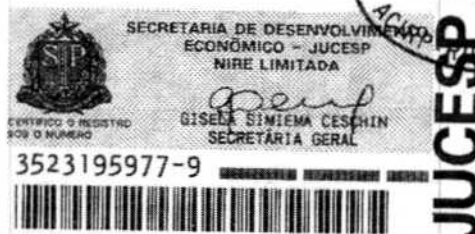
E assim por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de contrato social, assinado pelos sócios.

Ribeirão Preto, 20 de Janeiro de 2.020.


JOÃO PAULO ALVES GOMÇALVES


ALEXANDRE PLENTZ FRAGA


ANDRE RENATO BETINI





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

R. Ribeiro Preto

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 36.870-0
De acordo com as artigos 11, 3º e 7º do V.B. 45 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 121730604201745330011-11; Data: 06/04/2020 17:49:29
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY60844-7Y70;
Valor Total do Ato: R\$ 4,55
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
3513169125-1			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
JOAO PAULO ALVES GONCALVES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Ribeirão Preto		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)	SEXO
Casado(a)		Comunhão parcial de bens	Masculino
FILIAÇÃO (Pai)		FILIAÇÃO (Mãe)	
JOAO CARLOS JERONIMO GONCALVES		LAURINDA APARECIDA A PUGLIESI GONCALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
17/08/1987	40539051	8	23/03/2001
ORGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)	
SSP	SP	346.716.738-65	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
Rua Maria Michelin Querelli			85
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
Parque dos Lagos	14094-171	5356	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	
Ribeirão Preto	SP	Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Transformada para: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA;			
NOME EMPRESARIAL			PORTE
JPA GONÇALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS			ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
Rua Maria Michelin Querelli			85
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
Parque dos Lagos	14094-171	5356	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
Ribeirão Preto	SP	Brasil	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
Atividade Principal			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	29.987.662/0001-89		
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO			
JPA GONÇALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS x JPA GONÇALVES COMERCIO DE VEICULOS			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/administrador/gerente/procurador)		
20/01/2020	JOAO PAULO ALVES GONCALVES (Empresário) x Joao Paulo Alves Goncalves		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

027318661-2





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração –
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONVENIO
E. R. Ribeirão Preto

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
R. Presidente Antônio Carlos, 140 - Bairro Centro, Jd. São Francisco - CEP 13033-000 - Ribeirão Preto - SP - (011) 3364-0000 - Fax: (011) 3364-0001

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 121730604201745330011-12; Data: 06/04/2020 17:49:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY69643-RU4I;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA		NIRE
DECLARAÇÃO A Sociedade SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida na Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 276, SALA 07, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto, SP, CEP:14096-750, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.		
LOCALIDADE Ribeirão Preto - SP		DATA 20/01/2020
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME JOAO PAULO ALVES GONCALVES (Sócio)	ASSINATURA 	
NOME ALEXANDRE PLENTZ FRAGA (Sócio)	ASSINATURA 	
NOME ANDRE RENATO BETINI (Sócio)	ASSINATURA 	

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

JUCESP
27 FEV. 2020
RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

802.924/20-7

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registraes, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2020 15:05:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1497695

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/04/2021 17:49:29 (hora local)**.

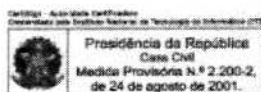
¹**Código de Autenticação Digital:** 121730604201745330011-1 a 121730604201745330011-12

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be12e6176d7c000116660c439e7d85d78c168b7508c492a247c224dc96c005d78dbaf2035bf0b7571c754f3925b0ea95b811e5c5f06886050171eeb0360bed76f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
64227380 SNP/SP

CPF
823.182.120-15

DATA NASCIMENTO
19/08/1981

FILIAÇÃO
ZILMAR FRAGA

JANETE PLENTZ FRAGA

PERMISSÃO ☐ ACC ☐ CAT. HAB. ☐ AB

Nº REGISTRO
00832346657

VALIDADE
27/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
21/09/1999

Observações

LOCAL
RIBEIRÃO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
28/03/2018

50554110560
8P894897756

Assinatura do Emissor

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1606354366

PROIBIDO PLASTIFICAR
1606354366

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CRIJ 58.873-4
Av. Presidente Dutra, 1168 - Bairro São Estevão - 13060-000 - Ribeirão Preto/SP - Tel. (61) 344-0884 - Fax: (61) 344-0488

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/0006 autenticou a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 121730604201745320884-1; Data: 06/04/2020 17:49:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY69637-WNVC
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Conferir os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc..

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2020 15:04:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1497697

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/04/2021 17:49:29 (hora local)**.

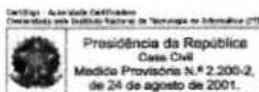
¹**Código de Autenticação Digital:** 121730604201745320884-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be12e6176d7c000116660c439e7d85d788b480f53d551336ba4a5ff3f18e9f1f2dbaf2035bf0b7571c754f3925b0ea95b416e990e0c9f0fbac659aa70d51c8f8c



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

19.542.668-X 2 via 29/05/2018

DATA DE EMISSÃO

ANDRE RENATO BETINI

PEDRO JOSE BETINI

VERA LUCIA BORGES BETINI

DATA DE NASCIMENTO

29/03/1970

RIBEIRÃO PRETO - SP CENTRO CN:LV A268/FLS.289V/Nº79576

164052688/96

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8700-7

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO CIVIL

POLEGAR DIREITO

34595574

CARTERA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.879-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2002 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 121730604201745320974-1; Data: 06/04/2020 17:49:24

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY69641-V8J3;

Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2020 15:05:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1497696

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/04/2021 17:49:29 (hora local)**.

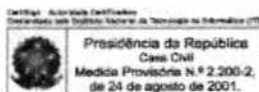
¹**Código de Autenticação Digital:** 121730604201745320974-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd9f057f2d69fe6bc05be12e6176d7c000116660c439e7d85d783b3db13b65087dc5425f09fbf35a70c8dbaf2035bf0b7571c754f3925b0ea95bb50bc6bdc
239d43d49caf55d4cf5d745



2º TABELIÃO DE NOTAS
RIBEIRÃO PRETO - SP
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
DANIEL PAES DE ALMEIDA



Livro nº 1114 – Pagina nº 183/184 – 1º Traslado.

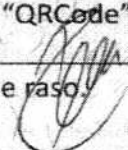
PROCURAÇÃO bastante que faz a empresa, **SOCIÉTÉ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, na forma abaixo.

1- DATA E LOCAL: Aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte (17/04/2020), nesta cidade e Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste 2º Tabelião de Notas, perante mim, escrevente, compareceu como outorgante identificada no tópico seguinte: **2- OUTORGANTE:** a empresa, **SOCIÉTÉ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, com sede nesta cidade, na rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 276, Nova Ribeirânia, Sala 07, CEP-14096-750, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.987.662/0001-89, com seu atual contrato social datado de 20 de Janeiro de 2020, devidamente registrado na JUCESP, sob nº 3523195977-9, em 27/02/2020, que fica arquivado nestas notas, juntamente com sua ficha cadastral simplificada e comprovante de inscrição e de situação cadastral, sob nº 290/2020, sendo neste ato, representada por seu sócio, **ANDRÉ RENATO BETINI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Rg. nº 19.542.688-X-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 164.052.688/96, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Ernesto Candido (Sítio São Bento I) nº 112, Condomínio Bella Città, CEP-14098-591, nos termos da cláusula VII (administração), (endereço eletrônico: hugo.paschoal@pgl.net.br). **3- CAPACIDADE-** O presente identificado e qualificado como o próprio pelos documentos apresentados e mencionados.- **4- PROCURADORES** - Então pela outorgante, na forma representada, foi-me dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **4.1- HUGO PASCHOAL BARBALACO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Carteira de Identidade RG nº 41.355.196-9-SSP-SP e do CPF nº 369.091.538-47, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Cravinhos, nº 199 – aptº 104 – Jardim Paulista – CEP 14090-112; **4.2- PEDRO MIRANDA BETINI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 39.526.972-6-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 461.970.238-22, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Ernesto Candido (Sítio São Bento 1), nº 112- lote/quadra 11/10, condomínio Bella Città, CEP. 14098-591; **4.3- THAMIRIS ANTONELI PIRES**, brasileira, solteira, maior, assistente administrativa, portadora da Carteira de identidade, RG nº 49.272.214-SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 453.548.178-46, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Cardeal Leme, nº 300, Bloco 04, apartamento 011, Vila Virginia, CEP. 14030-270; **4.4- RODRIGO TORQUETTE ALVES**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Carteira de identidade, RG nº 21.445.434-4-SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 141.119.978-21, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Aldo Focosi, nº 170, apartamento 71; Presidente Médici, CEP. 14091-310; **4.5- DANIEL IDALGO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.237.750-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 283.284.818.47, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Manoel Achê, 485, apt. 02, Jardim Irajá - Cep: 14020-590; **4.6- MARCO ANTONIO ROQUE**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da carteira de identidade RG nº 19.355.981-SSP/SP e do CPF nº 131.154.788-60, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Victaliano, nº 545, casa 01, Bairro Jardim Presidente Dutra II - CEP: 14.060-690; **4.7- RODNEY RODRIGUES GOMES**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da carteira de identidade RG nº 10.365.807 SSP/MG e do CPF nº 064.103.446-60, residente e domiciliado na cidade de Serrana-SP, na Rua Duque de Caxias, nº 577,- Centro, CEP: 14.150-000; e, **4.8- GENILSON DA SILVA SANTIAGO**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da carteira de identidade RG nº 44.877.014-SSP/SP e do CPF nº 431.630.188/82, residente e





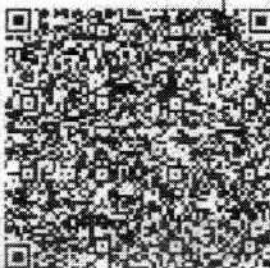
REPÚBLICA FEDERATIVA
Estado de São

domiciliado nesta cidade, na Rua A-2 nº 399, Jardim progresso, CEP-14.031-807; que ficam investidos dos poderes a seguir elencados. **5- FINALIDADE/PODERES** para administrar a empresa outorgante, **em conjunto e/ou isoladamente** e inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação em licitações, presencial e/ou eletrônica, podendo para tanto ditos procuradores assinarem propostas de preços, contratos, declarações; apresentar e retirar documentos; impugnar termos dos editais e/ou avisos específicos; interpor recursos contra o resultado da licitação; solicitar e prestar declarações e esclarecimentos; assinar atas e demais documentos; pagar taxas, inclusive formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste; requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas; emitir e firmar o fechamento da operação através do documento; enfim praticar e promover todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, ficando vedado o substabelecimento no todo ou em parte deste mandato, arcando os procuradores nos termos da Lei, por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados à contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela outorgante no cumprimento deste mandato. **6- PRAZO DE VALIDADE: A PRESENTE TERÁ VALIDADE POR 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DESTA DATA.** Os elementos declaratórios, qualificações, identificações e poderes contidos no presente instrumento foram solicitados e fornecidos pela outorgante, sendo inalteráveis após a assinatura e a emissão de traslado; assim, cientifica-se que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura com cobrança de novo ato. **7- ENCERRAMENTO:** E, de como assim o disse, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento que depois de lido pela outorgante e achado em tudo conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, Juliano Matheus de Oliveira, Escrevente Autorizado, a digitei. Eu, Alexandre Coneglian Zancopé, Substituto do Tabelião, a conferi, subscrevo e assino. **(a.a) ANDRÉ RENATO BETINI.- Alexandre Coneglian Zancopé.** Custas: Ao Tabelião R\$ 140,44. Ao Estado R\$ 39,91. À Secretaria da Fazenda R\$ 27,32. Ao Registro Civil R\$ 7,39. Ao Tribunal de Justiça R\$ 9,64. Lei 11.021 R\$ 1,40. ISS R\$ 3,00. Ao MP R\$ 6,74. Total R\$ 235,84. Guia nº 073/2020. Recibo nº 76448.- Selo Digital:- 1238771PR000000006322920F. "A confirmação da autenticidade deste traslado poderá ser verificada após 24 horas de sua expedição no site "https://selodigital.tjsp.jus.br/", mediante a informação do código de resposta rápida denominado "QRCode" ou pelo número do selo digital citado. NADA MAIS, Traslada na mesma data. Eu, , Alexandre Coneglian Zancopé, Substituto do Tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

Em test.  da verdade

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Alexandre Coneglian Zancopé
Substituto do Tabelião
RIBEIRÃO PRETO - SP

Alexandre Coneglian Zancopé
Substituto do Tabelião



1238771TR0000000063230200

Total 0,00

ISS 0,00

Consulte o selo no site
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/04/2020 10:03:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1506120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/04/2021 10:50:35 (hora local)**.

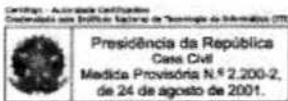
¹**Código de Autenticação Digital:** 121732304201049180169-1 a 121732304201049180169-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc22f5c5cc7768609ad2d9bd1895df7f3076e139124b20b11acb283fa0782fd2ddba2035bf0b7571c754f3925b0e
a95b88377299f6f762ff5d35f280626f6df0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

GENILSON DA SILVA SANTIAGO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
44877014 SSP/SP

CPF 431.630.188-82 DATA NASCIMENTO 07/06/1996

EDUCAÇÃO JOSE GENECI SANTIAGO

ANTONIA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CRT. MAR

06201725451 17/06/2024 10/10/2014

Genilson da S. Santiago

LOCAL RIBEIRÃO PRETO, SP DATA EXPIRAÇÃO 17/06/2019

Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

52448549600
SP980042702

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1874425906

PROIBIDO PLASTIFICAR 1874425906

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121732105206841379071>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121732105206841379071-1
Data: 21/05/2020 12:09:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB51232-ZYXT;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevedo da Miranda Cavalcanti
TJPB
Titular



246
mb

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/05/2020 15:03:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 121732105206841379071-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b38727d96bb40ea4f5551bbd6e00782902028ba3d4eb0cba8dfb15732f60ef228e1e063b3fe75aecf737803b544646a77dbaf2035bf0b7571c754f3925b0ea95b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.987.662/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2018
NOME EMPRESARIAL SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOCIETE VEICULOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *) 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA	NÚMERO 276	COMPLEMENTO SALA 07
CEP 14.096-750	BAIRRO/DISTRITO NOVA RIBEIRANIA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@GRUPOSOCIETE.COM.BR		TELEFONE (16) 3618-3194
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2020 às 10:19:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 763f1446-9365-44b0-9ed8-1399b5bc6a97

Estabelecimento

IE: 797.363.299.116
CNPJ: 29.987.662/0001-89
Nome Empresarial: SOCETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: SOCETE VEICULOS
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA
Nº: 276
CEP: 14.096-750
Município: RIBEIRAO PRETO
Complemento: SALA 07
Bairro: NOVA RIBEIRANIA
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividade Econômica: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
Data da Situação Cadastral: 20/03/2018
Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 21/03/2018
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.85.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



INFORME

PORTAL DE INFORMAÇÃO E SOLICITAÇÃO FISCAL DE ISSQN

Medidor de Conexão

Fale Conosco



> home > Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

Bom dia - Quarta-feira, 3 de Junho de 2020 - 10:25hs

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR

			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO			
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 21/05/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20109793	CNPJ/CPF: 30.509.342/0001-00	Inscrição Estadual
NOME EMPRESARIAL PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 00070226 - 07.02.26 2% - INSTALACAO E MONTAGEM DE APARELHOS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERACAO OU VENTILACAO 00140122 - 14.01.22 2.5% - CONserto, RESTAURACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAAçO. 03710100 - 0% - COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO (ROUPAS) 03720300 - 0% - COMERCIO DE PECAS E APARELHOS ELETRICOS E ELETRONICOS 03745000 - 0% - COMERCIO DE VEICULOS 03745300 - 0% - COMERCIO DE MOTOCICLETAS 03880100 - 0% - COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS 03930000 - 0% - COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS 03983600 - 0% - LOCACAO DE BENS MOVEIS			
LOGRADOURO AV PTE CASTELO BRANCO	NÚMERO 237	COMPLEMENTO - SALA 4	
CEP 14090-495	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CASTELO BRANCO	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2020	
SITUAÇÃO ESPECIAL ****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****	
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 03/06/2020 10:25.			

www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, [Clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 29.987.662/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:22 do dia 03/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2020.

Código de controle da certidão: **7982.F0DE.29CC.78ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 29.987.662

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 25867609

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 03/06/2020 10:29:13

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

252

mw

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 29.987.662/0001-89

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20060022311-41

Data e hora da emissão 03/06/2020 10:27:33

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO EM DÍVIDA ATIVA

Empresa: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89

Inscrição Municipal: 20108999

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados, é certificado que não constam débitos em dívida ativa na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto – SP.

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 10:34h do dia 03/06/2020 - Código de controle: 2561859



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.987.662/0001-89

Certidão nº: 7948926/2020

Expedição: 06/04/2020, às 15:49:18

Validade: 02/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.987.662/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.987.662/0001-89**Razão Social:** SOCETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**Endereço:** R AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA 276 SALA 07 / NOVA RIBEIRANIA /
RIBEIRAO PRETO / SP / 14096-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020**Certificação Número:** 2020032204490821026928

Informação obtida em 03/06/2020 10:26:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



03/06/2020

0044188

256
mb

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1388834**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/06/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ: 29.987.662/0001-89, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de junho de 2020.

PEDIDO Nº: 0044188





MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

257

ml

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O MUNICIPIO DE ORINDIÚVA - SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, declara para os devidos fins que a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.987.662/0001-89, Inscrição Estadual nº 797.363.299.116, com sede Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 276 sala 07, Nova Ribeirânia, – Cep: 14096-750, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de SP, é nosso fornecedor de veículos, sendo vencedor do processo licitatório **Carta Convite 49/2019** e nos forneceu **01 Veículo Marca Renault, Modelo Master MINIBUS L2H2 0KM AMBULÂNCIA** Ano/modelo 2019/2020, NF 43 – CHASSI: 93YMAFEXCLJ239640, sendo que durante a execução contratual não houve fatos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade do veículo fornecido a esta Municipalidade.

Orindiúva, 26 de fevereiro de 2020.


Maurício Bronca

Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/04/2020 10:04:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1499485

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/04/2021 15:13:53 (hora local)**.

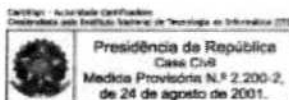
¹**Código de Autenticação Digital:** 121730904201509470863-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc22f5c5cc7768609ad2d9bd1895df7f3933fec2a2717594a65a6670c7a0e7608dbaf2035bf0b7571c754f3925b0e
a95b1d2d836ffec7f243e27c864e6a2934b0





SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

253
mb

ANEXO 04

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2020

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/Nº **29.987.662/0001-89**, sediada na **RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276** Complemento: **SALA 07** Bairro: **BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA** Cidade: **RIBEIRÃO PRETO** UF: **SP**, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ribeirão Preto, 04 de junho de 2020.

29.987.662/0001-89
SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 276
Sala 07
Nova Ribeirânia - CEP 14.096-750
RIBEIRÃO PRETO - SP

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
GENILSON DA SILVA SANTIAGO
COSULTOR DE VENDAS
RG: 44.877.014-3
CPF: 431.630.188-82

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL. (16) 3618-3194// E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP



SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

260

mb

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO – PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2020

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/Nº 29.987.662/0001-89, sediada na RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276 Complemento: SALA 07 Bairro: BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA Cidade: RIBEIRÃO PRETO UF: SP, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo 1 (UM) operador, pelo período de 4 (QUATRO) horas, em data a ser designada pelo contratante.

Ribeirão Preto, 04 de junho de 2020.

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

GENILSON DA SILVA SANTIAGO

COSULTOR DE VENDAS

RG: 44.877.014-3

CPF: 431.630.188-82

29.987.662/0001-89
SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 276
Sala 07
Nova Ribeirânia - CEP 14.096-750
RIBEIRÃO PRETO - SP

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL: (16) 3618-3194// E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP



SOCI  T  
COM  RCIO DE VE  CULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

ANEXO 06

DECLARA  O DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO – PR
PREG  O ELETR  NICO N   48/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.   113/2020

SOCI  T   COM  RCIO DE VE  CULOS LTDA, CNPJ/N   **29.987.662/0001-89**, sediada na **RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, n   276** Complemento: **SALA 07** Bairro: **BAIRRO: NOVA RIBEIR  NIA** Cidade: **RIBEIR  O PRETO** UF: **SP**, declara que, se vencedora do presente certame, fornecer  , durante o per  odo de garantia   s suas expensas e ap  s a garantia, por no m  nimo **12 (DOZE)** meses,   s expensas do CONTRATANTE, as altera  es, substitui  es e reparos de toda e qualquer pe  a que apresente anomalia, v  cio ou defeito de fabrica  o, bem como, falhas ou imperfei  es constatadas em suas caracter  sticas de opera  o, sob pena de aplica  o da penalidade prevista no edital.

Ribeir  o Preto, 04 de junho de 2020.

29.987.662/0001-89
SOCI  T   COM  RCIO DE VE  CULOS LT
Rua   ureliano Garcia de Oliveira,
Sala 07
Nova Ribeir  nia - CEP 14.096-7
RIBEIR  O PRETO - SP

SOCI  T   COM  RCIO DE VE  CULOS LTDA.
GENILSON DA SILVA SANTIAGO
COSULTOR DE VENDAS
RG: 44.877.014-3
CPF: 431.630.188-82

SOCI  T   COM  RCIO DE VE  CULOS LTDA.

TEL. (16) 3618-3194// E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, n   276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIR  NIA CEP 14.096-750 RIBEIR  O PRETO - SP



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



262
nw

Prefeitura do Município de Ribeirão
Preto

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPM2030285925	23/03/2020	23/03/2020	23/03/2021

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ

29.987.662/0001-89

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, 276 SALA 07

NOVA RIBEIRANIA, Ribeirão Preto - SP CEP: 14096750

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

10.00

ÁREA DO IMÓVEL

49.04

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 12/03/2020

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 0310490

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

» Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá possuir HABITE-SE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

de acordo com a finalidade de seu uso, nos termos da Lei Complementar nº 2.158/2007.

LICENCIAMENTO INTEGRADO**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**DATA EMISSÃO****PROTOCOLO ISENTO****FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro enquadrar-me na "Isenção Tipo I" do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**TIPO DE DOCUMENTO****NÚMERO DE LICENÇA****DATA EMISSÃO****VALIDADE**

ISENTO

INEXISTENTE

23/03/2020

INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**DATA EMISSÃO****PROTOCOLO ISENTO****CNAE**

3314-7/07

4511-1/01

7711-0/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Ribeirão Preto**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Prefeitura de Ribeirão Preto		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
		4511-1/01
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
		3314-7/07
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
		7711-0/00
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.		
PREFEITURA		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
23/03/2020	SPM2030285925	23/03/2021



SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

265
mb

ANEXO 09

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2020

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/Nº **29.987.662/0001-89**, sediada na **RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276** Complemento: **SALA 07** Bairro: **BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA** Cidade: **RIBEIRÃO PRETO UF: SP**, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ribeirão Preto, 04 de junho de 2020.

29.987.662/0001-89
SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 276
Sala 07
Nova Ribeirânia - CEP 14.096-750
RIBEIRÃO PRETO - SP

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
GENILSON DA SILVA SANTIAGO
COSULTOR DE VENDAS
RG: 44.877.014-3
CPF: 431.630.188-82

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL. (16) 3618-3194// E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP



SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

266
ml

ANEXO 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2020

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/Nº **29.987.662/0001-89**, sediada na **RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276** Complemento: **SALA 07** Bairro: **BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA** Cidade: **RIBEIRÃO PRETO** UF: **SP**, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, autárquica, fundacional ou de Economia Mista.

Ribeirão Preto, 04 de junho de 2020.

29.987.662/0001-89
SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 276
Sala 07
Nova Ribeirânia - CEP 14.096-750
RIBEIRÃO PRETO - SP

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
GENLSON DA SILVA SANTIAGO
COSULTOR DE VENDAS
RG: 44.877.014-3
CPF: 431.630.188-82

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL. (16) 3618-3194// E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP



SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

267

nh

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO – PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2020

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/Nº **29.987.662/0001-89**, sediada na **RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276** Complemento: **SALA 07** Bairro: **BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA** Cidade: **RIBEIRÃO PRETO** UF: **SP**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Ribeirão Preto, 04 de junho de 2020.

29.987.662/0001-89
SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 276
Sala 07
Nova Ribeirânia - CEP 14.096-750
RIBEIRÃO PRETO - SP

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

GENILSON DA SILVA SANTIAGO

COSULTOR DE VENDAS

RG: 44.877.014-3

CPF: 431.630.188-82

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL. (16) 3618-3194// E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35231959779	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 27/02/2020	INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/03/2018	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL SOCIEDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J. 29.987.662/0001-89	ENDEREÇO RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA			NÚMERO 276	COMPLEMENTO SALA 07		
BAIRRO NOVA RIBEIRANIA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP	CEP 14096-750	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 100.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

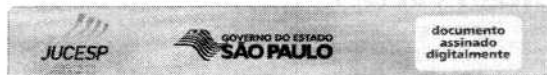
SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME ALEXANDRE PLENTZ FRAGA					
ENDEREÇO RUA ANIBAL VERCESI			NÚMERO 500	COMPLEMENTO	
BAIRRO DISTRITO DE BONFIM	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP	CEP 14110-000	RG 642273807	
CPF 823.182.120-15	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 50.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME ANDRE RENATO BETINI					
ENDEREÇO RUA ERNESTO CANDIDO (SITIO S BENTO 1)			NÚMERO 112	COMPLEMENTO	
BAIRRO CONDOMINIO BELLA CI	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP	CEP 14098-591	RG 19542668X	
CPF 164.052.688-96	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 50.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 27/05/2020	NÚMERO 178.359/20-8	
RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOAO PAULO ALVES GONCALVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 346.715.738-65, RG/RNE: 40539051-8 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA MICHELON QUERELLI, 85, PARQUE DOS LAGOS, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14094-171, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 98.000,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ALEXANDRE PLENTZ FRAGA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 823.182.120-15, RG/RNE: 64227380-7 - SP, RESIDENTE À RUA ANIBAL VERCESI, 500, DISTRITO DE BONFIM, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14110-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANDRE RENATO BETINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 164.052.688-96, RG/RNE: 19542668-X - SP, RESIDENTE À RUA ERNESTO CANDIDO (SITIO S BENTO 1), 112, CONDOMINIO BELLA CI, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14098-591, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÔVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS., DATADA DE: 20/04/2020.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231959779
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/06/2020



Certidão Simplificada emitida para ACLER CRISTINA MIRANDA : 78436494172. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 134583141, quarta-feira, 3 de junho de 2020 às 10:17:03.



SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

270
mb

ANEXO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2020

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/Nº 29.987.662/0001-89, sediada na RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276 Complemento: SALA 07 Bairro: BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA Cidade: RIBEIRÃO PRETO UF: SP, DECLARA, sob as penas da lei, que conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. Modelo em anexo.

Ribeirão Preto, 04 de junho de 2020.

29.987.662/0001-89

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 276
Sala 07

Nova Ribeirânia - CEP 14.096-750
RIBEIRÃO PRETO - SP


SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
GENILSON DA SILVA SANTIAGO
COSULTOR DE VENDAS
RG: 44.877.014-3
CPF: 431.630.188-82

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL. (16) 3618-3194// E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP



SÓCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	RENAULT MASTER L2H2
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2019/2019(Zero Km)	2019/2020 (0KM)
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	RENAULT
2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	120 CV	130CV
2.3. Combustível	Diesel	DIESEL
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	SIM
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	MECÂNICA
3.2. N° de marchas à frente	5 (cinco) marchas	6 (SEIS) MARCHAS A FRENTE
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica	HIDRÁULICA
5. TRAÇÃO	Indicar	DIANTEIRA
6. PNEUS/RODA		
6.1 Pneus/Roda/medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	PNEU 225/65R16
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	PNEU 225/65R16
7. FREIOS		
7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas quatro rodas com abs	A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA COM ABS.
8. SISTEMA ELÉTRICO		
8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 v / 150A	12V / 150A
9. CAPACIDADE DE CARGA		
9.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG)	Indicar	3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) KG.
10. CARROCERIA -TIPO		
10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo /Teto Alto ou Baixo	Teto Alto (TA)	TETO ALTO (TA)
10.2. Capacidade de Passageiros sentados	16 (15 passageiros + 1 Motorista)	16 (15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA)
10.3. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Poltronas reclináveis em Corvin	POLTRONAS RECLINÁVEIS EM CORVIN
10.4. Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim	SIM
10.5. Largura da Poltrana	Indicar	41 (QUARENTA E UM) CM.

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL. (16) 3618-3194// E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, n° 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP



SÔCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.6. Luminárias centrais de teto	Sim	SIM
10.7. Bagageiros	Sim	SIM
10.8. Cortina em todo o carro	Sim	SIM
10.9. Sistema de Ar Condicionado	Sim, com ar condicionado	SIM, AR CONDICIONADO DIANTEIRO E TRASEIRO.
10.10. Air bag motorista	Sim	SIM
10.11. Tacógrafo	Sim	SIM
11. Portas		
11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita Traseira	Indicar	2 (PORTAS A FRENTE)+1(UMA PORTA CORREDIÇA LATERAL) + 1 (UMA PORTA TRASEIRA BIPARTIDA)
11.2. Saídas de Emergências	Obrigatório	Duas Saídas de emergência
12. ACESSÓRIOS		
12.1. Espelhos retrovisores	Sim	Sim
12.2. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN
12.3. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo a ser fornecido para confecção e aplicação no veículo.	CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PARA CONFECCÃO E APLICAÇÃO NO
12.4. Adesivação tipo padrão Escolar ou padrão Município.	Padrão Escolar.	PADRÃO ESCOLAR.
12.4. Sirene de Ré	Sim	Sim
12.5. Vidros elétricos dianteiros	Sim	Sim
13. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	SIM, ENTREGA TÉCNICA

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
GENILSON DA SILVA SANTIAGO
COSULTOR DE VENDAS
RG: 44.877.014-3
CPF: 431.630.188-82

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
TEL: (16) 3618-3194// E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, n° 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP

Ribeirão Preto, 04 de junho de 2020

29.987.662/0001-89
SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 276
Sala 07
Nova Ribeirânia - CEP 14.096-750
RIBEIRÃO PRETO - SP

272

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

PAM 2019 / 2020

Município : Chopinzinho

Modalidade : Pregão

Nr. : 0048/2020

Objeto : Lote 1 - Aquisição de 01 (um) VEÍCULO tipo VAN TETO ALTO padrão ESCOLAR, nova, zero km, capacidade para transporte de 16 (15+1) passageiros e potência mínima de 120 CV.

Lote(s) : 1==> R\$ 149.990,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - SOCIEDE COM de VEÍCULOS LTDA.

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

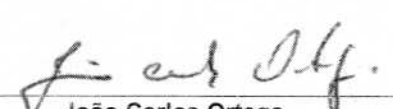
O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira.

Lote 01 - Valor Total: R\$149.990,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$136.086,43; Contrapartida Municipal: R\$13.903,57;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 08/06/2020

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná



João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 57



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 48/2020

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 48/2020**, de 18 de maio de 2020 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	149.990,00	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 15 de junho de 2020


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

275
ml

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 48/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 48/2020, de 18/05/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	149.990,00
TOTAL HOMOLOGADO	149.990,00

Que apresentou o Menor Preço por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/06/20.


Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

276

ml

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): SOCIEDE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 29.987.662/0001-89, localizada na Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 276, Sala 07, Bairro Nova Riberânia, CEP 14.096-750, em Ribeirão Preto - SP, representada por André Renato Betini, portador(a) da cédula de identidade R.G.º 19.542.668-X, CPF nº 164.052.688-96.

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN T. A. PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PRO-VENIENTE DO CONVÊNIO Nº 086/2020, S.A.M. PROJETO Nº 57, ENTRE A SECRETARIA DE DE-SENVOLVIMENTO E OBRAS PÚBLICAS DO PA-RANÁ E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

VALOR: R\$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais). As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 06.02.123610010.2.016.4.4.90.52 (1777/F103 - 1777/F1007).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 15 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

SOCIEDE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
André Renato Betini
CONTRATADA

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 199/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SOCETE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 8.124.995-4, CPF nº 009.378.889-40, e a empresa SOCETE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 29.987.662/0001-89, localizada na Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 276, Sala 07, Bairro Nova Riberânia, CEP 14.096-750, em Ribeirão Preto - SP, telefone (16) 3618-3194, e-mail: adm@gruposociete.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por André Renato Betini, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 19.542.668-X, CPF nº 164.052.688-96, residente na Rua Ernesto Candido, nº 112, Condomínio Bella Citta, Bairro São José, CEP 14.098-510, em Ribeirão Preto - SP, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 04/06/2020, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: VAN RENAULT MASTER - Demais Características conoforme ficha técnica Modelo 07 - lote nº 1 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão 48 nº 2020, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 06.02.123610010.2.016.4.4.90.52 (1777/F103 - 1777/F1007).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho - PR- CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

  2 

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:



mb

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Roseli Scolari Lorenzi, designado pela Portaria nº 925/2018.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Elisângela Rodrigues, designado pela Portaria nº 925/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da



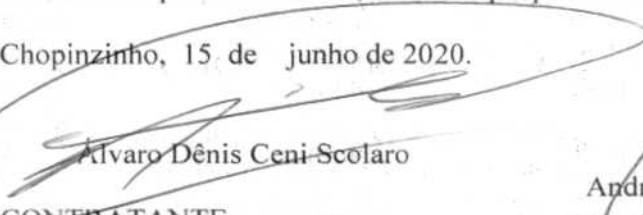
Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

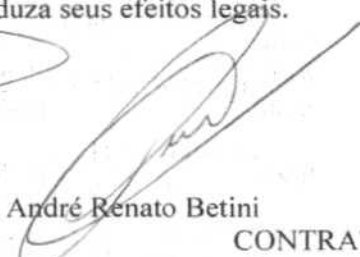
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho, 15 de junho de 2020.


Alvaro Denis Ceni-Scolaro

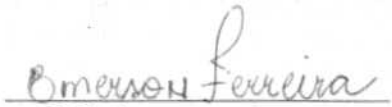
CONTRATANTE


André Renato Betini

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº _____


RG nº 33.558.647-8

Chopinzinho

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e CONTRATADO(A): SOCIEDADE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 29.987.662/0001-89, localizada na Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 276, Sala 07, Bairro Nova Riberânia, CEP 14.096-750, em Ribeirão Preto - SP, representada por André Renato Betini, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 19.542.668-X, CPF nº 164.052.688-96. Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN T. A. PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PRO-VENIENTE DO CONVÊNIO Nº 086/2020, S.A.M. PROJETO Nº 57, ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS PÚBLICAS DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VALOR: R\$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais). As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 06.02.123610010.2.016.4.4.90.52 (1777/F103 - 1777/F1007, APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. PRAZO DE FORNECIMENTO: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de assinatura. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Município de Chopinzinho Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito CONTRATANTE SOCIEDADE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA Andre Renato Betini CONTRATADA.

Chopinzinho-PR, 15 de junho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

50765/2020

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 48/2020.

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 48/2020. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 48/2020, de 18/05/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SOCIEDADE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	149.990,00
TOTAL HOMOLOGADO	149.990,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho-PR, 15 de junho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

50756/2020

Colombo

Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº. 11/2020 - ERRATA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação das seguintes unidades de ensino: Escola Municipal Antonio André Johnsson, Escola Rural Municipal Imbuial da Roseira e Escola Rural Municipal João José Gasparin, do município de Colombo.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivos com ERRATA publicada no site www.colombo.pr.gov.br

Informa-se ainda que a sessão desta Tomada de Preços será realizada no dia 03 DE JULHO DE 2020 às 09:00 horas.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à R. XV de Novembro Nº 105 - Centro, Colombo / Paraná, pelos fones: (041) 3656-8002 / 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 15 de junho de 2020.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

50676/2020

Cornélio Procópio

REAVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 065/2020- PMCP - FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 125/2020

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de placas de ruas, de trânsito para as obras de pavimentação asfáltica das Vilas América, Moreira e São Pedro. Recurso SEIL 09/2019.

Edital alterado, NOVA DATA:

CADASTRO: Até 08h58m do dia 26 de junho de 2020.

ABERTURA: As 08h59m do dia 26 de junho de 2020.

DISPUTA: A partir das 26h00m do dia 19 de junho de 2020.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br,

<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 - BBM. (43) 3520-8013 / 8097 - PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 15 de junho de 2020.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

50705/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMIONETES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 29 de junho de 2020. ABERTURA dos envelopes: as 09h01min do dia 29 de junho de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 578.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de junho de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

50836/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 01 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PARA OS ITENS 02 E 03. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), MASSA FINA E EMULSÃO ASFÁLTICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 30 de junho de 2020. ABERTURA dos envelopes: as 09h01min do dia 30 de junho de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 258.070,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de junho de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

50842/2020

Cruzeiro do Iguaçu

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020.

ESPÉCIE	CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO:	FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI Contratação de empresa especializada para obra de implantação de um parque urbano na comunidade de Foz do Chopim, especificações técnicas, memoriais e demais documentos em anexo.
VALOR TOTAL:	R\$531.497,14 (Quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).
PAZO:	10/06/2021
DOTAÇÃO:	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

50546/2020

HOMOLOGO E ADJUDICO A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações - Tomada de Preços nº 002/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para obra de implantação de um parque urbano na comunidade de Foz do Chopim, declarando vencedora a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ:07.129.002/0001-24, vencedora do Lote 01 com o valor global de R\$531.497,14 (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos). Cruzeiro do Iguaçu, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. DILMAR TURMINA - PREFEITO

50652/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO - REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 48/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 48/2020, de 18/05/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	149.990,00
TOTAL HOMOLOGADO	149.990,00

Que apresentou o Menor Preço por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/06/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod333323

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): SOCETE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 29.987.662/0001-89, localizada na Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 276, Sala 07, Bairro Nova Riberânia, CEP 14.096-750, em Ribeirão Preto-SP, representada por André Renato Betini, portador(a) da cédula de identidade R.G.º 19.542.668-X, CPF nº 164.052.688-96.

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN T. A. PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PRO-VENIENTE DO CONVÊNIO Nº 086/2020, S.A.M. PROJETO Nº 57, ENTRE A SECRETARIA DE DE-SENVOLVIMENTO E OBRAS PÚBLICAS DO PA-RANÁ E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

VALOR: R\$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais). As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 06.02.123610010.2.016.4.4.90.52 (1777/F103-1777/F1007).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 15 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho

Alvaro Dênis Ceni Scolaro–Prefeito - CONTRATANTE

SOCETE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

André Renato Betini - CONTRATADA

Cod333324

Lote 01

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	172.569,63

Lote 02

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA	139.162,72

Lote 03

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	JR PAVIMENTAÇÕES LTDA	111.523,77

Lote 04

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	JR PAVIMENTAÇÕES LTDA	121.950,97

Lote 05

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI	132.663,71

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 15 de junho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN

Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador: D5B535DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 48-2020

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 48/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 48/2020, de 18/05/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	149.990,00
TOTAL HOMOLOGADO	149.990,00

Que apresentou o Menor Preço por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/06/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador: A098EA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/Pre do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): SOCIETE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 29.987.662/0001-89, localizada na Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 276, Sala 07, Bairro Nova Riberânia, CEP 14.096-750, em Ribeirão Preto - SP, representada por André Renato Betini, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 19.542.668-X, CPF nº 164.052.688-96.

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN T. A. PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 086/2020, S.A.M. PROJETO Nº 57, ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS PÚBLICAS DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

VALOR: R\$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais). As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 06.02.123610010.2.016.4.4.90.52 (1777/F103 - 1777/F1007).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho - PR, 15 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Contratante

Societe Comercio de Veículos LTDA

ANDRÉ RENATO BETINI

Contratada

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador: 54BC8BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 8/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 8/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 15 de junho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN

Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :